



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	02
PROC.:	48 / 1 / 2023
Ass.:	

OFÍCIO Nº 57 /2023/SEMAG

Colinas- (MA), 23 de janeiro de 2023.

ILMO SR^a

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Nesta

Cumpre - nos informar a Vossa Excelência que esta Secretaria Municipal de Administração Geral, vem recebendo inúmeros pedidos das demais secretarias a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência**, elaborado por ambas secretarias.

Valer registrar que o objetivo de manter em perfeito estado de conservação todos os veículos oficiais da frota do Município, haja vista a essencialidade dos veículos para o desenvolvimento e execução das atividades das diversas secretarias que integram a Prefeitura Municipal de COLINAS-MA, de modo a alcançar a otimização e pleno aproveitamento e funcionamentos dos veículos, proporcionando assim maior rapidez e plena qualidade na execução dos serviços e atividades realizados por esta municipalidade.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

1




Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	02
PROC.:	118 / 2023
Ass.:	

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias. Para subsidia a presente contratação estamos anexando **as quantitativos e especificações e Termo de Referência e Pesquisa de Preços.**

Atenciosamente,


Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



FOLHAS:	03
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA.

1.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.3. Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de manter em perfeito estado de conservação todos os veículos oficiais da frota do Município, haja vista a essencialidade dos veículos para o desenvolvimento e execução das atividades das diversas secretarias que integram a Prefeitura Municipal de COLINAS-MA, de modo a alcançar a otimização e pleno aproveitamento e funcionamentos dos veículos, proporcionando assim maior rapidez e plena qualidade na execução dos serviços e atividades realizados por esta municipalidade.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de COLINAS/MA, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.



Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 05 (cinco) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Itens	Especificações	Unid.	SEMUS	SEMED	SEMAS	SEMIE	Qtd.
			Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	834	934	267	1267	3302
2	Serviços Elétricos	Horas	175	215	86	322	798
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	197	197	75	125	594
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	160	175	100	0	435
5	Alinhamento	Horas	129	197	58	0	384
6	Balanceamento	Horas	58	79	36	0	173

3.1. A frota oficial dos veículos pertencentes da Prefeitura de COLINAS/MA e seu quantitativo descritos abaixo:

Relação dos Veículos.

LOTE- I: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ANO	PLACA
01	GOL 1000	Und	01	Gol 1000	Placa -HOO-9902
02	DUSTER	Und	01	Renault	Placa OJR -2136

LOTE- II: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PLACA
01	RETROESCAVADEIRA PAC 2	Und	01	JCB	
02	PIPA PAC 2	Und	01	MERCEDES BENS2729	PLACA - OJN - 9991
03	CAÇAMBA PAC 2	Und	01	IVECO	PLACA OJO-5658
04	PATROL PAC 2	Und	01	JCB	

LOTE- III: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PLACA
01	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA-NXE-3046
02	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA - NXF-0350
03	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA-NXE-7725
04	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA - OIV-1334



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	09
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	



05	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA-OXQ-1102
06	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA-OJE-4489
07	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA - OJA-5959
08	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA - OIV-0926
09	ÔNIBUS NOVO SEM PLACA	Und	01	IVECO	
10	CARGO 816 PLACA PSI-5979	Und	01	IVECO	PLACA PSI-5979

LOTE- IV: SECRETARIA DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	PLACA
01	FIAT UNO MILE FIRE - PSF AZUL -	Und	01	FIAT	PLACA OXY 4492
02	PALIO BRANCO-	Und	01	FIAT	PLACA - PSN-1505
03	PALIO BRANCO -	Und	01	FIAT	PLACA - PSN-1829
04	FIAT UNO BRANCO	Und	01	FIAT	- PLACA- NXB-3345
05	L - 200 MITSUBISHI	Und	01	MITSUBISHI	- PLACA - OJG-4836
06	PEUGEOT PARTNER	Und	01	PEUGEOT	- PLACA - NMP-0500
07	L - 200 MITSUBISHI -	Und	01	MITSUBISHI	PLACA - OJG -7011
08	SAVEIRO 1.6 WOLKSVAGEM ANO 2001 ALCOOL.	Und	01	WOLKSVAGEM	PLACA- HPL-6205
09	SAVEIRO 1.6 ANO 2002 GASOLINA.	Und	01	WOLKSVAGEM	PLACA HPN-4561
10	SPRINTER 415 CDI AMBULÂNCIA. HOSPITAL ARNALDO	Und	01	SPRINTER	PLACA PSS-2897
11	MOTO CARGO 125	Und	01	Honda	PLACA-HPN-7310
12	MOTO CARGO 125	Und	01	Honda	PLACA HPN-7311
13	CITROEN / JUMPER RONTANAMB AMBULÂNCIA SAMU	Und	01	CITROEN /	PLACA PSK-4609
14	CITROEN / JUMPER RONTANAMB AMBULÂNCIA SAMU	Und	01	CITROEN /	

LOTE- V: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	PLACA
01	FIAT UNO	Und	01	FIAT	PLACA - OJI-8216
02	PALIO BRANCO	Und	01	FIAT	PLACA -OXU-8139
03	PALIO BRANCO	Und	01	FIAT	PLACA PSE-9408

5



--	--	--	--	--	--

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços, com fornecimento de peças, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

4.1.1 **Forma de Execução:** A execução dos serviços/fornecimentos deverá ser realizada conforme necessidade da Contratante, por intermédio da emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento.

4.1.2 **Da Realização dos Serviços:** Deverão ser disponibilizados profissionais capacitados para realização dos serviços, onde deverão realizar TODOS os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à Contratante.

4.1.2.1 Avaliação dos defeitos apresentados, registro em orçamento da Contratada dos serviços e tempo de sua execução, além das peças necessárias à manutenção.

4.1.2.2 Deverá a Contratada valer-se somente de peças novas indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se em hipótese nenhuma de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, bem como todas as peças deverão passar por inspeção realizada pelo fiscal de contrato, previamente designado pelo município de COLINAS-MA, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo, e sob suas próprias expensas, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.1.2.3. Deverá fornecer peças e componentes de reposição de primeira qualidade, genuínas e originais adequados e novos.

4.1.2.4. Registrar em ficha técnica individualizada por veículo, todas as ocorrências da unidade em manutenção. Deverá conter no mínimo as informações quanto a identificação do veículo, aos serviços realizados e peças substituídas, com a data do serviço ou troca da peça, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessório (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc), prazo de garantia, valores, entre outros que possa subsidiar informações, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de COLINAS, por meio de relatórios sintéticos ou analíticos que poderão embasar decisões administrativas, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.1.2.5. Os serviços deverão ser executados obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas normas do Ministério do Trabalho, ABNT, Inmetro, além do Código de Defesa do Consumidor.

4.1.2.6 A Contratada responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou à terceiros a partir do recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

4.1.3 **Prazo de início de execução dos serviços:** A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.



4.1.4 **Prazo de entrega dos serviços:** A contratada deverá entregar os serviços em até 03 (três) dias úteis, após o seu início. Na ocorrência de fatos justificáveis ou da complexidade dos serviços, a entrega poderá ser prorrogada, desde que aceita e autorizada pela Contratante.

4.2. Deverá estar incluído na prestação dos serviços, quando acionado, que a empresa busque o veículo no pátio dos respectivos órgãos municipais solicitantes, ou no local onde o mesmo apresente problemas.

4.2.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou nas dependências da Prefeitura de COLINAS/MA, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento Responsável, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.3. É de responsabilidade da Contratada o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

4.4. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de orçamento ou diária de estadia do veículo.

4.5. A contratada responsabiliza-se pelos veículos e equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

4.5.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do veículo em caminhão reboque.

4.5.2. O serviço de reboque deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados.

4.6. A Contratada deverá apresentar ao Departamento Responsável do Município de COLINAS/MA, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- a) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço;
- b) Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela temporária informada.
- c) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

4.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá iniciar os reparos antes da autorização formal do orçamento pelo Departamento Responsável.

4.8. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, ainda:



- a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 04 (quatro) veículos para manutenção;
- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, prestação exigida para os padrões do fabricante dos veículos.
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- d) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- e) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

4.9. A Contratada deverá possuir oficina mecânica situada a uma distância em linha reta de até 30 km (quilômetros), e em distância por estrada de até 50 km (quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de COLINAS-MA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 5.4. Comunicar à Contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados;
- 5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 5.7. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.8. Emitir a Ordem de Serviço com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;



6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

6.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

6.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

7.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

7.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos Serviços (se houver);

7.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.



8.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela **Autoridade Competente da CONTRATANTE**:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Autoridade Competente tenha interesse na continuidade dos serviços;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9. DO FISCAL DO CONTRATO.

9.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos equipamentos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de COLINAS** e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- não entregar a documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso na execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal.

10.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

10.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.

10.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de



Compras do Município de COLINAS ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

10.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **Município de COLINAS**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

10.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de COLINAS** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;



c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de COLINAS**.


10.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.


11.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.


11.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.


COLINAS (MA), 23 de janeiro de 2023.


Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.


Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.


Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação


Liliane Neves de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde


Jordânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

OBJETO: Venho através deste solicitar cotações de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro de Colinas em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas – MA, _____ de _____ de 2023

Francisca Keila Feitosa da Silva

Francisca Keila Feitosa da Silva
Chefe Setor de Compra



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



PROPOSTA DE PREÇOS

FOLHAS:	19
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	ESTIMATIVA	
			Total	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	3302		
2	Serviços Elétricos	Horas	798		
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	594		
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	435		
5	Alinhamento	Horas	384		
6	Balanceamento	Horas	173		

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626

T. DE M. LIMA – ME

CNPJ: 14.222.171/0001-70 INSC. EST.: 123667160

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Senhor Presidente,

PROPOSTA DE PREÇOS
ORÇAMENTO DE FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS.

Nº	ESPECIFICAÇÕES / SERVIÇOS	QTDE	Total	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecanicos	Horas	3302	R\$ 321,00	R\$ 1.059.942,00
2	Serviços Eletricos	Horas	798	R\$ 299,00	R\$ 238.602,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	594	R\$ 299,00	R\$ 177.606,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	435	R\$ 299,00	R\$ 130.065,00
5	Alinhamento	Horas	384	R\$ 299,00	R\$ 114.816,00
6	Balanceamento	Horas	173	R\$ 299,00	R\$ 51.727,00
	TOTAL				R\$ 1.751.611,28

T. DE ME LIMA - ME
LIMAQ

FONE: (99) 98141-9447 E- MAIL: tdemlima@hotmail.com

Escritório; Tv. Santo Antônio, nº 272, Trizidela, Anexo Oficina: BR 135 ao lado do Estádio Brandão. Colinas – MA/ CEP: 65690-000

Página 1 de 1



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

OBJETO: Venho através deste solicitar cotações de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro de Colinas em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas – MA, _____ de _____ de 2023

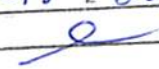
Francisca Keila Feitosa da Silva
Chefe Setor de Compra



PROPOSTA DE PREÇOS

FOLHAS:	17
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	ESTIMATIVA	
			Total	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	3302		
2	Serviços Elétricos	Horas	798		
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	594		
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	435		
5	Alinhamento	Horas	384		
6	Balancamento	Horas	173		

FOLHAS:	18
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

ATT:

SETOR DE COMPRAS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL DE COLINAS - MA.

Itens	Especificações	Unid.			
			Qtd.Total	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	3302	R\$ 300,00	R\$ 990.600,00
2	Serviços Elétricos	Horas	798	R\$ 280,00	R\$ 223.440,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	594	R\$ 280,00	R\$ 166.320,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	435	R\$ 280,00	R\$ 121.800,00
5	Alinhamento	Horas	384	R\$ 280,00	R\$ 107.520,00
6	Balanceamento	Horas	173	R\$ 280,00	R\$ 48.440,00
	Total				R\$ 1.751.611,28

Valor Total R\$: 1.751.611,28 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos).

Validade da Proposta: apenas sessenta dias

Forma de Pagamento: mensalmente


 Center Car Eireli



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

OBJETO: Venho através deste solicitar cotações de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro de Colinas em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas – MA, _____ de _____ de 2023

Francisca Keila Feitosa da Silva
Chefe Setor de Compra



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	20
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	<i>e</i>

PROPOSTA DE PREÇOS

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	ESTIMATIVA	
			Total	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	3302		
2	Serviços Elétricos	Horas	798		
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	594		
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	435		
5	Alinhamento	Horas	384		
6	Balanceamento	Horas	173		

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



A1 CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI
CNPJ: 34.281.938/0001-49
ROD.MA 014 Nº 8/KM 37 VINAGRE

FOLHAS:	21
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

PROPOSTA DE PREÇOS - COLINAS PMC

OBJETO: É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA.

Nº.	Especificações	Unid.	QUNAT	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecanicos	Horas	3302	R\$ 330,00	R\$ 1.089.660,00
2	Serviços Eletricos	Horas	798	R\$ 308,00	R\$ 245.784,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	594	R\$ 308,00	R\$ 182.952,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	435	R\$ 308,00	R\$ 133.980,00
5	Alinhamento	Horas	384	R\$ 308,00	R\$ 118.272,00
6	Balanceamento	Horas	173	R\$ 308,00	R\$ 53.284,00
	Total				R\$ 1.823.932,00

VI total R\$: 1.823.932,00 (hum milhão oitocentos e vinte e tres mil novecentos e trinta e dois reais).



Marilene Nunes Lindoso

Proprietário

CPF: 106.466.983-20


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA.
SETOR DE COMPRAS



MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Itens	Especificações	Unid.	SEMUS		SEMED		SEMAS		SEMIE		Qtld.	Total	ESTIMATIVA		AI CENTRO		CENTER CAR		LIMAAQ													
			Qtld.	Qtld.	Qtld.	Qtld.	Qtld.	Qtld.	P. Unit.	P. Total			P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total												
1	Serviços de Mecânicos	Horas	834	934	267	1267	3302	RS 317,00	RS 1.046.734,00	RS 330,00	RS 1.089.660,00	RS 300,00	RS 990.600,00	RS 321,00	RS 1.059.942,00																	
2	Serviços Elétricos	Horas	175	215	86	322	798	RS 295,67	RS 235.944,66	RS 308,00	RS 245.784,00	RS 280,00	RS 223.440,00	RS 299,00	RS 238.602,00																	
3	Serviços de Funilaria e	Horas	197	197	75	125	594	RS 295,67	RS 175.627,98	RS 308,00	RS 182.952,00	RS 280,00	RS 166.320,00	RS 299,00	RS 177.606,00																	
4	Serviços de Ar Condici	Horas	160	175	100	0	435	RS 295,67	RS 128.616,45	RS 308,00	RS 133.980,00	RS 280,00	RS 121.800,00	RS 299,00	RS 130.065,00																	
5	Alinhamento	Horas	129	197	58	0	384	RS 295,67	RS 113.537,28	RS 308,00	RS 118.272,00	RS 280,00	RS 107.520,00	RS 299,00	RS 114.816,00																	
6	Balaneamento	Horas	58	79	36	0	173	RS 295,67	RS 51.150,91	RS 308,00	RS 53.284,00	RS 280,00	RS 48.440,00	RS 299,00	RS 51.727,00																	
VALOR TOTAL ESTIMADO													RS	1.751.611,28	RS	1.823.932,00	RS	1.658.120,00	RS	1.772.758,00												


Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro

FOLHAS: 22
PROC.: 47 / 2023
Ass.: 



FOLHAS: 23
PROC.: 48 / 2023
Ass.: e

RELAÇÃO DOS VEICULOS

LOTE- I: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/ VEICULO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ANO	PLACA
1	GOL 1000	Und	1	Gol 1000	Placa -HOO-9902
2	DUSTER	Und	1	Renault	Placa OJR - 2136

LOTE- II: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PLACA
1	RETROESCAVADEIRA PAC 2	Und	1	JCB	
2	PIPA PAC 2	Und	1	MERCEDES BENS2729	PLACA - OJN - 9991
3	CAÇAMBA PAC 2	Und	1	IVECO	PLACA OJO-5658
4	PATROL PAC 2	Und	1	JCB	

LOTE- III: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PLACA
1	ÔNIBUS	Und	1	IVECO	PLACA-NXE-3046
2	ÔNIBUS	Und	1	IVECO	PLACA NXF-0350
3	ÔNIBUS	Und	1	IVECO	PLACA-NXE-7725
4	ÔNIBUS	Und	1	IVECO	PLACA - OIV 1334
5	ÔNIBUS	Und	1	IVECO	PLACA-OXQ-1102
6	ÔNIBUS	Und	1	IVECO	PLACA-OJE-4489
7	ÔNIBUS	Und	1	IVECO	PLACA - OJA 5959
8	ÔNIBUS	Und	1	IVECO	PLACA - OIV 0926
9	ÔNIBUS NOVO SEM PLACA	Und	1	IVECO	
10	CARGO 816 PLACA PSI-5979	Und	1	IVECO	PLACA PSI-5979

LOTE- IV: SECRETARIA DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	PLACA
1	FIAT UNO MILE FIRE - PSF AZUL -	Und	1	FIAT	PLACA OXY 4492

2	PALIO BRANCO-	Und	1	FIAT	PLACA – PSN-1505
3	PALIO BRANCO –	Und	1	FIAT	PLACA – PSN-1829
4	FIAT UNO BRANCO	Und	1	FIAT	– PLACA-NXB-3345
5	L – 200 MITSUBISHI	Und	1	MITSUBISHI	– PLACA – OJG-4836
6	PEUGEOT PARTNER	Und	1	PEUGEOT	– PLACA – NMP-0500
7	L – 200 MITSUBISHI –	Und	1	MITSUBISHI	PLACA – OJG-7011
8	SAVEIRO 1.6 WOLKSVAGEM ANO 2001 ALCOOL.	Und	1	WOLKSVAG-EM	PLACA-HPL-6205
9	SAVEIRO 1.6 ANO 2002 GASOLINA.	Und	1	WOLKSVAG-EM	PLACA HPN-4561
10	SPRINTER 415 CDI AMBULÂNCIA. HOSPITAL ARNALDO	Und	1	SPRINTER	PLACA PSS-2897
11	MOTO CARGO 125	Und	1	Honda	PLACA-HPN-7310
12	MOTO CARGO 125	Und	1	Honda	PLACA HPN-7311
13	CITROEN / JUMPER RONTANAMB AMBULÂNCIA SAMU	Und	1	CITROEN /	PLACA PSK-4609
14	CITROEN / JUMPER RONTANAMB AMBULÂNCIA SAMU	Und	1	CITROEN /	

LOTE- V: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	PLACA
1	FIAT UNO	Und	1	FIAT	PLACA – OJI-8216
2	PALIO BRANCO	Und	1	FIAT	PLACA –OXU-8139
3	PALIO BRANCO	Und	1	FIAT	PLACA PSE-9408



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	25
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Colinas - MA, 24 de janeiro de 2023.

Ipsilva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



FOLHAS:	26
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

A Senhora Secretária.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Considerando que o presente processo, trata de licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços SRP/ (Ata de Registro de Preços/ARP), não se faz necessário informar a dotação orçamentaria, conforme Capítulo V – da Licitação o Artigo 7º § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Colinas - MA, 25 de janeiro de 2023.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0 – 9.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	27
PROC.:	213 / 2023
Ass.:	


Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,

Para análise e instrução da presente solicitação em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, Lei Municipal Nº 343/2008 de 22 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.. e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014., em seguida encaminhar à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Colinas - MA, 25 de janeiro de 2023.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

FOLHAS:	28
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão



Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 04/2023/GAB

DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, faculta à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a utilização de modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 9412/2018

CONSIDERANDO que o inciso IV e § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, determinam que a licitação da modalidade pregão deve ser dirigida por pregoeiro e equipe de apoio integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, designados pela autoridade competente;

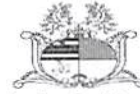
CONSIDERANDO que a licitação da modalidade pregão já encontra-se regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 48/2013, de 02 de janeiro de 2013; e, por fim;

CONSIDERANDO que a designação do pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Municipal direta, deve dar-se por meio de Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos relativos à indicação de Pregoeiros, membros de equipes de apoio e membros da Comissão Central de Licitações – CCL, bem como designar os servidores que exercerão estas atribuições.

- I- PREGOEIRO
JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 - EFETIVO
- 2- PREGOEIRO SUBSTITUTO
CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - (CARGO COMISSIONADO)



Estado do Maranhão



Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EQUIPE DE APOIO

1 – GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF N° 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 – DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF N° 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)

3 - Membros indicados Pelos Órgãos Municipal – serão indicados de acordo com a necessidade do objeto, 48 horas antes da abertura da licitação.

Art. 2º - O pregoeiro e equipe de apoio designados neste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos subsequentes.

Capítulo I

Do Pregão Presencial e Eletrônico

Art. 2º. As sessões públicas na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico serão dirigidas por um Pregoeiro que procederá em todos os atos pertinentes a realização desta, entre estes, o credenciamento dos licitantes, recebimento, análise e julgamento das propostas e habilitação, condução da fase de lances, recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos, adjudicação do objeto da licitação tudo em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 42.020/2002 e 42.434/2003.

Art. 3º. A Equipe de Apoio para suporte prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 será composta, no mínimo, por 2 (dois) membros e quando for o caso poderá contar com outros servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes do procedimento licitatório que atuarão como consultores técnicos.


Parágrafo Único. A participação de servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes dos procedimentos licitatórios que atuarão como consultores técnicos visa dar suporte na área de conhecimento técnico específico do objeto a ser licitado.

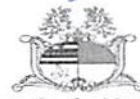
Art. 4º. Quando o objeto da licitação exigir conhecimentos técnicos especializados, serão convocados servidores, indicados dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que requisitaram o procedimento licitatório.

Art. 5º. Os demais membros da Equipe de Apoio, quando não indicados e convocados, serão considerados suplentes.

Art. 6º. Os membros da Equipe de Apoio dos outros Órgãos da Administração Pública Municipal serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação, com a antecedência mínima de 72 horas da realização da sessão pública de Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 7º. Os servidores quando convocados deverão se apresentar ao Pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora aprazada.

FOLHAS:	30
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 8º. Na falta ou impedimento do Pregoeiro titular, imediatamente será indicado um substituto para dirigir a sessão pública e os atos decorrentes desta.

Art. 9º. Na falta ou impedimento de um membro da Equipe de Apoio será chamado imediatamente outro para substituí-lo.

Art. 10. O não comparecimento de membro da Equipe de Apoio será devidamente comunicado ao Órgão da Administração Pública Municipal de origem do servidor convocado para as devidas providências pela autoridade competente.

Capítulo II

Das Designações

Art. 11. Designa os servidores relacionados no Artigo 1º item 1, desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

Art. 12. Designa os servidores indicados pelos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, relacionados no Artigo 1º item 2, para atuarem como Equipe de Apoio nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Atuada de firma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA BARROSO 2657059372
BARROSO 2657059372 Data: 2023.01.02 13:59:26-01:00

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

- 1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:


- Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;
- Nome da empresa;
- Objeto contratual;
- Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

FOLHAS:	33
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

- 1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO.26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ****/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 – PMC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 004/2023-GAB de 03 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até XX/XX/2023 às 23h59min pelo sítio www.comprascolinas.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: XX/XXX/2023 às XXhXXmin, horário de Brasília/DF.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal PMC	
Endereço Eletrônico: www.comprascolinas.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprascolinas.com.br ou www.colinas.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso , conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Jerônimo Cardoso Rosa Neto.	E-mail: cplcolinas@gmail.com
Autoridade Competente Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Endereço: Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, CEP: 65.690-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	<input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.5	Deverão constar na proposta: Prazo de Validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame; Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA; Local de prestação dos serviços: Município de COLINAS/MA.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou



		<input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	40.1.1. São aquelas prevista no item 15 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: XX (XXX) dias úteis , a contar da convocação, conforme item XX do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	50	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	104	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 104.1. Anexo I - Termo de Referência; 104.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta; 104.3. Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; 104.4. Anexo III – Declaração Consolidada; 104.9. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; 104.10. Anexo V – Minuta do Contrato.



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE COLINAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**.

2.2. o regime de execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 06/2021.*

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem



atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE COLINAS por meio do sítio www.comprascolinas.com.br.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprascolinas.com.br.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.



8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, observado o subitem 29.4 do edital e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada – Anexo III**.

8.3. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprascolinas.com.br**.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprascolinas.com.br**.

25. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.



28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Documentação” no sistema Portal de Compras do Município de COLINAS. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do sistema Portal de Compras do Município de COLINAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Dias Carneiro – S/N, bairro Centro, COLINAS/MA, CEP: 65.690-000.

29.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos, com a indicação da quantidade, unidade de fornecimento, valor unitário e valor total para todos os itens;

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

29.4.7. Local de prestação dos serviços: Município de COLINAS/MA.



29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) *Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*
- b) *Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

33.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;



37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;



38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado;

39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:



39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item



em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso **em campo próprio do sistema/portal de compras**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema ou via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:



56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

62.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

62.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

62.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



62.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

63.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

63.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

64. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

65. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

67. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

67.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

68. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

68.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

68.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

69. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



70. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

73.1. Por razão de interesse público; ou

73.2. A pedido do fornecedor.

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotes.

SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

76. Não haverá Cadastro de Reserva.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;



78. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital:

80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

85. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

86. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

87. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

88. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

89. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

89.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

90. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de COLINAS** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

91. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

92. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

93. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

94. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

94.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

94.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

95. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

96. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

96.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

97. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

98. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

99. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

100. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do **Pregoeiro**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

101. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites www.comprascolinas.com.br ou www.colinas.ma.gov.br, no link "Licitações e Contratos",

101.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no Portal PMC "www.comprascolinas.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

101.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.comprascolinas.com.br ou www.colinas.ma.gov.br.

102. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no **art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indicio de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



103. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

103.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

103.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

103.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

104. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

105. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de COLINAS, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLINAS (MA) *** de ***** de 2023.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento.

Maria do Socorro Borba Torres

Secretária Municipal de Educação

Liliane Neves de Carvalho

Secretária Municipal de Saúde

Jordânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de Assistência Social



3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Itens	Especificações	Unid.	SEMUS	SEMED	SEMAS	SEMIE	Qtd.
			Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	
1	Serviços de Mecânicos	Horas	834	934	267	1267	3302
2	Serviços Elétricos	Horas	175	215	86	322	798
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	197	197	75	125	594
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	160	175	100	0	435
5	Alinhamento	Horas	129	197	58	0	384
6	Balanceamento	Horas	58	79	36	0	173

3.1. A frota oficial dos veículos pertencentes da Prefeitura de COLINAS/MA e seu quantitativo descritos abaixo:

Relação dos Veículos.

LOTE- I: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/ VEICULO	UNIDADE	QUANTI DADE	MARCA/ANO	PLACA
01	GOL 1000	Und	01	Gol 1000	Placa -H00-9902
02	DUSTER	Und	01	Renault	Placa OBR -2136

LOTE- II: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTI DADE	MARCA	PLACA
01	RETROESCAVADEIRA PAC 2	Und	01	JCB	
02	PIPA PAC 2	Und	01	MERCEDES BENS2729	PLACA - OJN - 9991
03	CAÇAMBA PAC 2	Und	01	IVECO	PLACA OJO-5658
04	PATROL PAC 2	Und	01	JCB	

LOTE- III: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTI DADE	MARCA	PLACA
01	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA-NXE-3046
02	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA - NXF-0350
03	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA-NXE-7725



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

04	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA – OIV-1334
05	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA-OXQ-1102
06	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA-OJE-4489
07	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA – OJA-5959
08	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA – OIV-0926
09	ÔNIBUS NOVO SEM PLACA	Und	01	IVECO	
10	CARGO 816 PLACA PSI-5979	Und	01	IVECO	PLACA PSI-5979

LOTE- IV: SECRETARIA DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	PLACA
01	FIAT UNO MILE FIRE – PSF AZUL –	Und	01	FIAT	PLACA OXY 4492
02	PALIO BRANCO-	Und	01	FIAT	PLACA – PSN-1505
03	PALIO BRANCO –	Und	01	FIAT	PLACA – PSN-1829
04	FIAT UNO BRANCO	Und	01	FIAT	– PLACA- NXB-3345
05	L – 200 MITSUBISHI	Und	01	MITSUBISHI	– PLACA – OJG-4836
06	PEUGEOT PARTNER	Und	01	PEUGEOT	– PLACA – NMP-0500
07	L – 200 MITSUBISHI –	Und	01	MITSUBISHI	PLACA – OJG -7011
08	SAVEIRO 1.6 WOLKSVAGEM ANO 2001 ALCOOL.	Und	01	WOLKSVAGEM	PLACA- HPL-6205
09	SAVEIRO 1.6 ANO 2002 GASOLINA.	Und	01	WOLKSVAGEM	PLACA HPN-4561
10	SPRINTER 415 CDI AMBULÂNCIA. HOSPITAL ARNALDO	Und	01	SPRINTER	PLACA PSS-2897
11	MOTO CARGO 125	Und	01	Honda	PLACA-HPN-7310
12	MOTO CARGO 125	Und	01	Honda	PLACA HPN-7311



13	CITROEN / JUMPER RONTANAMB AMBULÂNCIA SAMU	Und	01	CITROEN /	PLACA PSK-4609
14	CITROEN / JUMPER RONTANAMB AMBULÂNCIA SAMU	Und	01	CITROEN /	

LOTE-V: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	PLACA
01	FIAT UNO	Und	01	FIAT	PLACA - OJI-8216
02	PALIO BRANCO	Und	01	FIAT	PLACA - OXU-8139
03	PALIO BRANCO	Und	01	FIAT	PLACA PSE-9408

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços, com fornecimento de peças, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

4.1.1 **Forma de Execução:** A execução dos serviços/fornecimentos deverá ser realizada conforme necessidade da Contratante, por intermédio da emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento.

4.1.2 **Da Realização dos Serviços:** Deverão ser disponibilizados profissionais capacitados para realização dos serviços, onde deverão realizar TODOS os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à Contratante.

4.1.2.1 Avaliação dos defeitos apresentados, registro em orçamento da Contratada dos serviços e tempo de sua execução, além das peças necessárias à manutenção.

4.1.2.2 Deverá a Contratada valer-se somente de peças novas indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se em hipótese nenhuma de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, bem como todas as peças deverão passar por inspeção realizada pelo fiscal de contrato, previamente designado pelo município de COLINAS-MA, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo, e sob suas próprias expensas, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.1.2.3. Deverá fornecer peças e componentes de reposição de primeira qualidade, genuínas e originais adequados e novos.

4.1.2.4. Registrar em ficha técnica individualizada por veículo, todas as ocorrências da unidade em manutenção. Deverá conter no mínimo as informações quanto a identificação do veículo, aos serviços realizados e peças substituídas, com a data do serviço ou troca da peça, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessório (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc), prazo de garantia, valores,



entre outros que possa subsidiar informações, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de COLINAS, por meio de relatórios sintéticos ou analíticos que poderão embasar decisões administrativas, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.1.2.5. Os serviços deverão ser executados obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas normas do Ministério do Trabalho, ABNT, Inmetro, além do Código de Defesa do Consumidor.

4.1.2.6 A Contratada responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou à terceiros a partir do recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

4.1.3 **Prazo de início de execução dos serviços:** A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.1.4 **Prazo de entrega dos serviços:** A contratada deverá entregar os serviços em até 03 (três) dias úteis, após o seu início. Na ocorrência de fatos justificáveis ou da complexidade dos serviços, a entrega poderá ser prorrogada, desde que aceita e autorizada pela Contratante.

4.2. Deverá estar incluído na prestação dos serviços, quando acionado, que a empresa busque o veículo no pátio dos respectivos órgãos municipais solicitantes, ou no local onde o mesmo apresente problemas.

4.2.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou nas dependências da Prefeitura de COLINAS/MA, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento Responsável, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.3. É de responsabilidade da Contratada o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

4.4. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de orçamento ou diária de estadia do veículo.

4.5. A contratada responsabiliza-se pelos veículos e equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

4.5.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do veículo em caminhão reboque.

4.5.2. O serviço de reboque deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados.

4.6. A Contratada deverá apresentar ao Departamento Responsável do Município de COLINAS/MA, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- a) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço;
- b) Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela temporária informada.
- c) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.



4.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá iniciar os reparos antes da autorização formal do orçamento pelo Departamento Responsável.

4.8. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, ainda:

- a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 04 (quatro) veículos para manutenção;
- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos.
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- d) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- e) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

4.9. A Contratada deverá possuir oficina mecânica situada a uma distância em linha reta de até 30 km (quilômetros), e em distância por estrada de até 50 km (quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de COLINAS-MA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 5.4. Comunicar à Contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados;
- 5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 5.7. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.8. Emitir a Ordem de Serviço com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



- 6.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 6.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 6.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 7.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 7.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;
- 7.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos Serviços (se houver);
- 7.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.3. O Órgão Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

8.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela **Autoridade Competente da CONTRATANTE**:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Autoridade Competente tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9. DO FISCAL DO CONTRATO.



9.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos equipamentos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de COLINAS e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

10.2. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

10.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

10.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de COLINAS ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

10.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a Município de COLINAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

10.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de COLINAS** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de COLINAS**.

10.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

11.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

COLINAS (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação

Liliane Neves de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Jordânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA.

Prezado Senhor,

A empresa (XXXXXXXXXX) com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de RS XX,XX (XXXXXXXXXX), para a prestação dos serviços do objeto desta licitação.

Itens	Especificações	Unid.	Qty	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos. Item de Ampla Participação.	Horas	3302		
2	Serviços Elétricos. Item de Ampla Participação.	Horas	798		
3	Serviços de Funilaria e Pintura. Item de Ampla Participação.	Horas	594		
4	Serviços de Ar Condicionado. Item de Ampla Participação.	Horas	435		
5	Alinhamento. Item de Ampla Participação.	Horas	384		
6	Balanceamento. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Horas	173		
VALOR TOTAL					

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;



PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:



Microempreendedor Individual - MEI:

- Microempresa - ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

➤ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

➤ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Fls.: 76

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023/CPL/PMC (MINUTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/2023 - CPL/PMC

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS-MA, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, conforme no Decreto Municipal nº 06/2023.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo



ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS



PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2023 – CPL/PMC**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023/CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES TERRESTRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXX			

COLINAS (MA), xx de xxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL
 Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2023 - PMC

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA., conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC e seus anexos;



- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 - CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de **RS XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

3.3. Local de prestação dos serviços: Município de COLINAS/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- e) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- f) O **ÓRGÃO CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- g) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda



que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscvem.

COLINAS (MA), XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	86
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

Anexamos minuta do edital do "Pregão Eletrônico" e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e Parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal N° 8.666/93.

Colinas - MA, 30 de janeiro de 2023.

Jerônimo C R Neto
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	87
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023/SEMAD.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA.

PARECER JURÍDICO

Versam os autos sobre procedimento de licitação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA, conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas neste Termo de Referência.

Veio a conhecimento desta Assessoria Jurídica, para análise e parecer quanto à legalidade e verificação das formalidades da minuta do edital e seus anexos na modalidade "Pregão" em sua forma Eletrônica.

A licitação na modalidade de Pregão foi instituída no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelas normas abaixo, senão vejamos:

- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 06/2021(Regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Municipal);
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Da instrução processual merecem destaque os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação Inicial;

Termo de Referência APROVADO pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Autorização realizada pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

- ✓ , determinado a realização de procedimento licitatório;
- ✓ Dotação Orçamentária;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Minuta de Edital e Anexos;

Nenhum documento mais acorreu aos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	88
PROC.:	28 / 2023
Ass.:	

Desta feita, foram encaminhados os presentes autos a esta ASSESSORIA JURÍDICA para análise e parecer, em respeito ao art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Procedimento licitatório – considerações gerais

Preliminarmente, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais das minutas do ato convocatório e contrato a ser disponibilizado aos interessados, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

De acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

2. Da fase preparatória

Inicialmente, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º, da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, é possível verificar que a fase preparatória deverá observar:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	89
PROC.:	78 / 2023
Ass.:	

apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Com relação à adequação da modalidade licitatória, o Presidente da CPL através de "Despacho", optou pelo pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, para a mencionada aquisição, vez que os mesmos especificados no Termo de Referência são considerados bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O entendimento do TCU converge com a lei, senão vejamos:

Acórdão 2172/2008 Plenário

A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade.

Acórdão 6349/2009 Segunda Câmara

De acordo com a Lei nº 10.520/2002, bens ou serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É de bom alvitre ressaltar que, o Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, conforme abaixo:

Súmula nº 247 TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifei)

Dessa forma, o enquadramento legal realizado pelo Presidente da CPL se mostra de acordo com o previsto no art. 1º, da Lei nº 10.520/2012 e em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

3. Termo de Referência

Consoante o art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	90
PROC.:	49 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração do Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato. Termo de Referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo do projeto básico.

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório.

Dessa forma, quanto ao termo de referência (aprovado e adequado) contendo de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens: objeto, justificativas, descrição/unidade de medida/quantidade, critério de aceitabilidade dos preços, julgamento das propostas, exigências de habilitação técnica, da contratação, forma de pagamento, sanções administrativas, acompanhamento, controle e fiscalização da execução de contrato etc. estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita.

4. Pesquisa de Preços

A estimativa de preços (pesquisa de preços) é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações. Ademais, sua função principal é garantir que o Poder Público identifique o valor médio para uma pretensão contratual.

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Dentre as diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se: a) informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar; b) verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública; c) definir a modalidade licitatória; d) auxiliar a justificativa de preços na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	91
PROC.:	28 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

contratação direta; e) identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos; f) identificar jogos de planilhas; g) identificar proposta inexecuível; h) impedir a contratação acima do preço de mercado; i) garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; j) auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica; k) servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e l) subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

O art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93 deixa claro que o edital deve indicar, obrigatoriamente, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a "preços de referência". Tais informações serão firmadas, exatamente, com base na estimativa de custos (pesquisa de preços) aferida durante a fase interna da licitação.

É com essa percepção que o inciso II do §2º do art. 40 impõe o "orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários", como anexo integrante do edital.

O Tribunal de Contas da União ressalta a necessidade de se fazer uma pesquisa de preços bem elaborada, para evitar valores manifestamente fora da realidade de mercado, para isso, deve se usar "cesta de preços aceitáveis", conforme jurisprudência abaixo transcrita:

Acórdão 819/2009-TCU-Plenário.

1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P);

O Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, determina no inciso IV do artigo 5º que cabe ao órgão gerenciador a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidação dos dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

É a pesquisa de preços que fundamenta o julgamento da licitação, definindo o preço de referência. O Preço de referência tem diversas finalidades: suporte ao processo orçamentário da despesa; definir a modalidade de licitação conforme a Lei nº 8.666/93; fundamentar critérios de aceitabilidade de propostas; fundamentar a economicidade da compra ou contratação ou prorrogação contratual; e justificar a compra no sistema de registro de preços.

A legislação exige, na fase interna da licitação, uma "ampla pesquisa de preços": A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 15, § 1º dispõe que *O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.* A ampla pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para cobertura das despesas contratuais, serve de balizamento para análise das propostas dos licitantes, conforme dispõe os arts. 7º, §2º, II, 15, §1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Percebe-se, assim, que a inexistência de uma pesquisa de preços eficiente impossibilita à Administração Pública atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, principalmente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa.



O **Setor de Compras**, por meio da Chefe, a senhora Francisca Keila Feitosa da Silva, por meio do realizou pesquisa de mercado conforme consta no processo em referência, sendo fixado o valor médio estimado o valor total de **SIGILOSO₂** para a contratação do objeto.

5. Previsão de existência de recursos orçamentários

Nenhuma despesa poderá ser efetivada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada à dotação orçamentária imprópria.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

Acórdão 301/2005 Plenário
Realize procedimento licitatório somente quando houver disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa a ser contratada, indicando no respectivo edital a dotação orçamentária que cobrira as mencionadas despesas, nos termos do caput do art. 38 Lei no 8.666/1993.

Há que se observar, a título explicativo, que não consta a indicação de dotação orçamentária no presente processo. Efetivamente **tal fato não se constitui em vício**, isso porque, por não haver no sistema de registro de preços obrigatoriedade de contratar é que a literatura especializada sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

A matéria já foi tratada em orientação normativa da Advocacia-Geral da União (“Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”), quando, em janeiro de 2013, o parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto nº 7.892 positivou de vez essa realidade, ao consignar expressamente, que, no sistema para registro de preços é desnecessário indicar a dotação orçamentária, porquanto somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

No mesmo sentido dispõe o Decreto Municipal nº 006/2021, senão vejamos:

Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
(...)
§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Grifei

Dessa forma, a ausência de informação de dotação e disponibilidade orçamentária não representa vício ou ilegalidade que invalide o procedimento licitatório, devendo mencionada informação ser exigida no momento de formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Segundo Hely Lopes Meirelles,

“registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	93
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006).

Para Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

“Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração” (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 31)

É importante ressaltar que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666/93, constando no art. 11 da Lei nº 10.520/02 que “As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

Visto que as previsões até então existentes não eram suficientes para dar efetividade a utilização do Sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, alguns regulamentos passaram a ser editados pela União, prevalecendo o mais atual deles, qual seja, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Na Administração Municipal foi editado o Decreto 06, de 25 de março de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica e fundacional do Município de Colinas.

Portanto, não há dúvidas de que a mencionada aquisição do objeto, conforme descrições no Termo de Referência podem ter seu processo de contratação realizado na modalidade Pregão, mediante SRP.

7. Análise prévia do edital

Quanto a minutas de edital e contrato, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão), do Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamentação do Pregão Eletrônico) e da Lei Complementar nº 123/06.

Quanto ao edital do certame licitatório, o caput do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estabelece diretrizes procedimentais imprescindíveis para a validade do edital, apontando em seus incisos a obrigatoriedade de alguns itens.

Pois da análise do presente edital, verifica-se que o mesmo atende a todos os requisitos exigidos pela legislação de regência para sua validade, sendo identificada, inclusive a Secretaria que solicitou a realização do certame. De fato, na contraposição de seu conteúdo com as disposições contidas no artigo 40 da Lei nº 8.666/93 tem-se o atendimento de todos os requisitos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	99
PROG.:	218 / 2023
Ass.:	

- a) No Edital consta o número de ordem em série anual (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- b) No Edital consta a identificação da Secretaria solicitante da realização do procedimento licitatório (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- c) No Edital consta a modalidade de licitação utilizada (Pregão) (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- d) Em caso de licitação do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput, c/c o art. 40, VII);
- e) Há no preâmbulo do Edital menção que a licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93 e legislação correlata (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- f) O Edital define o local, o dia e a hora para o recebimento da documentação e da proposta (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- g) O Edital define o local, o dia e a hora para o início da abertura dos envelopes (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- h) O Edital definiu o objeto da licitação, deixando evidente aos eventuais participantes o que a Administração deseja contratar (Lei n.º 8.666/93, art. 40, I);
- i) O Edital estabeleceu o fornecimento de materiais com previsão de quantidades (Lei n.º 8.666/93, art. 7.º, § 4º);
- j) O Edital define condições para a participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VI);
- k) Não foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal (Lei n.º 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V);
- l) O Edital define o critério para o julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VII);
- m) O Edital fixou as condições de pagamento. (Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV).

Razão pela qual entende que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

8. Da Habilitação

Ressalta-se quanto à habilitação, o artigo 27, da Lei 8.666/93, nomeada como Lei de Licitações, dispõe para fins de habilitação, exigir-se-á, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal.

Já os artigos 28 a 31 da referida lei apresentam rol taxativo (previsão legal *numerus clausus*) de toda a documentação que pode ser exigida para fins de comprovação da habilitação jurídica (art. 28), qualificação técnica (art. 30), qualificação econômico-financeira (art. 31) e regularidade fiscal e trabalhista (art. 29).

Dessa maneira, cumpre ressaltar que a Lei 8.666/93 indica rol taxativo dos documentos que podem ser exigidos para fins de qualificação técnica, sendo vedado à Administração Pública inovar ou exigir documentação diversa da prevista na Lei, em observância ao princípio legalidade.

Assim sendo, qualquer documento que não esteja listado nos artigos 28 a 31, no presente caso, especificamente, o que consta no art. 30 da Lei de Licitações, não deve ser exigido para fins de habilitação em licitação.

A respeito da exigência de documentos não listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações, assim se posicionou o Egrégio Tribunal de Contas da União em diversos julgados abaixo colacionados:

- Acórdão TCU nº 1203/2011 Plenário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	95
PROC.:	219 / 2023
Ass.:	

“Abstenha-se de incluir, nos editais de licitação ou credenciamento, exigências de participação ou habilitação técnica comprometedoras, restritivas ou frustrantes do caráter competitivo do certame, que estabeleçam preferências ou distinções em relação aos interessados e/ou contrárias aos princípios da isonomia, da legalidade, da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade, contrariando as disposições dos arts. 3º, §1º, inc. I, e 30, §1º, da Lei 8.666/1993.”

- ACÓRDÃO TCU Nº 2864/2008 Plenário

“Não inclua nos editais de licitação exigências não previstas em lei ou irrelevantes para a verificação da qualificação técnica das licitantes em obediência ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993.” ao exigir Certidão Negativa de condenação em processo disciplinar expedido pela OAB.

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Além de ferir o princípio da Legalidade, os itens ora guerreados também desrespeitam o princípio da Isonomia. Assim, ressaltamos a necessidade de não incluir nos editais exigências não previstas em lei.

9. Da análise da minuta do contrato

Quanto à **minuta do contrato** junto ao edital e levando em conta o que reza o art. 55 da Lei nº 8.666/93, vislumbra-se que a minuta de contrato contempla regularmente os preceitos normativos, não merecendo quaisquer considerações.

10. Da participação de MEI / ME / EPP

Por fim, cumpre ressaltar que verifica-se a obediência do edital às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, as quais estabelecem tratamento diferenciado para a participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

A fim de conferir eficácia material à previsão constitucional, a LC n. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

A LC nº 123/2006 estabeleceu prioridade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R\$ 80.000,00. A regra visa fomentar a participação de pequenos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	96
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

comerciantes na economia, a exemplo de pequenos produtores de hortifrúteis, minimercados, diminutas lojas de materiais de construção e papelarias.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e microempresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Dessa forma, é lícito, portanto, concluir que a LC nº 123/2006 encontra-se em pleno vigor e deve ser cumprida até que seu conteúdo venha a ser declarado inconstitucional.

III - CONCLUSÃO

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93, bem como, o Decreto Municipal nº 06/2021.

Frete à análise dos documentos até o momento constantes nos autos não se verificou vício aparente que possa comprometer o certame, e **tendo ainda sido atendido o disciplinamento consignado em lei**, referimos que foram respeitados os aspectos formais da fase interna do presente processo licitatório, razão pela qual esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela aprovação da referida minuta de edital e, possibilidade de prosseguimento do feito, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração Pública Municipal.

Oportunamente, recomenda-se que todos os documentos deverão seguir tendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais subsequentes devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

Atentar para o cumprimento dos requisitos da publicidade atendendo aos prazos estabelecidos na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/96, bem como, a inclusão no SACOP dos elementos de fiscalização, em respeito a Instrução Normativa TCE/MA nº 34/2014, alterada pela IN TCE/MA nº 36/2015.

Impõe por fim, deixar expresso que o exame promovido se cinge ao aspecto jurídico-formal, sendo que o parecer emitido tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração a sua motivação ou conclusões.

O parecer nada mais é do que opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Os aspectos de fundo, ou de natureza negocial, como a viabilidade ou não, em concreto, da realização das obrigações assumidas pelo Município no prazo ajustado não estão sendo examinadas e nem tem como se promover seu exame em sede de parecer jurídico, pois constituem questões técnico-políticas.

Por fim, encaminha-se o processo a Comissão Permanente de Licitação – CPL para demais providências.

É o parecer, s.m.j.

Colinas (MA), 30 de janeiro de 2023.

TAMIRES SILVA
OAB/PI nº 13.627

Tamires Silva e Sá
Assessoria Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2023 – PMC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 004/2023-GAB de 03 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 06/2021, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 20/02/2023 às 23h59min pelo sítio www.comprascolinas.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 23/02/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal PMC	
Endereço Eletrônico: www.comprascolinas.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprascolinas.com.br ou www.colinas.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto n.º 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Jerônimo Cardoso Rosa Neto.	E-mail: cplcolinas@gmail.com
Autoridade Competente: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Endereço: Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA. CEP: 65.690-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1. <input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2. <input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26 <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8 <input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10 A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25 <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.5 Deverão constar na proposta: Prazo de Validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame; Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA; Local de prestação dos serviços: Município de COLINAS/MA.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2 <input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou



		<p><input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	40.1.1. São aquelas prevista no item 15 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: XX (XXX) dias úteis , a contar da convocação, conforme item XX do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	50	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	104	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 104.1. Anexo I - Termo de Referência; 104.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta; 104.3. Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; 104.4. Anexo III – Declaração Consolidada; 104.9. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; 104.10. AnexoV – Minuta do Contrato.



atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE COLINAS por meio do sítio www.comprascolinas.com.br.

- 5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 5.2.** Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprascolinas.com.br.
- 6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.** Não poderão participar deste Pregão:
- 7.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 7.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 7.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 7.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.



8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, observado o subitem 29.4 do edital e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada – Anexo III**.

8.3. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprascolinas.com.br**.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



- 21.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
- 22.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 23.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 24.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprascolinas.com.br**.
- 25. A Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- 25.1. Modo de Disputa Aberto:**
- 25.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 25.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 25.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 25.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 25.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 25.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 25.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 25.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.



28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Documentação” no sistema Portal de Compras do Município de COLINAS. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do sistema Portal de Compras do Município de COLINAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Dias Carneiro – S/N, bairro Centro, COLINAS/MA, CEP: 65.690-000.

29.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos, com a indicação da quantidade, unidade de fornecimento, valor unitário e valor total para todos os itens;

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

29.4.7. Local de prestação dos serviços: Município de COLINAS/MA.



29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) *Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*
- b) *Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de licitantes *pessoa jurídica* poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

33.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;



37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;



38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado;

39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:



39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item



em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso **em campo próprio do sistema/portal de compras**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema ou via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:



56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

62.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

62.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

62.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



62.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

63.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

63.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

64. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

65. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

67. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

67.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

68. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

68.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

68.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

69. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



70. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

73.1. Por razão de interesse público; ou

73.2. A pedido do fornecedor.

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotos.

SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

76. Não haverá Cadastro de Reserva.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;



78. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. São aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

85. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

86. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

87. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

88. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

89. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

89.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

90. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de COLINAS** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

91. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

92. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

93. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

94. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

94.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

94.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

95. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

96. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

96.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

97. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

98. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

99. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

100. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do **Pregoeiro**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

101. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites www.comprascolinas.com.br ou www.colinas.ma.gov.br, no link "Licitações e Contratos".

101.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no Portal PMC "www.comprascolinas.com.br e www.colinas.ma.gov.br."

101.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.comprascolinas.com.br ou www.colinas.ma.gov.br.

102. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indicio de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



103. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / FPP:

103.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

103.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

103.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

104. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

105. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de COLINAS, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLINAS (MA) 03 de fevereiro de 2023.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento.

Maria do Socorro Borba Torres

Secretária Municipal de Educação

Liliane Neves de Carvalho

Secretária Municipal de Saúde

Jordânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS-MA.

1.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços -- SRP.

1.3. Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de manter em perfeito estado de conservação todos os veículos oficiais da frota do Município, haja vista a essencialidade dos veículos para o desenvolvimento e execução das atividades das diversas secretarias que integram a Prefeitura Municipal de COLINAS-MA, de modo a alcançar a otimização e pleno aproveitamento e funcionamentos dos veículos, proporcionando assim maior rapidez e plena qualidade na execução dos serviços e atividades realizados por esta municipalidade.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de COLINAS/MA, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 05 (cinco) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Itens	Especificações	Unid.	SEMUS	SEMED	SEMAS	SEMIE	Qtd. Total
			Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	
1	Serviços de Mecânicos	Horas	834	934	267	1267	3302
2	Serviços Elétricos	Horas	175	215	86	322	798
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	197	197	75	125	594
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	160	175	100	0	435
5	Alinhamento	Horas	129	197	58	0	384
6	Balanceamento	Horas	58	79	36	0	173

3.1. A frota oficial dos veículos pertencentes da Prefeitura de COLINAS/MA e seu quantitativo descritos abaixo:

Relação dos Veículos

LOTE- I: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/ VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ANO	PLACA
01	GOL 1000	Und	01	Gol 1000	Placa -H00-9902
02	DUSTER	Und	01	Renault	Placa OJR -2136

LOTE- II: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PLACA
01	RETROESCAVADEIRA PAC 2	Und	01	JCB	
02	PIPA PAC 2	Und	01	MERCEDES BENS2729	PLACA - OJN - 9991
03	CAÇAMBA PAC 2	Und	01	IVECO	PLACA OJO-5658
04	PATROL PAC 2	Und	01	JCB	

LOTE- III: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PLACA
01	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA-NXE-3046
02	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA - NXF-0350
03	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA-NXE-7725



04	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA - OIV-1334
05	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA-OXQ-1102
06	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA-OJE-4489
07	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA - OJA-5959
08	ÔNIBUS	Und	01	IVECO	PLACA - OIV-0926
09	ÔNIBUS NOVO SEM PLACA	Und	01	IVECO	
10	CARGO 816 PLACA PSI-5979	Und	01	IVECO	PLACA PSI-5979

LOTE- IV: SECRETARIA DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	PLACA
01	FIAT UNO MILE FIRE - PSE AZUL -	Und	01	FIAT	PLACA OXY 4492
02	PALIO-BRANCO-	Und	01	FIAT	PLACA - PSN-1505
03	PALIO BRANCO--	Und	01	FIAT	PLACA - PSN-1829
04	FIAT UNO BRANCO	Und	01	FIAT	- PLACA- NXB-3345
05	L - 200 MITSUBISHI	Und	01	MITSUBISHI	- PLACA - OJG-4836
06	PEUGEOT PARTNER	Und	01	PEUGEOT	- PLACA - NMP-0500
07	L - 200 MITSUBISHI -	Und	01	MITSUBISHI	PLACA - OJG -7011
08	SAVEIRO 1.6 WOLKSVAGEM ANO 2001 ALCOOL	Und	01	WOLKSVAGEM	PLACA- HPL-6205
09	SAVEIRO 1.6 - ANO 2002 GASOLINA,	Und	01	WOLKSVAGEM	PLACA HPN-4561
10	SPRINTER 415 CDI AMBULÂNCIA, HOSPITAL ARNALDO	Und	01	SPRINTER	PLACA PSS-2897
11	MOTO CARGO 125	Und	01	Honda	PLACA-HPN-7310
12	MOTO CARGO 125	Und	01	Honda	PLACA HPN-7311



13	CITROEN / JUMPER RONTANAMB AMBULÂNCIA SAMU	Und	01	CITROEN /	PLACA PSK-4609
14	CITROEN / JUMPER RONTANAMB AMBULÂNCIA SAMU	Und	01	CITROEN /	

LOTE- V: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	PLACA
01	FIAT UNO	Und	01	FIAT	PLACA - OJI-8216
02	PALIO BRANCO	Und	01	FIAT	PLACA - OXU-8139
03	PALIO BRANCO	Und	01	FIAT	PLACA PSE-9408

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços, com fornecimento de peças, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

4.1.1 **Forma de Execução:** A execução dos serviços/fornecimentos deverá ser realizada conforme necessidade da Contratante, por intermédio da emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento.

4.1.2 **Da Realização dos Serviços:** Deverão ser disponibilizados profissionais capacitados para realização dos serviços, onde deverão realizar TODOS os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à Contratante.

4.1.2.1 Avaliação dos defeitos apresentados, registro em orçamento da Contratada dos serviços e tempo de sua execução, além das peças necessárias à manutenção.

4.1.2.2 Deverá a Contratada valer-se somente de peças novas indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se em hipótese nenhuma de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, bem como todas as peças deverão passar por inspeção realizada pelo fiscal de contrato, previamente designado pelo município de COLINAS-MA, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo, e sob suas próprias expensas, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.1.2.3. Deverá fornecer peças e componentes de reposição de primeira qualidade, genuínas e originais adequados e novos.

4.1.2.4. Registrar em ficha técnica individualizada por veículo, todas as ocorrências da unidade em manutenção. Deverá conter no mínimo as informações quanto a identificação do veículo, aos serviços realizados e peças substituídas, com a data do serviço ou troca da peça, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessório (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc), prazo de garantia, valores,



entre outros que possa subsidiar informações, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de COLINAS, por meio de relatórios sintéticos ou analíticos que poderão embasar decisões administrativas, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.1.2.5. Os serviços deverão ser executados obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas normas do Ministério do Trabalho, ABNT, Inmetro, além do Código de Defesa do Consumidor.

4.1.2.6 A Contratada responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou à terceiros a partir do recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

4.1.3 **Prazo de início de execução dos serviços:** A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.1.4 **Prazo de entrega dos serviços:** A contratada deverá entregar os serviços em até 03 (três) dias úteis, após o seu início. Na ocorrência de fatos justificáveis ou da complexidade dos serviços, a entrega poderá ser prorrogada, desde que aceita e autorizada pela Contratante.

4.2. Deverá estar incluído na prestação dos serviços, quando acionado, que a empresa busque o veículo no pátio dos respectivos órgãos municipais solicitantes, ou no local onde o mesmo apresente problemas.

4.2.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou nas dependências da Prefeitura de COLINAS/MA, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento Responsável, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.3. É de responsabilidade da Contratada o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

4.4. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de orçamento ou diária de estadia do veículo.

4.5. A contratada responsabiliza-se pelos veículos e equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

4.5.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do veículo em caminhão reboque.

4.5.2. O serviço de reboque deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados.

4.6. A Contratada deverá apresentar ao Departamento Responsável do Município de COLINAS/MA, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- a) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço;
- b) Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela temporária informada.
- c) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.



4.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá iniciar os reparos antes da autorização formal do orçamento pelo Departamento Responsável.

4.8. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, ainda:

- a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 04 (quatro) veículos para manutenção;
- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos.
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- d) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- e) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

4.9. A Contratada deverá possuir oficina mecânica situada a uma distância em linha reta de até 30 km (quilômetros), e em distância por estrada de até 50 km (quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de COLINAS-MA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 5.4. Comunicar à Contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados;
- 5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 5.7. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.8. Emitir a Ordem de Serviço com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



- 6.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 6.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 6.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 7.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:
- 7.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
 - 7.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;
 - 7.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos Serviços (se houver);
 - 7.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 7.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 8.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.
- 8.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela **Autoridade Competente da CONTRATANTE**:
- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) A Autoridade Competente tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
 - d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9. DO FISCAL DO CONTRATO.



9.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos equipamentos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficarão impedido de licitar e de contratar com o Município de COLINAS e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

10.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

10.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.

10.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de COLINAS ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

10.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **Município de COLINAS**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

10.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de COLINAS** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de COLINAS**.

10.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

11.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

COLINAS (MA), 23 de janeiro de 2023.

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Maria do Socorro Borba Torres

Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação

Liliane Neves de Carvalho

Liliane Neves de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Jordânia Viana de Oliveira Freitas

Jordânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA.

Prezado Senhor,

A empresa (XXXXXXXXXX) com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), para a prestação dos serviços do objeto desta licitação.

Itens	Especificações	Unid.	Qtd	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos. Item de Ampla Participação.	Horas	3302		
2	Serviços Elétricos. Item de Ampla Participação.	Horas	798		
3	Serviços de Funilaria e Pintura. Item de Ampla Participação.	Horas	594		
4	Serviços de Ar Condicionado. Item de Ampla Participação.	Horas	435		
5	Alinhamento. Item de Ampla Participação.	Hóras	384		
6	Balanceamento. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Horas	173		
VALOR TOTAL					

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa:



Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

Local de prestação dos serviços: Município de COLINAS/MA.

Condições de pagamento: Conforme edital e seus anexos.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º04/2023 -- CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2023 - PMC
ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (RS)	Impostos Federais (RS)	Impostos Estaduais (RS)	Preço de Venda (RS)	Custos Indiretos (RS)	Lucro (RS)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 04/2023 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:



Microempreendedor Individual - MEI:

- Microempresa - ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

➤ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

➤ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2023 - PMC

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023/CPL/PMC (MINUTA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – CPL/PMC**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro – COLINAS – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, do **Decreto Federal nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, do **Decreto Federal nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2023**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo



ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS



Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), XX de XXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC
ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023/CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES TERRESTRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXX			

COLINAS (MA), xx de xxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Presidente da CPL
 Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal
 Representante Legal da empresa XXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2023 - PMC

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 - CPL/PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023 - CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA., conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023 - CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023 - CPL/PMC e seus anexos;



- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 - CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX), conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de início da execução dos serviços:** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

3.3. **Local de prestação dos serviços:** Município de COLINAS/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- e) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- f) O **ÓRGÃO CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- g) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda



que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



FOLHAS:	118
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

**AVISO DE LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC**

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.

DATA DA ABERTURA: 23/02/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal PMC – www.comprascolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br.

Colinas (MA), 03 de fevereiro de 2023.


Jeronimo Cardoso Rosa Neto
- Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FOLHAS: 1145
PROC.: 218 / 2023
Ass.: e



ANO XLVII Nº 028 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Governo e Outros 01

ATAS

Secretaria de Estado da Educação e Outra 03

ATOS

Defensoria Pública do Estado 06

AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 09

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária e Outras 17

CONCURSO

Conselho Regional de Psicologia do Maranhão – CRPMA
(22ª Região) 22

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 22

EDITAL

Prefeitura Municipal de Açailândia - MA 26

ERRATAS

Câmara Municipal de Dom Pedro - MA e Outra 26

LEI

Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão 26

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado e Outra 26

TERMOS DE APOSTILAMENTO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA 30

TERMO DE COMPROMISSO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. 30

TERMO DE DENÚNCIA

Secretaria de Estado da Infraestrutura 30

TERMOS DE ENCERRAMENTO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 31

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura e Outros 31

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH
e Outro 34

TERMO DE REVERSÃO

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA 36

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2020/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 0255390/2022/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por sua Secretária em exercício, LUZIA DE JESUS WAQUIM, CPF n.º 094.460.793-46. CONTRATADA: J IRIS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 01.404.604/0001-66, representada por ANTONIO PEDRO DA

SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 431.838.323-72. **OBJETO:** O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 11/2020/SEGOV, contados a partir de 27/01/2023, com término em 26/01/2024. **DO VALOR:** O valor global do Contrato n.º 11/2020/SEGOV não será alterado pelo presente aditivo, permanecendo de R\$ 576.000,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil Reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL; SEGOV: FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 1500101000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 015499 – GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULO; NATUREZA: 339033 – DESPESA COM LOCOMOÇÃO; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Instrução Normativa n.º 05/2017-SEGES/MPDG, e da Lei Estadual n.º 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2023. São Luís - MA, 06 de fevereiro de 2023. LUZIA DE JESUS WAQUIM SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 013/2020 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 184230/2022 – SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração e Finanças o Sr. MARIALDO CARVALHO ALVES, conforme ID 0266101, designado pela Portaria nº 363 de 12 de julho de 2022, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, economista, portador do CORECON Nº 892, inscrito no CPF nº 280.419.253-91, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa TERRAMATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.806.301/0001-68, estabelecida na Rod. BR-010, S/N, KM – 1354, Coco Grande, Bairro Santa Rita, cidade de Imperatriz - MA, neste ato representado pelo seu PROCURADOR o Sr. CLÁUDIO ROBERTO DUTRA CUTRIM, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 935918 SSP-MA e do CPF sob nº 550.502.043-72, residente e domiciliado na Rua Ademar de Barros, nº 248, Bairro: Fátima, na cidade de São Luís/MA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA MA-312, TRECHO: ARAIOSES/POVOADO MONTEVIDE E ACESSO AOS POVOADOS CARNAUBEIRA, BOLACHA E BARREIRINHAS – MA, COM EXTENSÃO DE 39,30 KM”. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 013/2020 – UGCC/SINFRA, prorrogando o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO a contar de 31/08/2022 com término para 31/05/2023. O mesmo é decorrente da



ção Direta, exceto as secretarias de educação e saúde deste município, com data de julgamento prevista para o dia 09/02/2022, às 09h:00min, está SUSPENSO para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação - CCL. Caxias - MA, 07 de fevereiro de 2023. **Othon Luiz Machado Maranhão** Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CPL/PMC OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar **DATA DA ABERTURA:** 23/02/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal PMC – www.comprascolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br - Colinas (MA), 03 de fevereiro de 2023. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto** – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMC OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos. **DATA DA ABERTURA:** 23/02/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal PMC – www.comprascolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br - Colinas (MA), 03 de fevereiro de 2023. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto** – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO - AÇÚ/MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-CPL A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇÚ, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 022111/2022, e nos termos do Decreto 10.024/2019, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, com abertura prevista para o dia 03 de fevereiro de 2023, às 10:00h, FOI CANCELADO, motivado pela necessidade de alteração no projeto básico. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala da CPL, situada na Rua do Comercio, sn, Centro, Conceição do Lago Açu, ou através do e-mail cpl.cla@hotmail.com. Conceição do Lago Açu, 03 de fevereiro de 2023. **Rodrigo Pereira dos Santos Pregoeiro** da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

AVISO TORNAR SEM EFEITO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2023. A prefeitura municipal de Guimarães torna público para conhecimento TORNAR SEM EFEITO a publicação do AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2023 Publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação do dia 03 de fevereiro de 2023 (sexta feira). Motivo: A não mais necessidade dos itens para a administração pública. Guimarães MA, 03 de fevereiro de 2023. **Miscilene Carvalho Veras Carneiro** - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação – CPL informa que em Publicação de Abertura da edição nº 026 do dia 6 de fevereiro de 2023, do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2023, tendo como OBJETO: AQUISI-

ÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NA PLANILHA DE PREÇOS - ANEXOS I. **ONDE SE LÊ:** ABERTURA: 16 de fevereiro de 2023 às 10:00h (dez horas). **LEIA-SE:** ABERTURA: 17 de fevereiro de 2023 às 10:00h (dez horas). **Whigson de Sousa Cunha Júnior** – Pregoeiro.

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 - CPL A CPL informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 – CPL, que em sessão de Julgamento de Habilitação, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023 às 11:30h (onze horas e trinta minutos) com base nos fundamentos constantes no Parecer da Análise Técnica emitida pela Sra Ana Karollyne Santana Aragão, Engenheira Civil - SINFRA, e análise feita por esta Comissão acerca das propostas recebidas, declaramos que a empresa **CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI** teve sua Proposta de Preços CLASSIFICADA e consequentemente declarada VENCEDORA do certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO REGIS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 853025/2017 - SICONV JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.** **Francisco Sena Leal** – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras – MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que a licitação em epígrafe, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 123/06 e alterações posteriores e as condições do Edital. Anteriormente marcada para 09h do dia 06 de fevereiro de 2023, fica remarcada para o dia 24 de fevereiro de 2023. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N – Centro – Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs no email: cpljenipapo@gmail.com e pelo telefone 99 98511-8958. Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. **Jenipapo dos Vieiras -MA. BRUNO DE SOUSA LIMA.** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de livros didáticos para o programa Educação de Jovens e Adultos - EJA. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 27 de fevereiro de 2023 às 08:00 hs (oito horas),

FOLHAS: 150
 PROC.: 018 / 2023
 Ass.: *[assinatura]*

Seduc e Ronda Escolar realizam Operação Volta às Aulas em escolas da rede estadual

A Operação Volta às Aulas, ação conjunta realizada pela Secretaria de Estado da Educação (Seduc) e a Polícia Militar do Maranhão (PMMA) nas escolas da rede estadual, vem recebendo elogios da comunidade escolar. Nessa terça-feira (7), estudantes do Centro Educa Mais Sossândrade, no bairro Lira, receberam palestra de membros da Ronda Escolar sobre policiamento educativo e aprovaram a iniciativa. "Estou feliz pela parceria com a Polícia Militar porque é extremamente essencial para a proteção não só minha, mas dos outros alunos da escola Sossândrade. Fico aliviada por termos essa segurança", afirmou a estudante de 16 anos, Maria Luiza Silva Cartágenes. A estudante Ana Karolyne Sousa Leal, de 16 anos, também disse estar segura na presença de policiais nas escolas para fortalecer o diálogo com os estudantes e acreditar no trabalho da Ronda Escolar, para garantir ainda mais tranquilidade no espaço educacional. "A Polícia Militar dentro da escola nos beneficia, nos dá segurança, nos possibilita melhores condições de vivermos para a escola. É saber que tem uma organização que nos dará o amparo, caso aconteça alguma coisa. Graças a Deus nunca precisamos de uma intervenção maior, mas é bom saber que estamos seguros dentro e fora da escola e que a Ronda Escolar está pronta para nos ajudar", comentou. A Operação Volta às Aulas tem o objetivo de proporcionar



Palestra para estudantes do ensino médio no pátio da escola Sossândrade

à comunidade escolar a manutenção da ordem e a tranquilidade no retorno às atividades escolares das redes estadual e municipal, a partir de ações de policiamento ostensivo e educativo na entrada e saída de alunos, dentro das instituições de ensino e no entorno das mesmas. "Quando é identificado alguma atitude contrária às normas escolares, realizamos palestras de conscientização, fazemos as rondas e procuramos sempre passar orientações para que esses alunos levem para toda a vida. Também precisamos desmistificar a ideia de que a polícia é opressora, pelo contrário, a

polícia é acolhedora e o serviço comunitário é de extrema importância para conhecermos o cotidiano dos alunos e para que eles possam conhecer os nossos valores", destacou a capitã Jasmara Rocha Aguiar, comandante do 1º BEPM. "Desde que nos tornamos parceiros e amigos, Educação e Polícia Militar, nós crescemos muito numa vivência de tranquilidade. Conseguimos fazer um trabalho de prevenção, em que não precisamos chamar a polícia para fazer o trabalho ostensivo. Nós trabalhamos com palestras, orientação e com temas muito pertinentes dentro das escolas. A parceria vem erradicando a violência, as agressões e o uso

de drogas dentro das escolas", concluiu a gestora Maria de Jesus Lindoso Costa.

AÇÕES DA RONDA ESCOLAR

As ações da Ronda Escolar continuam nas escolas durante toda essa semana. A Operação Volta às Aulas também aconteceu nesta terça-feira no Centro de Ensino João Evangelista, no bairro do São Francisco; nesta quarta-feira (8), às 7h30, no Centro Educa Mais João Francisco Lisboa, no Canto da Fabril, e no CE Nascimento Moraes, bairro Vinhais. Na quinta-feira (9) será no Centro Educa Mais Desembargador Satney, bairro São Francisco.

Prefeitura vai promover "São Luís Gospel" na Praça Maria Aragão

A Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), vai promover na Praça Maria Aragão, o "São Luís Gospel". O evento, que será realizado na Praça Maria Aragão, a partir das 17h, reunirá grandes nomes locais, nacionais e internacionais da música deste segmento. O anúncio foi feito pelo prefeito Eduardo Braide, em suas redes sociais, nessa terça-feira (7). "Teremos em nossa cidade o maior evento gospel de São Luís. Será uma noite de muito louvor e oração, que ficará marcada nos corações de todos nós, reunindo as melhores atrações", afirmou o prefeito Eduardo Braide. A programação contará com o cantor Bruno Martins, bandas Fogo e Glória, Marcados Pagode Gospel, Som de Louvor, Christafari e DJ Kenno. Para o público, também será disponibilizada uma praça de alimentação, banheiros químicos, além de barracas de vendedores ambulantes cadastrados. A organização do trânsito ficará por conta dos agentes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT). Forças de segurança também serão convocadas para atuar no local.

Escritor José Olímpio lança livro nesta quinta-feira (9)

O escritor José Olímpio vai lançar o seu mais novo livro, intitulado "A velha política... continua a mesma", nesta quinta-feira (9), às 19h, no salão de eventos da Livraria Arnei, no Shopping São Luís, na Avenida Professor Carlos Cunha – Jaracati. A Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares (Amclam) e escritor convidam a todos os admiradores da boa leitura, para participar de mais este evento cultural e literário. O escritor José Olímpio da Silva Castro é acadêmico efetivo e perpétuo e um dos fundadores da Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares (Amclam), titular da cadeira nº 4, patronada pelo professor Luís Augusto de Moraes Régio. Possui licenciatura em Educação e Serviço Social e ainda MBA em Políticas Públicas. Atuou no magistério na Escola Técnica Federal do Maranhão (atual

Divulgação José Olímpio da Silva Castro

ifirma) e na Universidade Estadual do Maranhão (Uema), aposentando-se em ambas após quarenta anos como educador. Sua trajetória foi enriquecida com a experiência de ter cursado a Escola Superior de Guerra (onde se estudam os problemas brasileiros e oferecem-se estratégias ao governo brasileiro) e, a partir de 1993, com a criação da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias e do Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), em convênio com a Universidade Estadual do Maranhão (Uema), ministrou aulas em ambas as instituições durante quinze anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA
 AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Matinha - MA, comunica-se a encontrar aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria em recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA. Na forma da Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. A abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia 24 de fevereiro de 2023, às 08h00min (oito horas). O Edital e seus anexos estarão à disposição no site da Câmara através do link <https://cmmatinha.ma.gov.br/>, e na sede da Câmara Municipal de Matinha, na Praça Raimundo Penha, S/N - Centro - Matinha/MA - CEP: 65.216-000, Brasil, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente. Lucas Silva Araújo Penha, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Matinha - MA, Matinha - MA, 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que estará realizando no dia 14/03/2023, às 09:00h, a Concorrência nº 01/2023, referente à contratação de pessoa jurídica para conclusão do remanescente da obra de construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula, padrão FNDE, espaço educativo urbano no Bairro Lírio do Vale, no Município de Penalva/MA, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202003846-1-FNDE, conforme Processo Administrativo nº 004/2023-SEMED. O edital poderá ser consultado ou obtido no site www.penalva.ma.gov.br (aviso de licitações). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 06 de fevereiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP - CMTF. DATA DA ABERTURA: 24.02.2023 às 10h30min. MODALIDADE: Pregão Presencial. REGIME: Menor Preço. OBJETO: Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de duas caminhonetes de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. LEI REGENTE: 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93. COPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Newton Bello, n.º 255 - Centro Tasso Fragoso/MA, no horário de 08h:00s às 12h:00s. (99) 3543 - 1070 ou gratuitamente no site <https://cmtassofragoso.ma.gov.br>; cpitasso@gmail.com. Publique - se este Edital. Tasso Fragoso (MA), 03 de fevereiro de 2023. Jamisson Evangelista de Macedo - Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP - CMTF. DATA DA ABERTURA: 24.02.2023 às 08h30min. MODALIDADE: Pregão Presencial. REGIME: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, material de expediente e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. LEI REGENTE: 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93. COPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Newton Bello, n.º 255 - Centro Tasso Fragoso/MA, no horário de 08h:00s às 12h:00s. (99) 3543 - 1070 ou gratuitamente no site <https://cmtassofragoso.ma.gov.br>; cpitasso@gmail.com. Publique - se este Edital. Tasso Fragoso (MA), 03 de fevereiro de 2023. Jamisson Evangelista de Macedo - Vereador Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Tasso Fragoso (MA), através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/17, Decreto Municipal nº 06/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) do dia 23 de fevereiro de 2023, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no site oficial desde poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (07799) 3543 - 1160, e-mail: cpitasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 06 de fevereiro de 2023. Roberto Cleudson Martins Coelho, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CPL/PMC

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar

DATA DA ABERTURA: 23/02/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinas.ma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br - Colinas (MA), 03 de fevereiro de 2023. Jerônimo Cardoso Rosa Neto - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMC

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.

DATA DA ABERTURA: 23/02/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinas.ma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br. Colinas (MA), 03 de fevereiro de 2023. Jerônimo Cardoso Rosa Neto - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022. PROC. ADM. 008/2022. CONTRATO Nº 13.2023.008.2022. 'PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, neste ato, representada por, Eranildo da Conceição Sobral, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 20.628.085/0001-64, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 300, Loja 17, Angelim, São Luís/MA, CEP 65.060-641, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil, e setecentos reais) Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.122.0020.2038.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básicas de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022. PROC. ADM. 008/2022. CONTRATO Nº 13.2023.008.2022. 'PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, neste ato, representada por, Eranildo da Conceição Sobral, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 36.761.673/0001-01, localizado à Rua Piauí, 588 - Nova Imperatriz - CEP: 65.970-100 - Imperatriz - MA, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é de R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil, cento e noventa reais). Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.122.0020.2038.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básicas de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022. PROC. ADM. 008/2022. CONTRATO Nº 15.2023.008.2022. 'PARTES: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.230.952/0001-67, neste ato, representada por, JEAN CARLOS SILVA, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 14.793.347/0001-43, localizado à Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é de R\$ 6.345,42 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0020.2059.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.128.0051.2069.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa IGDSUAS - índice de Gestão Descentralizada do SUAS Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0051.2103.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Programa Criança Feliz Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0051.2110.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Gestão do IGD Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022. PROC. ADM. 008/2022. CONTRATO Nº 16.2023.008.2022. 'PARTES: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.230.952/0001-67, neste ato, representada por, JEAN CARLOS SILVA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa L S SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 37.906.648/0001-31, localizado à Av. Um N.º 33, Quadra 03 Eco marajá. Coroatá - MA CEP: 65415-000, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é de R\$ 4.761,50 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0020.2059.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.128.0051.2069.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa IGDSUAS - índice de Gestão Descentralizada do SUAS Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0051.2103.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Programa Criança Feliz Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0051.2110.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Gestão do IGD Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022. PROC. ADM. 008/2022. CONTRATO Nº 17.2023.008.2022. 'PARTES: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.230.952/0001-67, neste ato, representada por, JEAN CARLOS SILVA, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 20.628.085/0001-64, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 300, Loja 17, Angelim, São Luís/MA, CEP 65.060-641, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais). Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0020.2059.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.128.0051.2069.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa IGDSUAS - índice de Gestão Descentralizada do SUAS Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0051.2103.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Programa Criança Feliz Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0051.2110.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Gestão do IGD Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022. PROC. ADM. 008/2022. CONTRATO Nº 18.2023.008.2022. 'PARTES: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.230.952/0001-67, neste ato, representada por, JEAN CARLOS SILVA, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 36.761.673/0001-01, localizado à Rua Piauí, 588 - Nova Imperatriz - CEP: 65.970-100 - Imperatriz - MA, CEP 65.060-641, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é de R\$ 2.556,50 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0020.2059.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.128.0051.2069.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa IGDSUAS - índice de Gestão Descentralizada do SUAS Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0051.2103.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Programa Criança Feliz Poder: 02 FUNDO EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0051.2110.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Gestão do IGD Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 23 de fevereiro de 2023, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.licitanet.com.br/>, demais informações no e-mail cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br.

Bom Jesus das Selvas/MA, 6 de fevereiro de 2023
VICTOR MARQUES DA SILVA ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023-SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustíveis para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, para o dia 13 de fevereiro de 2023 às 09:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 7 de fevereiro de 2022.
JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - CPL/PMC**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar
DATA DA ABERTURA: 23/02/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - CPL/PMC

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.
DATA DA ABERTURA: 23/02/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br.

Colinas-MA, 3 de fevereiro de 2023.
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023-CPL/DP**

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 01/03/2023. HORÁRIO: 9h30min. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 7 de fevereiro de 2023
JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAPA DE ACOMPANHAMENTO DOS DOCUMENTOS PRÉVIOS DE HABILITAÇÃO

FOLHAS:	152
PROC.:	018 / 2023
Ass.:	

Pregão Eletrônico nº 004/2023 – SRP

Prefeitura Municipal de Colinas/MA

Sistema de Registro de Preços – SRP

Processo Administrativo nº 048/2023 – PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA

Em cumprimentos aos requisitos do edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, apresentamos os documentos prévios de habilitação da empresa abaixo identificada:

Dados da Empresa:

Empresa: T. DE M. LIMA - ME

CNPJ nº 14.222.171/0001-70

Documentos Anexados:

- ➔ Documentos Prévia de Habilitação
- ➔ Condições Prévia de Habilitação



FOLHAS:	153
PROC.:	478 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 14.222.171/0001-70
Razão Social: T. DE M. LIMA

Atividade Econômica Principal:

4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

TRAVESSA SANTO ANTONIO, 272 - ANEXO: A; - TRIZIDELA - Colinas / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 03/01/2023 08:40



FOLHAS:	154
PROC.:	418 / 2023
Ass.:	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.222.171/0001-70 DUNS®: 94*****51
Razão Social: T. DE M. LIMA
Nome Fantasia: LIMAQ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/11/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/06/2023
FGTS	Validade:	27/01/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/03/2023
Receita Municipal	Validade:	27/02/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/01/2023 08:44

CPF: 046.648.373-21 Nome: TIAGO DE MELO LIMA

Ass: _____



FOLHAS:	155
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.222.171/0001-70 DUNS®: 94*****51
Razão Social: T. DE M. LIMA
Nome Fantasia: LIMAQ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CAMERA MUNICIPAL DE BARRERINHAS	10/2021	01/10/2023



FOLHAS:	156
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.222.171/0001-70 DUNS®: 94*****51
Razão Social: T. DE M. LIMA
Nome Fantasia: LIMAQ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



FOLHAS:	15X
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.222.171/0001-70 DUNS®: 94*****51
Razão Social: T. DE M. LIMA
Nome Fantasia: LIMAQ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



FOLHAS:	158
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **T. DE M. LIMA**

CPF/CNPJ: **14.222.171/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:45:37 do dia 03/01/2023 , com validade até o dia 02/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nAFdN1zno4vG2x8Lh1Kl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	159
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **TIAGO DE MELO LIMA**

CPF/CNPJ: **046.648.373-21**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 08:45:52 do dia 03/01/2023 , com validade até o dia 02/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EDTXK4lnR0yacpPeYVrh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	160
PROC.:	298 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: TIAGO DE MELO LIMA

CPF/CNPJ: 046.648.373-21

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

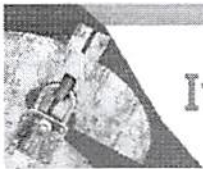
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:45:52 do dia 03/01/2023 , com validade até o dia 02/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XijyWtu7HPbjdNGwYXfk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

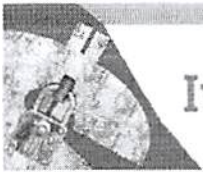
FOLHAS:	161
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

Certifico que nesta data (03/01/2023 às 08:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.222.171/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63B4.1583.0DF2.B371 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHAS:	162
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

Certifico que nesta data (03/01/2023 às 08:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 046.648.373-21.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63B4.158B.EFE5.A379 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



FOLHAS:	163
PROC.:	248 / 2023
Ass.:	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **T. DE M. LIMA**

CPF/CNPJ: **14.222.171/0001-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:49:13 do dia 03/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tecu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6NJR030123084913

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	164
PROC.:	418 / 2023
Ass.:	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TIAGO DE MELO LIMA**

CPF/CNPJ: **046.648.373-21**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:49:24 do dia 03/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VRE2030123084924

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	165
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TIAGO DE MELO LIMA**

CPF: **046.648.373-21**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:49:38 do dia 03/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 3ISN030123084938

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	166
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/01/2023 08:50:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **T. DE M. LIMA**
CNPJ: **14.222.171/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 14.222.171/0001-70

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: T. DE M. LIMA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

 Períodos Anteriores


Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)


Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

 **Existem**

Voltar

Gerar PDF

FOLHAS:	16x
PROC.:	29 / 2023
Ass.:	

CAPA DE ACOMPANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FOLHAS:	168
PROC. Nº	048 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

Pregão Eletrônico nº 004/2023 – SRP

Prefeitura Municipal de Colinas/MA

Sistema de Registro de Preços – SRP

Processo Administrativo nº 048/2023 – PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA

Em cumprimentos aos requisitos do edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, apresentamos os documentos de habilitação da empresa abaixo identificada:

Dados da Empresa:

Empresa: T. DE M. LIMA - ME

CNPJ nº 14.222.171/0001-70

Documentos Anexados:

- Relativo à Habilitação Jurídica
- Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista
- Relativo à Qualificação Econômico/Financeira
- Relativo à Qualificação Técnica
- Demais Documentos / Declarações

LimaC
ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

T. DE M. LIMA – ME

CNPJ: 14.222.171/0001-70 INSC. EST.: 123667160

Pregão Eletrônico nº 004/2023
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo Administrativo nº 048/20223

FOLHAS:	169
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

HABILITAÇÃO JURÍDICA

LimaC

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

FOLHAS:	170
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T. DE M. LIMA - ME			Protocolo: MAC2101200684	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)				
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento	Número:
21101815848	14222171000170		Data: 23/02/2021	
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:	Ato:		
20110583400	30/08/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
21101815848	30/08/2011	INSCRIÇÃO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/04/2021, às 16:20:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código SDCKXJDX.



MAC2101200684

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

FOLHAS:	171
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
BARRA DO CORDA



11/058340-0

ATO

#@20110583400@#

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilm^o Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, T. DE M. LIMA estabelecido na TRAVESSA SANTO ANTONIO nº 272, A, TRIZIDELA, CEP: 65.690-000, COLINAS, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

COLINAS, 16 de Agosto de 2011

Assinatura : *Tiago de Melo Lima*

Nome do Empresário : TIAGO DE MELO LIMA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30/08/2011

[assinatura]
Sonali Franco Milhomem
Chefe de Escritório Regional da
JUCEMA de Barra do Corda-MA
Matricula: 2311

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2011 SOB O NÚMERO: 20110583400 Protocolo: 11/058340-0 Empresa: 211 0181584 8 T. DE M. LIMA	
<i>[assinatura]</i> SONALI FRANCO MILHOMEM CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA		Nº AD 101.121
MA1201102750306		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO BARRA DO CORDA	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TIAGO DE MELO LIMA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		11/058339-6		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE CASTRO LIMA			[mãe] MARINA FERNANDES DE MELO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/08/1993	IDENTIDADE (número) 17248012001-9	Órgão emissor SESP	UF MA	CPF (número) 046.648.373-21	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA SANTO ANTONIO				NÚMERO 272	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO TRIZIDELA	CEP 65.690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use do Junta Comercial) 2440		
MUNICÍPIO COLINAS			UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL T. DE M. LIMA					
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA SANTO ANTONIO				NÚMERO 272	
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO TRIZIDELA	CEP 65.690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 2440		
MUNICÍPIO COLINAS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - RS 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		FOLHAS: 177		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		PROC.: 218 / 2023		
Atividade Principal 4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.		Ass.:		
Atividade secundária 4781400	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.				
4782201					
4541205					
XXXXXXX	NIRE		ATO		
XXXXXXX	#*2110181584##		#@21101815848@#		
XXXXXXX					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> 1-sim GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 3-não	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereiro)
T. de M. Lima

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2011
2º Ofício
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Tiago de Melo Lima*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

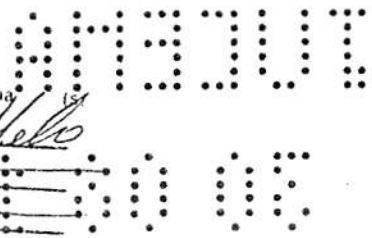
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Sonali Franco Milhomem</i> Chefe de Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA Matrícula 2311 30/08/2011	AUTENTI 	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2011 SOB O NÚMERO: 21101815848 Protocolo 11/058339-6 T. DE M. LIMA <i>Sonali Franco Milhomem</i> SONALI FRANCO MILHOMEM Nº AD 101.124 CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA	 2750304
--	-------------	--	-------------



Reconheço (a) Firma (s) Quase do Melo

COLINAS-MA 17 de 08 de 11

em teste 17/08/11 da Verdade
BIANCA LANATT TABELIA DO 2º OFÍCIO
IVONE BARBOSA BARROSO - Substituta




FOLHAS:	173
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

EM BRANCO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101815848		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) TIAGO DE MELO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE CASTRO LIMA		(mãe) MARINA FERNANDES DE MELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/08/1993	IDENTIDADE (número) 17248012001-9	Órgão emissor SESP	UF MA CPF(número) 046.648.373-21
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc) TRAVESSA SANTO ANTONIO			NÚMERO 272
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO TRIZIDELA	CEP 65.690-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 2440
MUNICIPIO COLINAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL T. DE M. LIMA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) TRAVESSA SANTO ANTONIO			NÚMERO 272
COMPLEMENTO ANEXO A	BARRIO/DISTRITO TRIZIDELA	CEP 65.690-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 2440
MUNICIPIO COLINAS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estenso) QUINHENTOS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4313400 Atividade secundária 7732201 4391600 4212000 4213800 4211101 4120400	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE TERRAPLENAGEM. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. OBRAS DE FUNDAÇÕES. CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL XXXXXXXXXX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14222171000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF MRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) T. DE M. LIMA - ME			
DATA DA ASSINATURA 07/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tiago de Melo Lima</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Carlos André Pereira Chefe do Escritório Regional Bairro do Corda RUA 148/711 <i>28/08/15</i>		AUTENTICAÇÃO *MA1201505131244* MA1201505131244	

FOLHAS:	126
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 25/08/2015 Sob Nº 20151249520
Protocolo : 151249520 de 28/08/2015 NIRE 21101815848

T. DE M. LIMA-ME

Chancela : 2640926825EC6E69E703EACA226DE8F1AC3A6293

São Luís, 28/08/2015




Adalberto Amaro Ferreira Filho
Secretário(a) Geral



FOLHAS: 127
PROC.: 298 / 2023
Ass.: [assinatura]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101815848		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TIAGO DE MELO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) ?		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE CASTRO LIMA		(mãe) MARINA FERNANDES DE MELO	
NASCIDO EM (data do nascimento) 06/08/1993	IDENTIDADE (número) 172480120019	Órgão emissor SESP	UF MA CPF (número) 04684837321
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) TRAVESSA SANTO ANTONIO			NÚMERO 272
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO TRIZIDELA	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002440 - Coínas
MUNICÍPIO Coínas			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL T. DE M. LIMA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) TRAVESSA SANTO ANTONIO			NÚMERO 272
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO/DISTRITO TRIZIDELA	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002440 - Coínas
MUNICÍPIO Coínas	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3314716 Atividade Secundária 4213800, 4313400, 4520001, 7732201, 8599699	Descrição do Objeto MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES EXCETO AGRÍCOLAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRACAS E CALÇADAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14222171000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) T. DE M. LIMA ME DATA ASSINATURA 15/02/2016		USO DA JUNTA COMERCIAL MEMBRANTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA116000062058	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO


CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 17:13 SOB Nº 20160051614.
PROTOCOLO: 160051614 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160051614. NIRE: 21101815848.
T. DE M. LIMA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUIS, 18/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101815848		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TIAGO DE MELO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE CASTRO LIMA		(mãe) MARINA FERNANDES DE MELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/08/1993	IDENTIDADE (numero) 172480120019	Orgão emissor SESP	UF MA
CPF(numero) 046.648.373-21			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA SANTO ANTONIO			NÚMERO 272
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO TRIZIDELA	CEP 65690-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICIPIO Colinas			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL T. DE M. LIMA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA SANTO ANTONIO			NÚMERO 272
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO/DISTRITO TRIZIDELA	CEP 65690-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICIPIO Colinas		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520001 Atividade Secundária 3314716, 4213800, 4313400, 4321500, 4322302, 4520007, 4530701, 8599699	Descrição do Objeto Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas Obras de terraplenagem Outras atividades de ensino (CURSOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 1722.171/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 04/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Signature]		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000821606	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 16:50 SOB N° 21101815848.
PROTOCOLO: 170370070 DE 09/05/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701684930. NIRE: 21101815848.
T. DE M. LIMA - ME


JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



FOLHAS: 179
PROC.: 43 / 2023
Ass.: [assinatura]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101815848		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TIAGO DE MELO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE CASTRO LIMA		(mãe) MARINA FERNANDES DE MELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/08/1993	IDENTIDADE (número) 172480120019	Orgão emissor SESP	UF MA
CPF(número) 046.648.373-21			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) TRAVESSA SANTO ANTONIO			NÚMERO 272
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO TRIZIDELA	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL T. DE M. LIMA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) TRAVESSA SANTO ANTONIO			NÚMERO 272
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO/DISTRITO TRIZIDELA	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520001 Atividade Secundária	Descrição do Objeto condicionado, de ventilação e refrigeração INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.222.171/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 04/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000821606	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 16:50 SOB Nº 21101815848.
PROTOCOLO: 170370070 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701684930. NIRE: 21101815848.
T. DE M. LIMA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 09/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

T. DE M. LIMA - ME


CNPJ: 14.222.171/0001-70, NIRE: 21101815848

Travessa Santo Antonio, nº272, Anexo A, Trizidela, Colinas – MA, CEP:65.690-000.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E CONSOLIDAÇÃO DE T. DE M. LIMA - ME.

TIAGO DE MELO LIMA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 06/08/1993, portador da Carteira de identidade (RG): nº 172480120019, expedida por SESP/MA em e CPF: nº046.648.373-21, residente e domiciliado na cidade de Colinas - MA, na Travessa Santo Antonio, nº 272, Trizidela, CEP: 65.690-000, titular da Empresa Individual **T. DE M. LIMA - ME** estabelecida na Travessa Santo Antonio, nº272, Anexo A, Trizidela, Colinas - MA, CEP: 65.690-000, portadora do CNPJ: 14.222.171/0001-70, NIRE: 21101815848, resolve alterar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLÁUSULA I – DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

FOLHAS	180
PROC.	218 / 2023
Ass.	

O objeto social passa a ser:

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento individual, com a seguinte redação:

1ª A empresa gira sob o nome empresarial “**T. DE M. LIMA - ME**” e tem sede e domicílio na Travessa Santo Antonio, nº272, Anexo A, Trizidela, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21101815848, e inscrita no CNPJ sob o nº: 14.222.171/0001-70. (art. 997, II, CC/2002)

T. DE M. LIMA - ME

CNPJ: 14.222.171/0001-70, NIRE: 21101815848

Travessa Santo Antonio, nº272, Anexo A, Trizidela, Colinas – MA, CEP:65.690-000.

2ª O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País.

3ª O objeto social é: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;


4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

4ª O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário individual no País;

5ª O empresário declara que a atividade se enquadra em **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

FOLHAS:	181
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	

Colinas – MA, 22 de novembro de 2021.

TIAGO DE MELO LIMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	189
PROC.	218 / 2023
Ass.	

Certificamos que o ato da empresa T. DE M. LIMA - ME consta assinado digitalmente por:

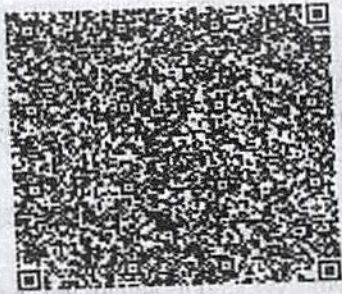
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04664837321	TIAGO DE MELO LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2021 12:27 SOB Nº 20211392715.
PROTOCOLO: 211392715 DE 29/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108735816. CNPJ DA SEDE: 14222171000170.
NIRE: 21101815848. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2021.
T. DE M. LIMA - ME

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, utilizando seus respectivos códigos de verificação.



0074467573



0074467573

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

0466480721 048 P-079 VMA

REGISTRO GENAL 017246012001-9 DATA DE EMISSÃO: 15/08/2015

CASAM N.6691 FLS.253 LIV.15

1. 1ª INTER. ZONA / SEC. CTRB (GENE. OF

0673016011630290027 IDENTIDADE PROFISSIONAL

MS / PDI / PAOLO

CERT. MULTA 270332071165

CNS 5710260948

MA000331135

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGADIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ROSE TIAGO DE MELO LIMA

FRANCISCO DE CASTRO LIMA E MARINA

FERNANDES DE MELO

DATA NASCIMENTO: 09/04/1958

SSP/MA

NATURALIDADE: COLMÁS - MA

DOADOR/AO ALERGIÇO

ASSISTÊNCIA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ass.	
PROC.	183 / 2023
FOLHAS:	183



FOLHAS:	184
PROC:	48 / 2023
Ass.:	

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **046.648.373-21**

Nome: **TIAGO DE MELO LIMA**

Data de Nascimento: **06/08/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **21/02/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:27:33** do dia **01/12/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2085.3824.4121.DD9E**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que T. DE M. LIMA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302507676	
NIRE 21101815848 CNPJ 14.222.171/0001-70		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SANTO ANTONIO, Nº 272, ANEXO A, TRIZIDELA - Colinas/MA - CEP 65690-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20221412310	02/12/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220339686	04/05/2022	BALANCO
002	20211392715	30/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210280476	23/02/2021	BALANCO
223	20200239511	30/03/2020	BALANCO
223	20190242124	15/03/2019	BALANCO
310	20180653849	03/09/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20180402234	25/05/2018	BALANCO
002	20170370070	09/05/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160216990	06/01/2017	BALANCO
223	20160266904	10/05/2016	BALANCO
002	20160051614	18/02/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20151249520	28/08/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20110583400	30/08/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101815848	30/08/2011	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2023, às 16:01:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5S12ASDH.



MAC2302507676

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FOLHAS: 186
PROC. 218 / 2023
Ass. *[assinatura]*

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T. DE M. LIMA - ME			Protocolo: MAC2302507691
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101815848	CNPJ 14.222.171/0001-70	Arquivamento do Ato de Inscrição 30.08/2011	Início de Atividade 16/08/2011
Endereço Completo Travessa SANTO ANTONIO, Nº 272, ANEXO A, TRIZIDELA-Colinas/MA- CEP65690-000			
Objeto SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO (CURSOS DE OPERACAO DE MAQUINAS) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 02/12/2022	Número 20221412310	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: TIAGO DE MELO LIMA		CPF: 046.648.373-21	
Identidade: 172480120019		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2023, às 16:01:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XBG2CREM.



MAC2302507691

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

LimaC
ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

T. DE M. LIMA – ME

CNPJ: 14.222.171/0001-70 INSC. EST.: 123667160

Pregão Eletrônico nº 004/2023
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo Administrativo nº 048/20223

FOLHAS:	187
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

LimaC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA


FOLHAS:	188
PROC.:	219 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.222.171/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2011
NOME EMPRESARIAL T. DE M. LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMAQ	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV SANTO ANTONIO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO ANEXO: A;
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO TRIZIDELA	MUNICÍPIO COLINAS
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO RAYRONBARBOSA@HOTMAIL.COM
TELEFONE (99) 8134-4736		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 09:09:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHAS:	189
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.222.171/0001-70
NOME EMPRESARIAL: T. DE M. LIMA
CAPITAL SOCIAL: R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	190
PROC.:	219 / 2023
Ass.:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T. DE M. LIMA
CNPJ: 14.222.171/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:42:43 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **2B12.5843.C4E6.01DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

FOLHAS:	191
PROC.:	248 / 2023
Ass.:	

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 14.222.171/0001-70

Código de Controle: 2B12.5843.C4E6.01DA

Data da Emissão: 14/12/2022

Hora da Emissão: 08:42:43

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 14/12/2022, com validade até 12/06/2023.

[Página Anterior](#) | [Serviços](#) | [Certidão](#) | [PJ](#) | [Autenticidade](#) | [Voltar](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	198
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TIAGO DE MELO LIMA
CPF: 046.648.373-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:18:04 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **0B58.A0DF.D9A4.287C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

FOLHAS:	193
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 046.648.373-21

Código de Controle: 0B58.A0DF.D9A4.287C

Data da Emissão: 13/12/2022

Hora da Emissão: 11:18:04

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 13/12/2022, com validade até 11/06/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Voltar

Imprimir

FOLHAS:	198
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.222.171/0001-70
Razão Social: T DE M LIMA ME
Endereço: TRAV SANTO ANTONIO 272 / TRIZIDELA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2023 a 06/03/2023

Certificação Número: 2023020501230135673939

Informação obtida em 22/02/2023 11:42:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FOLHAS:	195
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.


Inscrição: 14.222.171/0001-70

Razão social: T DE M LIMA ME

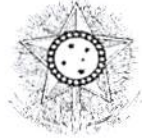
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020501230135673939
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011701441389682804
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122901520961867785
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121001423411794206
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112101374535063095
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110201535871061930
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101402161814871063
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092501351875846276
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	2022090601583742772750
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081801453528523648
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073001422001579001
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071101303844782798
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062201351080122409
03/06/2022	03/06/2022 a 02/07/2022	2022060301494799381907
15/05/2022	15/05/2022 a 13/06/2022	2022051501210102146839
26/04/2022	26/04/2022 a 25/05/2022	2022042601460457165974
07/04/2022	07/04/2022 a 06/05/2022	2022040701384478886742
19/03/2022	19/03/2022 a 17/04/2022	2022031901493561808528
28/02/2022	28/02/2022 a 29/03/2022	2022022801110861196752
09/02/2022	09/02/2022 a 10/03/2022	2022020901265210137105
21/01/2022	21/01/2022 a 19/02/2022	2022012107484028819294
21/12/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	2021122102271327258082
02/12/2021	02/12/2021 a 31/12/2021	2021120202074778765795
13/11/2021	13/11/2021 a 12/12/2021	2021111302050285619608
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102502095169990204
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100601583759587719
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091702023153864633
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082901475145965184
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081002160376727010
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042302213791552746
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040401400001750700

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031602102640895649
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022502225601229377

Resultado da consulta em 22/02/2023 11:42:36

FOLHAS:	196
PROC.:	98 / 2023
Ass.:	

[Voltar](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	198
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. DE M. LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.222.171/0001-70

Certidão nº: 189014/2023

Expedição: 03/01/2023, às 09:16:05

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T. DE M. LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.222.171/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	198
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO DE MELO LIMA

CPF: 046.648.373-21

Certidão n°: 188986/2023

Expedição: 03/01/2023, às 09:16:19

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO DE MELO LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **046.648.373-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

FOLHAS:	199
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: T. DE M. LIMA

INSCRIÇÃO: 14.222.171/0001-70

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/01/2023, às 09:17:38, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 3E9J4ZR3W8

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

FOLHAS:	800
PROC.	213 / 2023
Ass.	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: TIAGO DE MELO LIMA

INSCRIÇÃO: 046.648.373-21

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/01/2023, às 09:18:03, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: RTAACCMZFQ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 14.222.171/0001-70 Inscrição Estadual: 12.366716-0

Razão Social: T DE M LIMA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

FOLHAS:	801
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

ENDEREÇO

Logradouro: TRV SANTO ANTONIO

Número: 272 Complemento: ANEXO: A;

Bairro: TRIZIDELA

Município: COLINAS UF: MA

CEP: 65690000 DDD: Telefone: 81344736

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Principal: VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
3314716	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 31/07/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 17/06/2016 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, (CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/01/2023

Número da Consulta:

Impressão	Impressão
-----------	-----------



FOLHAS:	908
PROC.:	219 / 2023
ASS.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 222178/22

Data da

01/12/2022 15:31:39

Inscrição Estadual: 123667160

CPF/CNPJ: 14222171000170

Razão Social: T DE M LIMA

Endereço: TRV SANTO ANTONIO, 272 ANEXO: A; CEP: 65690000 - TRIZIDELA

Telefone: (99)81344736

Município: COLINAS

UF: MA

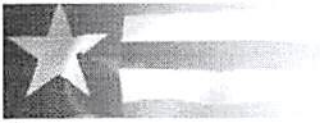
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 222178/22
Data de Validade: 31/03/2023
Data de Emissão: 01/12/2022 15:31:39
Inscrição Estadual: 123667160
CPF/CNPJ: 14222171000170
Razão Social: T DE M LIMA

FOLHAS:	203
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>
-------	--------------------------------

222178 - Certidão Negativa de Débito - 01/12/2022



FOLHAS:	204
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012941/23

Data da

22/02/2023 11:09:10

Inscrição Estadual: 123667160

CPF/CNPJ: 14222171000170

Razão Social: T DE M LIMA

Endereço: TRV SANTO ANTONIO, 272 ANEXO: A; CEP: 65690000 - TRIZIDELA

Telefone: (99)81344736

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

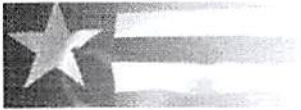
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/02/2023 11:09:10



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 012941/23

Data de Validade: 22/06/2023

Data de Emissão: 22/02/2023 11:09:10

Inscrição Estadual: 123667160

CPF/CNPJ: 14222171000170

Razão Social: T DE M LIMA

FOLHAS:	205
PROC	218 / 2023
Ass..	<i>[Signature]</i>

Assinatura	Assinatura
------------	------------



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



FOLHAS:	906
PROC.	218 / 2023
Ass.	<i>[Signature]</i>

03/01/2023 09:24:28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1498/2022

AUTENTICAÇÃO:2JJZ-UTAJ

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **T. DE M. LIMA - ME**, devidamente inscrito sob o CNPJ **14.222.171/0001-70**, situada à **TV SANTO ANTONIO, 272 ANEXO: A; TRIZIDELA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **27/02/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 29/11/2022.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



FOLHAS	202
PROC	18 / 2023
Ass.	<i>[Signature]</i>

03/01/2023 09:24:46

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1499/2022

AUTENTICAÇÃO:OR3Z-PDBC

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **T. DE M. LIMA - ME**, inscrita sob o CNPJ: 14.222.171/0001-70, situada à **TV SANTO ANTONIO, 272 ANEXO: A; TRIZIDELA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **27/02/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 29/11/2022.



FOLHAS: 208
 PROC.: 498 / 2023
 ASS.: [assinatura]



Secretaria de Finanças
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 14/2023

Insc. Municipal 3802	CNPJ 14.222.171/0001-70	Data da Constituição 30/08/2011
--------------------------------	-----------------------------------	---

Nome/Razão Social
T. DE M. LIMA - ME

Denominação Comercial
LIMAQ

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4520001-SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

- Atividades Secundárias**
- 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 - 3314716 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS
 - 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 - 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 - 7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
 - 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
 - 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
 - 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
 - 4520007 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Data de Início
30/08/2011

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
TV SANTO ANTONIO

Número
272

Complemento ANEXO: A;	Quadra	Bairro TRIZIDELA
---------------------------------	---------------	----------------------------

Data de Cadastro 24/07/2014	Validade 31/12/2023	Código de Autenticação NAWF-I8KQ
---------------------------------------	-------------------------------	--

Informações Adicionais

COLINAS-MA, 04/01/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

04/01/2023 19:52:41



T. DE M. LIMA – ME

CNPJ: 14.222.171/0001-70 INSC. EST.: 123667160

Pregão Eletrônico nº 004/2023
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo Administrativo nº 048/20223

FOLHAS:	209
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

CERTJUDONE-VUCO - 552023
Código de validação: 52944BBAA5

Número da guia: 23052501001443375.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência **contra, T. DE LIMA - LIMAQ-ME**, inscrito(a) no **CNPJ nº 14.222.171/0001-70**, estabelecida na Trav. Santo Antonio nº 222, bairro Trizidela, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, Gilvana Rodrigues de Sá, Auxiliar Judiciário, mat 161356, consultei, digitei e subscrevi.

Colinas(MA), 17 de fevereiro de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
1ª Vara de Colinas
Matrícula 118687


Documento assinado. COLINAS, 17/02/2023 09:21 (EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA)



CERTJUDONE-VUCO - 552023 / Código. 52944BBAA5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Termo de Abertura

FOLHAS:	211
PROC.	278 / 2023
Ass.:	

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 76, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa T. DE M. LIMA - ME, município Colinas, CNPJ nº 14.222.171/0001-70, Número de Registro (NIRE) 21101815848.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/08/2011


Ato constitutivo: 21101815848

Colinas, 01/01/2021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278

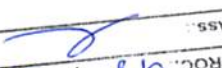
TIAGO DE MELO LIMA
Empresário
CPF 046.648.373-21

Conta	Histórico	Débito	Crédito
15 de janeiro de 2021			
(35)	PAG DO DAS REF. 31/01/2021		310,91
(798)	PAG DO DAS REF. 31/01/2021	310,91	
Total do Dia:		310,91	310,91

FOLHAS:	212
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

31 de Janeiro de 2021

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(798)	simples nacional a receber ref 01-2021		161,05
(2744)	simples nacional a receber ref 01-2021	161,05	
Total do Dia:		161,05	161,05

Ass: 
 PROG. 28 / 0023
 FOLHAS: 813


Fevereiro de 2021 - Período sem Movimento

FOLHAS:	211
PROC.:	248 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

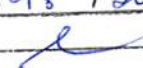
Conta	Histórico	Débito	Crédito
08 de março de 2021			
(105)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CABAGEM	3.440,00	
(105)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS	20.000,00	
(105)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CABAGEM	6.560,00	
(784)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CABAGEM		68,80
(784)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS		400,00
(784)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CABAGEM		131,20
(1351)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CABAGEM		3.440,00
(1351)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS		20.000,00
(1351)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CABAGEM		6.560,00
(1393)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CABAGEM	68,80	
(1393)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA,	400,00	

FOLHAS: 215
 PROC.: 48 / 2023
 Ass.:


Conta	Histórico	Débito	Credito
	COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS		
(1395)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CABAGEM	131,20	
Total do Dia:		30.600,00	30.600,00

FOLHAS:	216
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

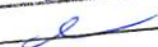
Conta	Histórico	Débito	Crédito
11 de março de 2021			
(105)	Serviços de manutenção de um veículo tipo caminhonete 4x4 a diesel para atender de imediato as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinhas - MA	4.500,00	
(784)	Serviços de manutenção de um veículo tipo caminhonete 4x4 a diesel para atender de imediato as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinhas - MA		90,00
(1351)	Serviços de manutenção de um veículo tipo caminhonete 4x4 a diesel para atender de imediato as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinhas - MA		4.500,00
(1393)	Serviços de manutenção de um veículo tipo caminhonete 4x4 a diesel para atender de imediato as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinhas - MA	90,00	
Total do Dia:		4.590,00	4.590,00

FOLHAS:	217
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
31 de março de 2021			
(35)	recebimento de cliente em março 2021	24.150,00	
(105)	recebimento de cliente em março 2021		24.150,00
(798)	simples nacional a recolher ref 03/2021		5.542,23
(2744)	simples nacional a recolher ref 03/2021	5.542,23	
Total do Dia:		29.692,23	29.692,23

FOLHAS: 218
PROC.: 218 / 2023
ASS.: 

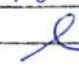
Conta	Histórico	Débito	Credito
08 de abril de 2021			
(35)	PAG DO DAS REF. 31-03/2021		312,36
(35)	PAG DO DAS REF. 28-02/2021		312,36
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 167431- MARDISA VEICULOSA	261,79	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 167431- MARDISA VEICULOSA		261,79
(798)	PAG DO DAS REF. 31-03/2021	312,36	
(798)	PAG DO DAS REF. 28-02/2021	312,36	
Total do Dia:		886,51	886,51

FOLHAS: 219
PROC.: 218 / 2023
Ass. 

Conta	Histórico	Debito	Credito
12 de abril de 2021			
(105)	1 SERVIÇOS MECANICOS E ELETRICOS VEICULO SPRITERI PLACA PTN-8137 2 ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO VEICULO SPRITERI PLACA PTN-8137	17.600,00	
(105)	SI SERVIÇO MECANICO E ELETRICO EM VEICULO SPRITER 415 PLACA PSU-7593 2 SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO EM VEICULO SPRITER 415 PLACA PSU-7593	17.600,00	
(105)	SERVICOS DE ALIMHAMENTO E BALACIAMENTO VAICULO HILUX CHASSIS SAJFAS/BSL2009691	15.280,00	
(784)	1 SERVIÇOS MECANICOS E ELETRICOS VEICULO SPRITERI PLACA PTN-8137 2 ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO VEICULO SPRITERI PLACA PTN-8137		352,00
(784)	SI SERVIÇO MECANICO E ELETRICO EM VEICULO SPRITER 415 PLACA PSU-7593 2 SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO EM VEICULO SPRITER 415 PLACA PSU-7593		352,00
(784)	SERVICOS DE ALIMHAMENTO E BALACIAMENTO VAICULO HILUX CHASSIS SAJFAS/BSL2009691		305,80
(1351)	1 SERVIÇOS MECANICOS E ELETRICOS VEICULO SPRITERI PLACA PTN-8137 2 ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO VEICULO SPRITERI PLACA PTN-8137		17.600,00
(1351)	SI SERVIÇO MECANICO E ELETRICO EM VEICULO SPRITER 415 PLACA PSU-7593 2 SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO EM VEICULO SPRITER 415 PLACA PSU-7593		17.600,00
(1351)	SERVICOS DE ALIMHAMENTO E BALACIAMENTO VAICULO HILUX CHASSIS SAJFAS/BSL2009691		15.280,00
(1393)	1 SERVIÇOS MECANICOS E ELETRICOS VEICULO SPRITERI PLACA PTN-8137 2 ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO VEICULO SPRITERI PLACA PTN-8137	352,00	
(1393)	SI SERVIÇO MECANICO E ELETRICO EM VEICULO SPRITER 415 PLACA PSU-7593 2 SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO EM VEICULO SPRITER 415 PLACA PSU-7593	352,00	
(1393)	SERVICOS DE ALIMHAMENTO E BALACIAMENTO VAICULO HILUX CHASSIS SAJFAS/BSL2009691	305,80	
Total do Dia:		51.489,80	51.489,80

FOLHAS:	220
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

Conta	Histórico	Débito	Crédito
16 de abril de 2021			
(105)	envaretação e solda de dois radiadores maquinas agricolas	600,00	
(784)	envaretação e solda de dois radiadores maquinas agricolas		12,00
(1351)	envaretação e solda de dois radiadores maquinas agricolas		600,00
(1393)	envaretação e solda de dois radiadores maquinas agricolas	12,00	
Total do Dia:		612,00	612,00

FOLHAS:	291
PROC.	318 / 2023
Ass.	

T. DE M. LIMA - ME (00135) Diário de abril de 2021	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA Diário : 5 Folha: 12
---	---


Conta	Histórico	Débito	Crédito
26 de abril de 2021			
(35)	PAG DO DAS REF. 01/01/2021		195,19
(798)	PAG DO DAS REF. 01/01/2021	195,19	
Total do Dia:		195,19	195,19

FOLHAS:	227
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>


Conta	Histórico	Débito	Crédito
30 de abril de 2021			
(35)	recebimento de clientes ref abril 2021	43.001,00	
(105)	recebimento de clientes ref abril 2021		43.001,00
(798)	simples nacional a recolher ref 04/2021		7.429,04
(2744)	simples nacional a recolher ref 04/2021	7.429,04	
Total do Dia:		50.430,04	50.430,04

FOLHAS: 323
PROC. 218 / 2023
Ass.

Conta	Histórico	Débito	Credito
21 de maio de 2021			
(105)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS	3.428,00	
(105)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS	3.428,00	
(105)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS	500,00	
(105)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS	12.700,00	
(105)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS	12.000,00	
(105)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS	2.000,00	
(105)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS	1.630,00	
(105)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS	3.518,00	
(105)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS	3.510,00	
(105)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS	2.350,00	
(1351)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS		3.428,00
(1351)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS		3.428,00

FOLHAS: 224
PROC.: 218 / 2023
Ass.: 


Conta	Histórico	Debito	Credito
(1351)	MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS		500,00
(1351)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS		12.700,00
(1351)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS		12.000,00
(1351)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS		2.000,00
(1351)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS		1.650,00
(1351)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS		3.518,00
(1351)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS		3.510,00
(1351)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS		2.350,00
Total do Dia:		45.064,00	45.064,00

FOLHAS: 225
PROC.: 218 / 2023
Ass.: 

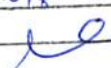
Conta	Histórica	Debito	Crédito
31 de maio de 2021			
(35)	Recebimento de clientes ref maio 2021	44.445,10	
(105)	Recebimento de clientes ref maio 2021		11.415,10
(798)	simples nacional a recolher ref 05/2021		6.635,36
(2744)	simples nacional a recolher ref 05/2021	6.635,36	
Total do Dia:		51.080,46	51.080,46

FOLHAS:	226
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>


Conta	Histórico	Débito	Credito
10 de junho de 2021			
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 1087-SM SCRUZ JUNIOR	1.088,00	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 1087-SM SCRUZ JUNIOR		1.088,00
Total do Dia:		1.088,00	1.088,00

FOLHAS:	227
PROC.:	218 / 0023
Ass.:	

Conta	Histórico	Debito	Credito
22 de junho de 2021			
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	3.532,10	
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	67.912,65	
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	38.853,10	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 777 62934-FEDERAL BUS LTDA	232,55	
(287)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	185,90	
(287)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	3.574,35	
(287)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	2.044,90	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 777 62934-FEDERAL BUS LTDA		232,55
(1288)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		3.718,00
(1288)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		71.487,00
(1288)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		40.898,00
Total do Dia:		116.335,55	116.335,55

FOLHAS:	228
PROC. Nº	1/2023
Ass.:	


Conta	Histórico	Débito	Credito
30 de junho de 2021			
(35)	Recebimento de clientes ref junho 2021	104.590,15	
(35)	pag de fornecedores ref. junho 2021		949,40
(105)	Recebimento de clientes ref junho 2021		104.590,15
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	20.068,75	
(182)	CMV 06/2021		930,07
(287)	ABATIMENTO ISS MENSAL		6.861,40
(287)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	1.056,25	
(658)	pag de fornecedores ref. junho 2021	949,40	
(784)	ISS A RECOLHER REF. AO MÊS		6.861,40
(784)	ABATIMENTO ISS MENSAL	6.861,40	
(798)	simples nacional a recolher ref 06/2021		12.858,40
(1288)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		21.125,00
(1393)	ISS A RECOLHER REF. AO MÊS	6.861,40	
(3262)	CMV 06/2021	930,07	
(2744)	simples nacional a recolher ref 06/2021	12.858,40	
Total do Dia:		154.175,82	154.175,82

FOLHAS:	229
PROC.:	48 / 2023
Ass:	


Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de julho de 2021			
(35)	PAG DO DAS REF. 30/06/2021		314,74
(35)	PAG DO DAS REF. 31/05/2021		314,74
(35)	PAG DO DAS REF. 30/04/2021		314,74
(798)	PAG DO DAS REF. 30/06/2021	314,74	
(798)	PAG DO DAS REF. 31/05/2021	314,74	
(798)	PAG DO DAS REF. 30/04/2021	314,74	
Total do Dia:		944,22	944,22

FOLHAS:	230
PROC..	48 / 2023
Ass..	<i>[assinatura]</i>


Conta	Histórico	Débito	Crédito
08 de julho de 2021			
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 171860-MARDISA VEICULOS SA	2.658,20	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 171860-MARDISA VEICULOS SA	2.760,60	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 177391-SO FILTROS LTDA_	920,00	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 28715-G D A Distrib. de Pecas e Acessorios Aut	838,60	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 28715-G D A Distrib. de Pecas e Acessorios Aut	276,71	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 28715-G D A Distrib. de Pecas e Acessorios Aut	20,60	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 171860-MARDISA VEICULOS SA		2.658,20
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 171860-MARDISA VEICULOS SA		2.760,60
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 177391-SO FILTROS LTDA_		920,00
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 28715-G D A Distrib. de Pecas e Acessorios Aut		838,60
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 28715-G D A Distrib. de Pecas e Acessorios Aut		276,71
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 28715-G D A Distrib. de Pecas e Acessorios Aut		20,60
Total do Dia:		7.474,71	7.474,71

FOLHAS:	231
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

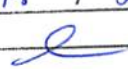
Conta	Histórico	Debito	Credito
09 de julho de 2021			
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	28.577,90	
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	41.743,00	
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	40.137,50	
(287)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	1.504,10	
(287)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	2.197,00	
(287)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	2.112,50	
(1288)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		30.082,00
(1288)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		43.940,00
(1288)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		42.250,00
Total do Dia:		116.272,00	116.272,00

FOLHAS:	238
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	


Conta	Histórico	Débito	Credito
20 de julho de 2021			
(35)	PAG DO DAS REF. 01/06/2021		12.858,40
(35)	PAG DO DAS REF. 01/03/2021		5.542,23
(35)	PAG DO DAS REF. 31/07/2021		314,74
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 777 562- MASTER PEÇAS PARA CAMINHONETES LTDA	280,00	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 777 562- MASTER PEÇAS PARA CAMINHONETES LTDA		280,00
(798)	PAG DO DAS REF. 01/06/2021	12.858,40	
(798)	PAG DO DAS REF. 01/03/2021	5.542,23	
(798)	PAG DO DAS REF. 31/07/2021	314,74	
Total do Dia:		18.995,37	18.995,37

FOLHAS: 232
PROC. 49 / 2023
Ass. 

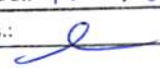
Conta	Histórico	Debito	Credito
22 de julho de 2021			
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. SERVIÇO DE REPARAÇÃO EM CAIXA DE MARCHA, SERVIÇO DE REPARAÇÃO EM DIFERENCIAL, SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE VAZAMENTO EM MOTOR, SERVIÇO DE ARQUIAMENTO DAS QUATRO MOLAS, SERVIÇO DE TROCA DOS QUATRO ROLAMENTOS DE RODAS, TROCA DAS LONAS DE FREIO, SERVIÇO ELÉTRICO, REPAROS DOS MÓDULOS DE PORTA E INJEÇÃO.	12.920,00	
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR, SERVIÇO DE REMOÇÃO E REPAROS E INSTALAÇÃO DO GIRO DA LAMINA, TROCA DE CORRENTES DO TÂNDER E SERVIÇO DE TORNO, REPAROS DOS BICOS INJETORES, REPAROS DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO, SERVIÇO DE RETIFICA DE PEÇAS DO MOTOR, SERVIÇOS ELÉTRICOS.	28.700,00	
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. SERVIÇO ELÉTRICO, REVISÃO PREVENTIVA, TROCA DE ROLAMENTO, TROCA DE PARTILHAS DE FREIO, TROCA DE LONAS DE FREIOS.	3.900,00	
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. RECUPERAÇÃO DE MÓDULO, SERVIÇOS DE BICOS INJETORES, SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CATALIZADOR - CARTE, TROCA DE BASE DO MOTOR, REVISÃO PREVENTIVA.	9.500,00	
(1351)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. SERVIÇO DE REPARAÇÃO EM CAIXA DE MARCHA, SERVIÇO DE REPARAÇÃO EM DIFERENCIAL, SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE VAZAMENTO EM MOTOR, SERVIÇO DE ARQUIAMENTO DAS QUATRO MOLAS, SERVIÇO DE TROCA DOS QUATRO ROLAMENTOS DE RODAS, TROCA DAS LONAS DE FREIO, SERVIÇO ELÉTRICO, REPAROS DOS MÓDULOS DE PORTA E INJEÇÃO.		12.920,00
(1351)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR, SERVIÇO DE REMOÇÃO E REPAROS E INSTALAÇÃO DO GIRO DA LAMINA, TROCA DE CORRENTES DO TÂNDER E SERVIÇO DE TORNO, REPAROS DOS BICOS INJETORES, REPAROS DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO, SERVIÇO DE RETIFICA DE PEÇAS DO MOTOR, SERVIÇOS ELÉTRICOS.		28.700,00
(1351)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. SERVIÇO ELÉTRICO, REVISÃO PREVENTIVA, TROCA DE ROLAMENTO, TROCA DE PARTILHAS DE FREIO, TROCA DE LONAS DE FREIOS.		3.900,00
(1351)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. RECUPERAÇÃO DE MÓDULO, SERVIÇOS DE BICOS INJETORES, SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CATALIZADOR - CARTE, TROCA DE BASE DO MOTOR, REVISÃO PREVENTIVA.		9.500,00
Total do Dia:		55.020,00	55.020,00

FOLHAS:	234
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	

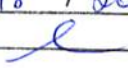
Conta	Histórico	Debito	Credito
27 de julho de 2021			
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 29145-G D A Distrib. de Peças e Acessorios Aut	102,00	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 63556-FEDERAL BUS LTDA	4.300,00	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 178014-SO FILTROS LTDA_	3.275,00	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 178015-SO FILTROS LTDA_	730,00	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 21928-REI DOS PARAFUSOS LTDA	492,51	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 21928-REI DOS PARAFUSOS LTDA	2.889,90	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 29145-G D A Distrib. de Peças e Acessorios Aut		102,00
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 63556-FEDERAL BUS LTDA		4.300,00
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 178014-SO FILTROS LTDA_		3.275,00
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 178015-SO FILTROS LTDA_		730,00
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 21928-REI DOS PARAFUSOS LTDA		492,51
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 21928-REI DOS PARAFUSOS LTDA		2.889,90
Total do Dia		11.789,41	11.789,41

FOLHAS: 925
 PROG.: 48 / 2023
 Ass.: 

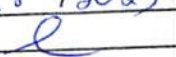
Conta	Histórico	Débito	Credito
28 de julho de 2021			
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. TROCA DE LONAS DE FREIO, SERVIÇO ELÉTRICO, TROCA DE PARABRISA, TROCA DA BOMBA D'ÁGUA, REVISÃO MECÂNICA PREVENTIVA.	5.400,00	
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. RESTAURAÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇO EXECUTADO EM DIFERENCIAL TRAZEIRO, SERVIÇO EM CAIXA DE MARCHA.	7.200,00	
(1351)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. TROCA DE LONAS DE FREIO, SERVIÇO ELÉTRICO, TROCA DE PARABRISA, TROCA DA BOMBA D'ÁGUA, REVISÃO MECÂNICA PREVENTIVA.		5.400,00
(1351)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. RESTAURAÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇO EXECUTADO EM DIFERENCIAL TRAZEIRO, SERVIÇO EM CAIXA DE MARCHA.		7.200,00
Total do Dia:		12.600,00	12.600,00

FOLHAS:	236
PROC.:	47 / 2023
Ass.:	


Conta	Histórico	Débito	Crédito
29 de julho de 2021			
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. SERVIÇO ELETRICO, TROCA DE ROLAMENTOS DE RODAS, TROCA DAS LONAS DE FREIO, ARQUIAMENTO DAS MOLAS, REVISAO DA CAIXA DE MARCHA, TROCA DO PARABRISA, TROCA DO REPAROS DOS BICOS	11.950,00	
(1351)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. SERVIÇO ELETRICO, TROCA DE ROLAMENTOS DE RODAS, TROCA DAS LONAS DE FREIO, ARQUIAMENTO DAS MOLAS, REVISAO DA CAIXA DE MARCHA, TROCA DO PARABRISA, TROCA DO REPAROS DOS BICOS		11.950,00
Total do Dia:		11.950,00	11.950,00

FOLHAS:	93X
PROC..	218 / 2023
Ass.:	

Conta	Histórico	Debito	Credito
31 de julho de 2021			
(35)	Pag. de fornecedor ref. julho 2021.		14.123,94
(35)	recebimento de clientes ref julho 2021	14.123,94	
(35)	Recebimento de clientes ref julho 2021	164.396,93	
(105)	recebimento de clientes ref julho 2021		14.123,94
(105)	Recebimento de clientes ref julho 2021		164.396,93
(182)	CMV 07/2021		12.929,42
(287)	ABATIMENTO ISS MENSAL		5.813,60
(658)	Pag. de fornecedor ref. julho 2021.	14.123,94	
(784)	ISS A RECOLHER REF. AO MÊS		5.813,60
(784)	ABATIMENTO ISS MENSAL	5.813,60	
(798)	simples nacional a recolher ref 07/2021		21.712,25
(1393)	ISS A RECOLHER REF. AO MÊS	5.813,60	
(3262)	CMV 07/2021	12.929,42	
(2744)	simples nacional a recolher ref 07/2021	21.712,25	
Total do Dia:		238.913,68	238.913,68

FOLHAS: 238
 PROC.: 18 / 2023
 Ass.: 

Conta	Histórico	Debito	Credito
13 de agosto de 2021			
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	10.435,75	
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	18.463,25	
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	7.706,40	
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	25.366,90	
(287)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	549,25	
(287)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	971,75	
(287)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	405,60	
(287)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	1.335,10	
(1288)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		10.985,00
(1288)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		19.435,00
(1288)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS		8.112,00

FOLHAS: 389
PRGC. 48 / 2023
ASS. 

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(1288)	EM RETIFICA DE MOTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		26.702,00
Total do Dia:		65.234,00	65.234,00

FOLHAS: 240
PROC. 218 / 2023
Ass. *[assinatura]*


Conta	Histórico	Débito	Credito
16 de agosto de 2021			
(35)	PAG DO DAS REF. 31/08/2021		1.165,40
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1116-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	1.166,20	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1117-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	4.071,40	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1118-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	5.041,40	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1119-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	14.170,80	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1120-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	6.798,70	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1121-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	1.627,45	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1122-30392976000118-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE COLI	2.075,64	
(798)	PAG DO DAS REF. 31/08/2021	1.165,40	
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1116-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS		1.166,20
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1117-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS		4.071,40
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1118-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS		5.041,40
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1119-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS		14.170,80
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1120-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		6.798,70
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1121-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		1.627,45
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1122-30392976000118-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE COLI		2.075,64
Total do Dia:		36.116,99	36.116,99

PLANCHAS: 941
PROC.: 48 / 2023
Ass.: *[assinatura]*

Conta	Histórico	Debito	Credito
17 de agosto de 2021			
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Merendoria DOC N° 222 1123-30392976000118-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE COLI	31.434,48	
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° 222 1123-30392976000118-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE COLI		31.434,48
Total do Dia:		31.434,48	31.434,48

FOLHAS:	968
PROG.:	218 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>


Conta	Histórico	Debito	Credito
20 de agosto de 2021			
(35)	PAG DO DAS REF. 01/07/2021		21.712,25
(35)	PAG DO DAS REF. 31/08/2021		315,82
(798)	PAG DO DAS REF. 01/07/2021	21.712,25	
(798)	PAG DO DAS REF. 31/08/2021	315,82	
Total do Dia:		22.028,07	22.028,07

FOLHAS:	8213
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

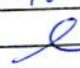
Conta	Histórico	Débito	Crédito
21 de agosto de 2021			
(3283)	vlr ref. 179140-SO FILTROS LTDA_	40,00	
(1610)	vlr ref. 179140-SO FILTROS LTDA_		40,00
Total do Dia:		40,00	40,00

FOLHAS *218*
PROC. *218 / 2023*
Ass. *[Signature]*

Conta	Histórico	Debito	Crédito
24 de agosto de 2021			
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 37495- TRATORROL PECAS PARA TRATORES E ROLAMENT	206,00	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 37495- TRATORROL PECAS PARA TRATORES E ROLAMENT		206,00
Total do Dia:		206,00	206,00

FOLHAS:	2215
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	

Conta	Histórico	Débito	Credito
25 de agosto de 2021			
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 22167-REI DOS PARAFUSOS LTDA	338,48	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 22167-REI DOS PARAFUSOS LTDA	558,60	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 29875-G D A Distrib. de Peças e Acessórios Aut	3.036,56	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 29875-G D A Distrib. de Peças e Acessórios Aut	607,47	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 22167-REI DOS PARAFUSOS LTDA		338,48
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 22167-REI DOS PARAFUSOS LTDA		558,60
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 29875-G D A Distrib. de Peças e Acessórios Aut		3.036,56
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221 29875-G D A Distrib. de Peças e Acessórios Aut		607,47
Total do Dia:		4.541,11	4.541,11

FOLHAS:	246
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	


Conta	Histórico	Débito	Crédito
27 de agosto de 2021			
(3283)	vir ref. 179426-SO FILTROS LTDA_	40,00	
(1610)	vir ref. 179426-SO FILTROS LTDA_		40,00
Total do Dia		40,00	40,00

FOLHAS:	218
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>


Conta	Histórico	Debito	Credito
31 de agosto de 2021			
(35)	Pag. de fornecedor ref. agosto 2021.		7.560,16
(35)	Recebimento de clientes ref agosto 2021	139.169,93	
(105)	Recebimento de clientes ref agosto 2021		139.169,93
(182)	CMV 08 2021		7.530,48
(287)	ABATIMENTO ISS MENSAL		3.261,70
(658)	Pag. de fornecedor ref. agosto 2021.	7.560,16	
(784)	ISS A RECOLHER REF. AO MÊS		3.261,70
(784)	ABATIMENTO ISS MENSAL	3.261,70	
(798)	simples nacional a recolher ref 08 2021		14.093,66
(1393)	ISS A RECOLHER REF. AO MÊS	3.261,70	
(3262)	CMV 08 2021	7.530,48	
(2744)	simples nacional a recolher ref 08 2021	14.093,66	
Total do Dia:		174.877,63	174.877,63

FOLHAS: 2/8
 PROC.: 218 / 2023
 Ass.: *[assinatura]*


Conta	Histórico	Debito	Credito
10 de setembro de 2021			
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 222 37658- TRATORROL PECAS PARA TRATORES E ROLAMENT	1.600,00	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 222 37658- TRATORROL PECAS PARA TRATORES E ROLAMENT		1.600,00
Total do Dia:		1.600,00	1.600,00

FOLHAS: 349
PROC.: 218 / 2023
Ass. 

Conta	Histórico	Débito	Credito
14 de setembro de 2021			
(105)	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ELÉTRICA DE ONIBUS ESCOLAR (CHICOTE ELÉTRICO, SISTEMA ELÉTRONICO DA PORTA SINALISAÇÃO ELÉTRICA, RECUPERAÇÃO DE MÓDULO E ETC...) R\$ 3.570,00 SERVIÇO MECÂNICO DE CAIXA MOTOR E DIFERENCIAL E FREIOS, R\$ 3.200,00	6.770,00	
(105)	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ELÉTRICA DE ONIBUS ESCOLAR (CHICOTE ELÉTRICO, SISTEMA ELÉTRONICO DA PORTA SINALISAÇÃO ELÉTRICA E ETC...) R\$ 2.400,00 SERVIÇO MECÂNICO DE CAIXA MOTOR E DIFERENCIAL E FREIOS, R\$ 3.200,00	5.600,00	
(784)	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ELÉTRICA DE ONIBUS ESCOLAR (CHICOTE ELÉTRICO, SISTEMA ELÉTRONICO DA PORTA SINALISAÇÃO ELÉTRICA, RECUPERAÇÃO DE MÓDULO E ETC...) R\$ 3.570,00 SERVIÇO MECÂNICO DE CAIXA MOTOR E DIFERENCIAL E FREIOS, R\$ 3.200,00		338,50
(784)	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ELÉTRICA DE ONIBUS ESCOLAR (CHICOTE ELÉTRICO, SISTEMA ELÉTRONICO DA PORTA SINALISAÇÃO ELÉTRICA E ETC...) R\$ 2.400,00 SERVIÇO MECÂNICO DE CAIXA MOTOR E DIFERENCIAL E FREIOS, R\$ 3.200,00		280,00
(1351)	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ELÉTRICA DE ONIBUS ESCOLAR (CHICOTE ELÉTRICO, SISTEMA ELÉTRONICO DA PORTA SINALISAÇÃO ELÉTRICA, RECUPERAÇÃO DE MÓDULO E ETC...) R\$ 3.570,00 SERVIÇO MECÂNICO DE CAIXA MOTOR E DIFERENCIAL E FREIOS, R\$ 3.200,00		6.770,00
(1351)	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ELÉTRICA DE ONIBUS ESCOLAR (CHICOTE ELÉTRICO, SISTEMA ELÉTRONICO DA PORTA SINALISAÇÃO ELÉTRICA E ETC...) R\$ 2.400,00 SERVIÇO MECÂNICO DE CAIXA MOTOR E DIFERENCIAL E FREIOS, R\$ 3.200,00		5.600,00
(1393)	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ELÉTRICA DE ONIBUS ESCOLAR (CHICOTE ELÉTRICO, SISTEMA ELÉTRONICO DA PORTA SINALISAÇÃO ELÉTRICA, RECUPERAÇÃO DE MÓDULO E ETC...) R\$ 3.570,00 SERVIÇO MECÂNICO DE CAIXA MOTOR E DIFERENCIAL E FREIOS, R\$ 3.200,00	338,50	
(393)	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ELÉTRICA DE ONIBUS ESCOLAR (CHICOTE ELÉTRICO, SISTEMA ELÉTRONICO DA PORTA SINALISAÇÃO ELÉTRICA E ETC...) R\$ 2.400,00 SERVIÇO MECÂNICO DE CAIXA MOTOR E DIFERENCIAL E FREIOS, R\$ 3.200,00	280,00	
Total do Dia:		12.988,50	12.988,50

FOLHAS:	250
PROC.:	217 / 2023
Ass.:	

Conta	Histórico	Debito	Credito
16 de setembro de 2021			
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº 777 1124-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	5.634,02	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº 777 1125-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	2.587,20	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº 777 1126-30392976000118-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE COLI	1.305,36	
(3283)	vlr ref. 30315-GDA Distrib. de Peças e Acessorios Aut	231,06	
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº 777 1124-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS		5.634,02
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº 777 1125-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS		2.587,20
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº 777 1126-30392976000118-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE COLI		1.305,36
(1610)	vlr ref. 30315-GDA Distrib. de Peças e Acessorios Aut		231,06
Total do Dia:		9.757,64	9.757,64

FOLHAS: 251
PROC.: 48 / 2023
Ass.: 

Conta	Histórico	Debito	Credito
18 de setembro de 2021			
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221-41354-G D.A Distrib. de Peças e Acessorios Aut	490,00	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 221-41354-G D.A Distrib. de Peças e Acessorios Aut		490,00
Total do Dia:		490,00	490,00

FOLHAS: 858
PROC.: 47 / 2023
Ass.: 


Conta	Histórico	Débito	Crédito
20 de setembro de 2021			
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° 222-1127-30392976000118-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE COLI	33.173,98	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 222-126107-FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F7	2.966,62	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 222-126107-FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F7		2.966,62
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Merendoria DOC N° 222-1127-30392976000118-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE COLI		33.173,98
Total do Dia:		36.140,60	36.140,60

FOLHAS: 453
 PROC.: 219 / 2023
 Ass.: *[assinatura]*


Conta	Histórico	Débito	Crédito
21 de setembro de 2021			
(105)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de buriti bravo/ma, com os seguintes serviços; serviço mecânico e elétrico.	260,00	
(105)	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de buriti bravo/ma, com os seguintes serviços; serviço alinhamento, balanceamento e cambagem.	480,00	
(105)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de buriti bravo/ma, com os seguintes serviços; serviço mecânicos e serviços elétricos.	3.916,00	
(784)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de buriti bravo/ma, com os seguintes serviços; serviço mecânico e elétrico.		13,00
(784)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de buriti bravo/ma, com os seguintes serviços; serviço alinhamento, balanceamento e cambagem.		24,00
(784)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de buriti bravo/ma, com os seguintes serviços; serviço mecânicos e serviços elétricos.		195,80
(1351)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de buriti bravo/ma, com os seguintes serviços; serviço mecânico e elétrico.		260,00
(1351)	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de buriti bravo/ma, com os seguintes serviços; serviço alinhamento, balanceamento e cambagem.		480,00
(1351)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de buriti bravo/ma, com os seguintes serviços; serviço mecânicos e serviços elétricos.		3.916,00
(1393)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de buriti bravo/ma, com os seguintes serviços; serviço mecânico e elétrico.	13,00	
(1393)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de buriti bravo/ma, com os seguintes serviços; serviço alinhamento, balanceamento e cambagem.	24,00	
(1393)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de buriti bravo/ma, com os seguintes serviços; serviço mecânicos e serviços elétricos.	195,80	
Total do Dia:		4.888,80	4.888,80

FOLHAS: 254
 PROC.: 48 / 2023
 Ass.: *[assinatura]*

Conta	Histórico	Débito	Crédito
22 de setembro de 2021			
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	90.389,65	
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	41.903,55	
(287)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	4.757,35	
(287)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	2.205,45	
(1288)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		95.147,00
(1288)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		44.109,00
Total do Dia:		139.256,00	139.256,00

FOLHAS: 255
 PROC.: 218 / 2023
 Ass.: 


Conta	Histórico	Débito	Crédito
24 de setembro de 2021			
(35)	PAG DO DAS REF. 01/08/2021		14.279,70
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 247799- FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5	222,34	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 322- SUCATA SO FERRO EIRELI	4.018,00	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 247799- FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5		222,34
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 322- SUCATA SO FERRO EIRELI		4.018,00
(798)	PAG DO DAS REF. 01/08/2021	14.279,70	
Total do Dia:		18.520,04	18.520,04

FOLHAS: 256
PROC.: 48 / 2023
Ass.: 

Conta	Histórico	Débito	Credito
28 de setembro de 2021			
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 248156- FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5	71,94	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 248156- FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5		71,94
Total do Dia:		71,94	71,94

FOLHAS: 95x
PROC.: 97 / 2023
Ass.: *[assinatura]*


Conta	Histórico	Débito	Crédito
29 de setembro de 2021			
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 30634-G D A Distrib. de Peças e Acessorios Aut	115,10	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 30634-G D A Distrib. de Peças e Acessorios Aut	537,80	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 30634-G D A Distrib. de Peças e Acessorios Aut	850,00	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 30634-G D A Distrib. de Peças e Acessorios Aut		115,10
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 30634-G D A Distrib. de Peças e Acessorios Aut		537,80
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 30634-G D A Distrib. de Peças e Acessorios Aut		850,00
Total do Dia:		1.502,90	1.502,90

FOLHAS: 258
PROC.: 218 / 2023
Ass.: 

Conta	Histórico	Debito	Credito
30 de setembro de 2021			
(35)	PAG DO DAS REF. 30/09/2021		317,11
(35)	Pag. de fornecedor ref. setembro 2021.		11.177,53
(35)	Recebimento de clientes ref setembro 2021	176.164,81	
(105)	Recebimento de clientes ref setembro 2021		176.164,81
(182)	CMV 09/2021		10.347,28
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 248478-FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5	1.856,03	
(287)	ABATIMENTO ISS MENSAL		6.962,80
(658)	Pag. de fornecedor ref. setembro 2021.	11.177,53	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 248478-FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5		1.856,03
(784)	ISS A RECOLHER REF. AO MÊS		6.962,80
(784)	ABATIMENTO ISS MENSAL	6.962,80	
(798)	PAG DO DAS REF. 30/09/2021	317,11	
(798)	simples nacional a recolher ref 09/2021		19.620,53
(1393)	ISS A RECOLHER REF. AO MÊS	6.962,80	
(3262)	CMV 09/2021	10.347,28	
(2744)	simples nacional a recolher ref 09/2021	19.620,53	
Total do Dia.		233.408,89	233.408,89

FOLHAS: 259
 PROC.: 218 / 2023
 Ass.: *[assinatura]*


Conta	Histórico	Débito	Crédito
08 de outubro de 2021			
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	30.504,50	
(287)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	1.605,50	
(1288)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		32.110,00
Total do Dia:		32.110,00	32.110,00

FOLHAS: 260
PROC.: 218 / 2023
Ass.: 


Conta	Histórico	Debito	Crédito
14 de outubro de 2021			
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 1658-J.P. C SILVA ME	127,00	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 1658-J.P. C SILVA ME		127,00
Total do Dia:		127,00	127,00

FOLHAS: 261
PROC.: 318 / 2023
Ass.: *[assinatura]*


Conta	Histórico	Débito	Crédito
19 de outubro de 2021			
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC Nº 771 127942- FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F7	2.299,00	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC Nº 771 127942- FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F7		2.299,00
Total do Dia:		2.299,00	2.299,00

FOLHAS: 262
PROC.: 48 / 2023
Ass.: 

Conta	Histórico	Débito	Crédito
21 de outubro de 2021			
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1128-13738306000191-NOVOS SERVICOS PARA AUTOMOVEIS - EIRELI	4.650,00	
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1128-13738306000191-NOVOS SERVICOS PARA AUTOMOVEIS - EIRELI		4.650,00
Total do Dia:		4.650,00	4.650,00

FOLHAS: 863
PROC.: 278 / 2023
Ass.: 

Conta	Histórico	Débito	Credito
22 de outubro de 2021			
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 227 250941- FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5	105,00	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 227 250941- FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F5		105,00
Total do Dia:		105,00	105,00

FOLHAS: 864
PROC.: 98 / 2023
Ass.: 

Conta	Histórico	Debito	Credito
31 de outubro de 2021			
(35)	Pag. de fornecedor ref. outubro 2021.		5.124,96
(35)	recebimento de clientes ref outubro 2021	77.457,60	
(105)	recebimento de clientes ref outubro 2021		77.457,60
(182)	CMV 10/2021		5.266,70
(287)	ABATIMENTO ISS MENSAL		1.605,50
(658)	Pag. de fornecedor ref. outubro 2021.	5.124,96	
(784)	ISS A RECOLHER REF. AO MÊS		1.605,50
(784)	ABATIMENTO ISS MENSAL	1.605,50	
(798)	simples nacional a recolher ref 10/2021		4.826,82
(1393)	ISS A RECOLHER REF. AO MÊS	1.605,50	
(3262)	CMV 10/2021	5.266,70	
(2744)	simples nacional a recolher ref 10/2021	4.826,82	
Total do Dia:		95.887,08	95.887,08

FOLHAS: 965
 PROC.: 218 / 2023
 Ass. *[assinatura]*

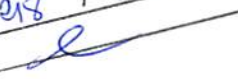
Conta	Histórico	Debito	Credito
03 de novembro de 2021			
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS; SERVIÇOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS HIDRÁULICOS; SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	40.940,25	
(287)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS; SERVIÇOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS HIDRÁULICOS; SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	2.154,75	
(1288)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS; SERVIÇOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS HIDRÁULICOS; SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		43.095,00
Total do Dia:		43.095,00	43.095,00

FOLHAS: 266
 PROC.: 218 / 2023
 Ass.: *[Assinatura]*

Conta	Histórico	Débito	Crédito
04 de novembro de 2021			
(35)	PAG DO DAS REF. 01/04/2021		3.953,73
(35)	PAG DO DAS REF. 01/04/2021		4.321,49
(35)	PAG DO DAS REF. 01/09/2021		20.787,96
(105)	PREST AÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS HIDRÁULICOS; SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	42.866,85	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1129-30392976000118-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE COLI	38.946,18	
(287)	PREST AÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS HIDRÁULICOS; SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	2.256,15	
(798)	PAG DO DAS REF. 01/04/2021	3.953,73	
(798)	PAG DO DAS REF. 01/04/2021	4.321,49	
(798)	PAG DO DAS REF. 01/09/2021	20.787,96	
(1288)	PREST AÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS HIDRAULICOS; SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		45.123,00
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1129-30392976000118-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE COLI		38.946,18
Total do Dia:		113.132,36	113.132,36

FOLHAS: 26X
PROC.: 218 / 0023
Ass.: R

Conta	Histórico	Debito	Credito
19 de novembro de 2021			
(105)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva DAS MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE S SERVIÇOS MECANICO E SERVIÇOS DE ELETRICA	4.400,00	
(105)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva DAS MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE S SERVIÇOS MECANICO E SERVIÇOS DE ELETRICA	12.200,00	
(105)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva DAS MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE S SERVIÇOS LANTERNAGEM, PINTURA E REPAROS.	9.600,00	
(105)	Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva DAS MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE S SERVIÇOS LANTERNAGEM, PINTURA E REPAROS	9.600,00	
(1351)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva DAS MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE S SERVIÇOS MECANICO E SERVIÇOS DE ELETRICA		4.400,00
(1351)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva DAS MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE S SERVIÇOS MECANICO E SERVIÇOS DE ELETRICA		12.200,00
(1351)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva DAS MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE S SERVIÇOS LANTERNAGEM, PINTURA E REPAROS.		9.600,00
(1351)	Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva DAS MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTE S SERVIÇOS LANTERNAGEM, PINTURA E REPAROS		9.600,00
Total do Dia:		35.800,00	35.800,00

FOLHAS: 968
PROC.: 218 / 2023
Ass.: 

Conta	Histórico	Debito	Crédito
24 de novembro de 2021			
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	70.963,10	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1130-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	6.101,10	
(287)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	3.734,90	
(1288)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		74.698,00
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1130-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		6.101,10
Total do Dia:		80.799,10	80.799,10

FOLHAS: 269
PROC.: 28 / 2023
Ass.: *[assinatura]*


Conta	Histórico	Débito	Crédito
30 de novembro de 2021			
(35)	Recebimento de clientes ref novembro 2021	188.169,51	
(105)	Recebimento de clientes ref novembro 2021		188.169,51
(287)	ABATIMENTO ISS MENSAL		8.145,80
(784)	ISS A RECOLHER REF. AO MÊS		8.145,80
(784)	ABATIMENTO ISS MENSAL	8.145,80	
(798)	simples nacional a recolher ref. 11/2021		23.289,66
(1303)	ISS A RECOLHER REF. AO MÊS	8.145,80	
(2744)	simples nacional a recolher ref. 11/2021	23.289,66	
Total do Dia:		227.750,77	227.750,77

FOLHAS: 220

PROC. 48 / 2023

Ass. *[assinatura]*


Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de dezembro de 2021			
(105)	Mão de obra de desmontagem e montagem de motor, serviço de retífica, em caminhonete toyota hilux CD SRV ANO MODELO FABRICAÇÃO 2012/2013 PLACA PGD-0B60 CHASSI 8AJFY29GD8510993	3.300,00	
(1351)	Mão de obra de desmontagem e montagem de motor, serviço de retífica, em caminhonete toyota hilux CD SRV ANO MODELO FABRICAÇÃO 2012/2013 PLACA PGD-0B60 CHASSI 8AJFY29GD8510993		3.300,00
Total do Dia:		3.300,00	3.300,00

FOLHAS: 271
PROC.: 218 / 2023
Ass.: 

Conta	Histórico	Debito	Credito
02 de dezembro de 2021			
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	43.027,40	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1131-30392976000118-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE COLI	14.519,68	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 8537-BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMEN	2.697,00	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 8537-BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMEN	567,47	
(287)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	2.264,60	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 8537-BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMEN		2.697,00
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 8537-BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMEN		567,47
(1288)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		45.292,00
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1131-30392976000118-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE COLI		14.519,68
Total do Dia:		63.076,15	63.076,15

FOLHAS: 218 / 2023
 PROC.: 218 / 2023
 Ass.: *[assinatura]*


Conta	Histórico	Debito	Credito
09 de dezembro de 2021			
(35)	PAG DO DAS REF. 01/10/2021		5.145,87
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 223 16545-KATERFIAT PECAS PARA TRATORES LT DA	862,60	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 223 16545-KATERFIAT PECAS PARA TRATORES LT DA	37,40	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 223 16545-KATERFIAT PECAS PARA TRATORES LT DA		862,60
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 223 16545-KATERFIAT PECAS PARA TRATORES LT DA		37,40
(798)	PAG DO DAS REF. 01/10/2021	5.145,87	
Total do Dia:		6.045,87	6.045,87

FOLHAS: 273
PROC.: 218 / 2023
Ass.: 


Conta	Histórico	Debito	Credito
10 de dezembro de 2021			
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 32212-G D A Distrib. de Peças e Acessorios Aut.	289,50	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 44608-G D A Distrib. de Peças e Acessorios Aut.	2.048,23	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 44608-G D A Distrib. de Peças e Acessorios Aut.	1.761,43	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 32212-G D A Distrib. de Peças e Acessorios Aut.		289,50
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 44608-G D A Distrib. de Peças e Acessorios Aut.		2.048,23
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 44608-G D A Distrib. de Peças e Acessorios Aut.		1.761,43
Total do Dia:		4.099,16	4.099,16

FOLHAS: 244
PROC.: 218 / 2023
Ass.: *[assinatura]*


Conta	Histórico	Debito	Credito
11 de dezembro de 2021			
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 771 9091- BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMEN	555,53	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 771 9091- BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMEN		555,53
Total do Dia:		555,53	555,53

FOLHAS: 225
PROC.: 218 / 2023
Ass.: 

Conta	Histórico	Débito	Crédito
16 de dezembro de 2021			
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOG N° 272 1132-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	38.800,00	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOG N° 272 1132-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	38.755,00	
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOG N° 272 1132-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS		38.800,00
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOG N° 272 1133-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS		38.755,00
Total do Dia:		77.555,00	77.555,00

FOLHAS 276
PROC. 219 / 2023
Ass. 

Conta	Histórico	Débito	Crédito
17 de dezembro de 2021			
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 777.345831- PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	15.000,00	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° 777.345831- PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		15.000,00
Total do Dia		15.000,00	15.000,00

FOLHAS: 277
PROC: 318 / 2023
Ass: 


Conta	Histórico	Debite	Crédito
18 de dezembro de 2021			
(105)	Scanner de diagnóstico, Serviços elétricos, Deslocamento.	570,00	
(105)	SERVIÇO ELETRICO NO CHICOTE DA CENTRAL, SERVIÇO MECANICO DE TROCAS DE LONAS E RETENTOR DE RODA.	250,00	
(105)	DOIS SERVIÇOS DE SOLDA PRA REFAZER PONTA DE PERFURAÇÃO.	550,00	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 1134-02966986002209-CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S	265,00	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 1135-02966986002209-CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S	460,00	
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 1134-02966986002209-CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S		265,00
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 1135-02966986002209-CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S		460,00
(1351)	Scanner de diagnóstico, Serviços elétricos, Deslocamento.		570,00
(1351)	SERVIÇO ELETRICO NO CHICOTE DA CENTRAL, SERVIÇO MECANICO DE TROCAS DE LONAS E RETENTOR DE RODA.		250,00
(1351)	DOIS SERVIÇOS DE SOLDA PRA REFAZER PONTA DE PERFURAÇÃO.		550,00
Total do Dia:		2.095,00	
			2.095,00

FOLHAS: 228
PROC. 218 / 2023
Ass. *[assinatura]*

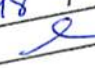
Conta	Histórico	Débito	Crédito
22 de dezembro de 2021			
(105)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	48.325,53	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° 222 1137-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	5.762,49	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° 222 1138-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	26.043,65	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° 222 1139-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	19.104,74	
(287)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	2.543,45	
(1288)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		50.869,00
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° 222 1137-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		5.762,49
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° 222 1138-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		26.043,65
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° 222 1139-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		19.104,74
Total do Dia:		101.779,88	101.779,88

FOLHAS: 229
PROC 218 / 2023
R.S.S.

Conta	Histórico	Debito	Credito
27 de dezembro de 2021			
(35)	PAG DO DAS REF. 01/11/2021		23.904,51
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº?? 1143-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	75.870,00	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº?? 1144-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	82.375,00	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº?? 1145-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	20.550,00	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº?? 1146-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	47.528,30	
(798)	PAG DO DAS REF. 01/11/2021	23.904,51	
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº?? 1143-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS		75.870,00
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº?? 1144-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS		82.375,00
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº?? 1145-06113682000125-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS		20.550,00
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº?? 1146-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		47.528,30
Total do Dia:		250.227,81	250.227,81

FOLHAS: 980
PROC.: 48 / 2023
Ass.: 

Conta	Histórico	Débito	Crédito
28 de dezembro de 2021			
(105)	PREST AÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	20.550,40	
(105)	SERVIÇO DE SUSPENÇÃO CAIXA DE MARCHA E AR CONDICIONADO	6.000,00	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1155-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	47.528,30	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1156-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	27.769,20	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1157-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	20.470,35	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1148-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	11.898,80	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1149-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	18.656,44	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1152-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	2.534,75	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1153-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	21.368,55	
(182)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 99141-MARDISA VEICULOS SA	1.205,00	
(287)	PREST AÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.	1.081,60	
(658)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 99141-MARDISA VEICULOS SA		1.205,00
(1288)	PREST AÇÃO DE SERVIÇO REF. A MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM MECANICA, MOTOR, FREIOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRAULICOS, SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.		21.632,00
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1155-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		47.528,30
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1156-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		27.769,20
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1157-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		20.470,35
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1148-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		11.898,80
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1149-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		18.656,44

FOLHAS: 981
PROC.: 48 / 2023
Ass.: 


Conta	Histórico	Débito	Crédito
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº 272 (132-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		2.534,75
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº 272 (132-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		21.368,55
(1351)	SERVIÇO DE SUSPENÇÃO CAIXA DE MARCHA E AR CONDICIONADO		6.000,00
Total do Dia:		179.063,39	179.063,39

FOLHAS: 982

PROC.: 218 / 2023

Ass:


Conta	Histórico	Débito	Crédito
29 de dezembro de 2021			
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1159-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	19.759,10	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1160-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	26.680,10	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1163-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	26.043,65	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1165-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	2.534,75	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1166-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	21.368,55	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1167-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	20.566,85	
(105)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1168-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	7.118,89	
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1159-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		19.759,10
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1160-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		26.680,10
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1163-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		26.043,65
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1165-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		2.534,75
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1166-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		21.368,55
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1167-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		20.566,85
(1288)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1168-11296379000145-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		7.118,89
Total do Dia:		124.071,89	124.071,89

FOLHAS: 953
PROC.: 218 / 2023
Ass.: 

Conta	Histórico	Debito	Credito
30 de dezembro de 2021			
(105)	SERVIÇO ELETROMECANICO EM TRATOR NEW HOLLAND TL 40, SERVIÇO MECANICO E ELET RICO DE MOTOR E CAIXA EM CAMINHÃO FORD CARGO 816 PLACA PSI-3168	15.656,00	
(105)	SERVIÇO MECÂNICO EM CARREGADEIRA W130, SERVIÇO MECANICO MF96.	7.300,00	
(105)	serviço de alinhamento e balanceamento em ambulancia hilux sem placa Serviço de alinhamento e balanceamento em abula placa psu-7593, Serviço de ar condicionado em ambulancia psu-7593, Serviço de alinhamento e balanceamento em ambulancia ROC-5G87.	2.020,00	
(105)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTESSERVIÇOS: SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS	4.050,00	
(105)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva DAS MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTESSERVIÇOS LANTERNAGEM, PINTURA E REPAROS	9.600,00	
(105)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva DAS MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTESSERVIÇOS LANTERNAGEM, PINTURA E REPAROS	9.600,00	
(105)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva DAS MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTESSERVIÇOS LANTERNAGEM, PINTURA E REPAROS	9.600,00	
(1351)	SERVIÇO ELETROMECANICO EM TRATOR NEW HOLLAND TL 40, SERVIÇO MECANICO E ELET RICO DE MOTOR E CAIXA EM CAMINHÃO FORD CARGO 816 PLACA PSI-3168.		15.656,00
(1351)	SERVIÇO MECÂNICO EM CARREGADEIRA W130, SERVIÇO MECANICO MF96.		7.300,00
(1351)	serviço de alinhamento e balanceamento em ambulancia hilux sem placa Serviço de alinhamento e balanceamento em abula placa psu-7593, Serviço de ar condicionado em ambulancia psu-7593, Serviço de alinhamento e balanceamento em ambulancia ROC-5G87.		2.020,00
(1351)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTESSERVIÇOS: SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS		4.050,00
(1351)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva DAS MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTESSERVIÇOS LANTERNAGEM, PINTURA E REPAROS		9.600,00
(1351)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva DAS MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTESSERVIÇOS LANTERNAGEM, PINTURA E REPAROS		9.600,00
(1351)	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva DAS MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE BURITI BRAVO/MA, COM OS SEGUINTESSERVIÇOS LANTERNAGEM, PINTURA E REPAROS		9.600,00
Total do Dia:		57.826,00	57.826,00

FOLHAS: 084
PROC.: 218 / 2023
Ass.: *[Assinatura]*

Conta	Histórico	Débito	Crédito
31 de dezembro de 2021			
(35)	Pg sobre ajuste de saldo do iss		2.563,10
(35)	Pag. de fornecedor ref. dezembro 2021		19.054,40
(35)	Recebimento de clientes ref. dezembro 2021	633.762,89	
(105)	Recebimento de clientes ref. dezembro 2021		633.762,89
(182)	CMV 12/2021		18.109,04
(287)	ABATIMENTO ISS MENSAL		5.889,65
(658)	Pag. de fornecedor ref. dezembro 2021	19.054,40	
(784)	Pg sobre ajuste de saldo do iss	2.563,10	
(784)	ISS A RECOLHER REF. AO MÊS		5.889,65
(784)	ABATIMENTO ISS MENSAL	5.889,65	
(798)	simples nacional a recolher ref. 12/2021		75.137,05
(1393)	ISS A RECOLHER REF. AO MÊS	5.889,65	
(3262)	CMV 12/2021	18.109,04	
(2744)	simples nacional a recolher ref. 12/2021	75.137,05	
(1190)	Encerramento Do Exercício - 2021		1.618.249,52
(1288)	Encerramento Do Exercício - 2021	1.573.925,05	
(1351)	Encerramento Do Exercício - 2021	331.536,00	
(1393)	Encerramento Do Exercício - 2021		41.103,55
(1610)	Encerramento Do Exercício - 2021	311,06	
(3262)	Encerramento Do Exercício - 2021		55.112,99
(2744)	Encerramento Do Exercício - 2021		191.306,05
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021	1.618.249,52	
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021		331.536,00
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021	41.103,55	
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021		311,06
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021	191.306,05	
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021	55.112,99	
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021		1.573.925,05
		Total do Dia:	4.571.950,00
			4.571.950,00

FOLHAS: 285
 PROC.: 217 / 2023
 Ass.: 

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

FOLHAS:	986
PROC.:	17 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 76, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa T. DE M. LIMA - ME.

Colinas, 31/12/2021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278

TIAGO DE MELO LIMA
Empresário
CPF 046.648.373-21



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	288
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

Certificamos que o ato da empresa T. DE M. LIMA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
04664837321	TIAGO DE MELO LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2022 13:49 SOB Nº 20220339643.
PROTOCOLO: 220339643 DE 18/03/2022. NIRE: 21101815848.
T. DE M. LIMA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



FOLHAS:	288
PROC.:	219 / 2023
Ass.:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12205683963 em 05/05/2022, protocolo 220339643. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	T. DE M. LIMA - ME
Número de Registro:	21101815848
CNPJ:	14222171000170
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278
04664837321	TIAGO DE MELO LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2022 13:49 SOB Nº 20220339643.
PROTOCOLO: 220339643 DE 18/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205683963. NIRE: 21101815848.
T. DE M. LIMA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/05/2022
empresafacil.ma.gov.br


FOLHAS:	289
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Descrição	Notas	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (7)				
ATIVO CIRCULANTE (14)				
Disponibilidades (21)				
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)				
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	1.432.184,12D	0,00D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			**1.432.184,12D	*****0,00D
Bancos Conta Movimento (42)				
Banco do Brasil SA. (63)		1.1.01.002.00003	500.000,00D	500.000,00D
=Bancos Conta Movimento			****500.000,00D	****500.000,00D
=Disponibilidades			**1.932.184,12D	****500.000,00D
Contas a Receber (91)				
Cientes (98)				
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	257.488,74D	0,00D
=Clientes			****257.488,74D	*****0,00D
=Contas a Receber			****257.488,74D	*****0,00D
Estoque (168)				
Mercadorias (175)				
Estoque de Mercadorias (182)		1.1.03.001.00001	11.043,57D	0,00D
Estoque - Brindes (3283)		1.1.03.001.00003	311,06D	0,00D
=Mercadorias			*****11.354,63D	*****0,00D
=Estoque			*****11.354,63D	*****0,00D
Outros Créditos (217)				
Impostos a Recuperar (245)				
ISS a Recuperar (287)		1.1.04.002.00006	0,00D	0,00D
=Impostos a Recuperar			*****0,00D	*****0,00D
=Outros Créditos			*****0,00D	*****0,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			**2.201.027,49D	****500.000,00D
=Total - ATIVO			**2.201.027,49D	****500.000,00D

TIAGO DE MELO LIMA
 Administrador
 CPF: 04664837321
 RG: 172480120019

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-0
 RG: 663275964

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)				
PASSIVO CIRCULANTE (637)				
Fornecedores (644)				
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)				
Fornecedores a Pagar (658)		2.1.01.001.00001	8.166,17C	0,00C
=Fornecedores Nacionais / Estrangeiros			*****8.166,17C	*****0,00C
=Fornecedores			*****8.166,17C	*****0,00C
Obrigações Fiscais (735)				
Impostos a Recolher (742)				
ISSQN a Recolher (784)		2.1.03.001.00006	0,00C	0,00C
Simplex Nacional a Recolher (798)		2.1.03.001.00008	74.611,80C	0,00C
=Impostos a Recolher			*****74.611,80C	*****0,00C
=Obrigações Fiscais			*****74.611,80C	*****0,00C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			*****82.777,97C	*****0,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)				
Capital Social (1106)				
Capital Subscrito (1113)				
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	500.000,00C	500.000,00C
=Capital Subscrito			****500.000,00C	****500.000,00C
=Capital Social			****500.000,00C	****500.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)				
Lucros Acumulados (1183)				
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	1.618.249,52C	0,00C
=Lucros Acumulados			**1.618.249,52C	*****0,00C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			**1.618.249,52C	*****0,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**2.118.249,52C	****500.000,00C
=Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**2.201.927,49C	****500.000,00C

FOLHAS: 290
 PROC.: 218 / 2023
 Ass.: 

TIAGO DE MELO LIMA
 Administrador
 CPF: 04664837321
 RG: 172480120019

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O
 RG: 663975864

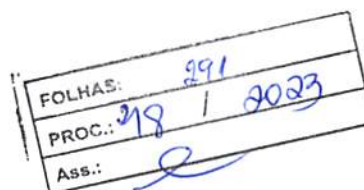
Descrição	Classificação	Conta	Exercício atual	Exercício anterior
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS	3	1239	1.618.249,52C	0,00C
RECEITAS	3.1	1246	1.864.668,56C	0,00C
Receitas de Venda	3.1.01	1253	1.864.357,50C	0,00C
Venda de Mercadorias	3.1.01.002	1281	1.573.925,05C	0,00C
Receita s/ Venda de Mercadorias	3.1.01.002.00001	1288	1.573.925,05C	0,00C
Venda de Serviços	3.1.01.003	1302	331.536,00C	0,00C
Serviços	3.1.01.003.00007	1351	331.536,00C	0,00C
(-) Deduções de Tributos	3.1.01.007	1358	41.103,55D	0,00D
(-) Imposto Sobre Serviço - ISS	3.1.01.007.00005	1393	41.103,55D	0,00D
Outras Receitas Operacionais	3.1.03	1554	311,06C	0,00C
Outras Receitas	3.1.03.003	1589	311,06C	0,00C
Bonificações	3.1.03.003.00003	1610	311,06C	0,00C
CUSTOS E DESPESAS	3.2	1617	246.419,04D	0,00D
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços	3.2.01	1624	55.112,99D	0,00D
Custos dos Insumos	3.2.01.001	1631	55.112,99D	0,00D
Custo da Mercadoria Vendida	3.2.01.001.00002	3262	55.112,99D	0,00D
Despesas Operacionais	3.2.02	2121	191.306,05D	0,00D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições	3.2.02.003	2660	191.306,05D	0,00D
Simplex Nacional	3.2.02.003.00012	2744	191.306,05D	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			0,00C	0,00C
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			1.618.249,52C	0,000
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			1.618.249,52C	0,000

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2021.

TIAGO DE MELO LIMA
Administrador
CPF: 04664837321
RG: 172480120019

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O
RG: 663975964



1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 APRESENTAÇÃO


T. DE M. LIMA-ME é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede social na cidade de Colinas - MA, TV SANTO ANTONIO, TRIZIDELA, nº 272, anexo A, cep: 65690-000, inscrito no CNPJ 14.222.171/0001-70, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 30/08/2011, sob o NIRE 21101815848.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do simples nacional.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

- 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

FOLHAS:	298
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

T. DE M. LIMA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **T. DE M. LIMA**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **T. DE M. LIMA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **T. DE M. LIMA**

TIAGO DE MELO LIMA
 Administrador
 CPF: 04664837321
 RG: 172480120019

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O
 RG: 663975964

mantem em boa ordem a documentação contábil.

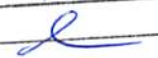
NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

2.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

FOLHAS:	293
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

2.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

2.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

2.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 CAIXA

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

3.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Valor relevante em conta bancaria.

3.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

3.4 ESTOQUES

TIAGO DE MELO LIMA
Administrador
CPF: 04664837321
RG: 172480120019

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O
RG: 663975964

A empresa fechou o ano com saldo em estoque

3.5 IMOBILIZADO

Empresa sem ativo imobilizado

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

4.1 CAPITAL SOCIAL


O capital é de 500.000,00 dividido em 500.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio: TIAGO DE MELO LIMA participação de 100% do capital.

4.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil:

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência), o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

FOLHAS:	994
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

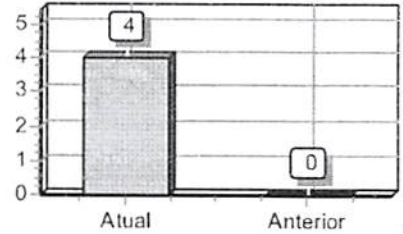
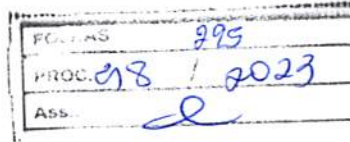
TIAGO DE MELO LIMA
 Administrador
 CPF: 04664837321
 RG: 172480120019

RAYRÓN BARBOSA DE OLIVEIRA
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
 RAYRÓN BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O
 RG: 663975964

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	82.777,97	
Ativo	2.201.027,49	= 0,04

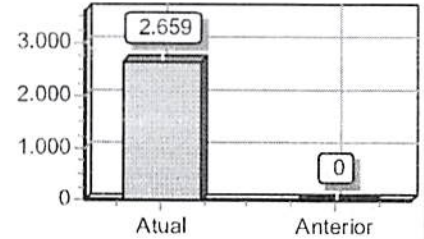
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 4% do ativo total.



Solvência Geral

Ativo	2.201.027,49	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	82.777,97	= 26,59

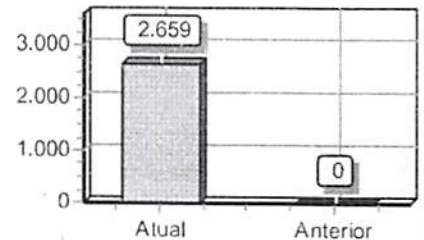
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 2659 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	2.201.027,49	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações à LP)	82.777,97	= 26,59

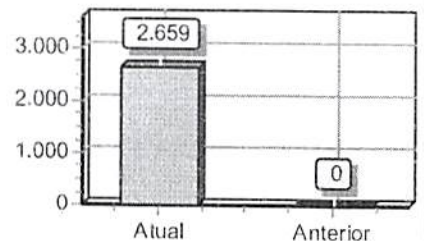
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$26,59 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	2.201.027,49	
Passivo Circulante	82.777,97	= 26,59

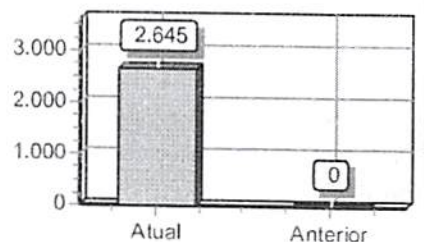
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$26,59 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	2.189.672,86	
Passivo Circulante	82.777,97	= 26,45

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$26,45 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2021.

TIAGO DE MELO LIMA
Administrador
CPF: 04664837321
RG: 172480120019

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O
RG: 663975964



T. DEM. LIMA - ME CNPJ: 14.222.171/0001-70 NIRE: 21101815848.
Taxa Santo Antonio nº 272, Anexo A, Trizidela, Colinas-MA cep: 65.690-000
Balço Patrimonial em 31/12/2021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Folha: 9

FOLHAS:	297
PROC.:	418 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 2.201.027,49 (DOIS MILH5ES, DUZENTOS E UM MIL, VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2021

TIAGO DE MELO LIMA

Administrador

CPF: 04664837321

RG: 172480120019 Orgão: SESP

Expedição:

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTADOR

CPF: 019.204.265-70 CRC: 12278-O

RG: 663975964 Orgão: SSP MA

Expedição:



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	998
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

Certificamos que o ato da empresa T. DE M. LIMA - ME consta assinado digitalmente por:

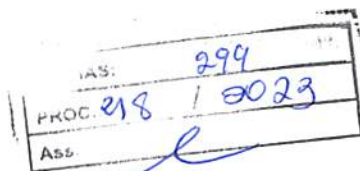
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
04664837321	TIAGO DE MELO LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022 16:36 SOB Nº 20220339686.
PROTOCOLO: 220359686 DE 04/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205430282. CNPJ DA SEDE: 14222171000170.
NIRE: 21101815948. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2022.
T. DE M. LIMA - ME

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresareg.br

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atividades Operacionais	RS1.609.431,86D	RS0,00C
Recebimento de Clientes	RS1.609.431,86D	RS0,00C
Recebimento de Juros	RS0,00C	RS0,00C
Duplicatas Descontadas	RS0,00C	RS0,00C
Pagamentos	RS177.247,74C	RS0,00C
(-)Fornecedores	RS57.990,39C	RS0,00C
(-)Impostos	RS119.257,35C	RS0,00C
(-)Salários	RS0,00C	RS0,00C
(-)Juros	RS0,00C	RS0,00C
(-)Despesas Pagas Antecipadamente	RS0,00C	RS0,00C
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	RS1.432.184,12D	RS0,00C
Atividades de Investimento		
Reconhecimento pela venda de imobilizado	RS0,00C	RS0,00C
Pagamento pela compra de imobilizado	RS0,00C	RS0,00C
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	RS0,00C	RS0,00C
Atividades de Financiamento		
Aumento de capital	RS0,00C	RS0,00C
Empréstimo de curto prazo	RS0,00C	RS0,00C
Pagamento de dividendos	RS0,00C	RS0,00C
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	RS0,00C	RS0,00C
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	RS1.432.184,12D	RS0,00C
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	RS0,00C	RS0,00C
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	RS1.432.184,12D	RS0,00C



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2021.

TIAGO DE MELO LIMA
Administrador
CPF: 04664837321
RG: 172480120019

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O
RG: 663975964



FOLHAS:	300
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. DE M. LIMA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
04664837321	TIAGO DE MELO LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2022 14:23 SOB Nº 20221412310.
PROTOCOLO: 221412310 DE 02/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215534278. CNPJ DA SEDE: 14222171000170.
NIRE: 21101815848. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
T. DE M. LIMA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.mec.gov.br



FOLHAS:	301
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00000250
Nome: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 019.204.263-70
CRC/UF n.º MA-012278/O Categoria: CONTADOR
Validade: 03/05/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir.

CPF : 019.204.263-70 Controle : 1197.2452.2766.3079



FOLHAS:	307
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MA-012278/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.204.263-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/02/2023 as 09:33:27.

Válido até: 03/05/2023.

Código de Controle: 429407.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



FOLHAS:	303
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00000249
Nome: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 019.204.263-70
CRC/UF n.º MA-012278/O Categoria: CONTADOR
Validade: 03/05/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 019.204.263-70 Controle : 1730.3299.3926.4240



FOLHAS:	302
PROC.:	478 / 2023
Ass.:	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00000251
Nome: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 019.204.263-70
CRC/UF n.º MA-012278/O Categoria: CONTADOR
Validade: 03/05/2023
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 019.204.263-70 Controle : 9940.1882.1196.1510



T. DE M. LIMA – ME

CNPJ: 14.222.171/0001-70 INSC. EST.: 123667160

Pregão Eletrônico nº 004/2023
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo Administrativo nº 048/20223

FOLHAS:	325
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





FOLHAS: 306
PROC.: 213 / 2023
Ass.: [Signature]

FOLHAS: 300
PROC.: 213 / 2023
Ass.: [Signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.682/0001-25, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - Centro da cidade de Colinas - MA, Atestamos para os fins exigidos pela Lei Nº. 8.666/93, que a empresa T DEM LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001 - 70 com sede na Travessa Santo Antônio 272 - Trizidela - Colinas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Tiago de Melo Lima, R.G. n.º 0172480120019, C.P.F. n.º 046.468.373-21., Prestou serviços especializado em serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços hidráulicos e mecânicos nos Ônibus Escolares, Ambulâncias, Veículos Leves e motocicletas desta Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta responsabilidade com as obrigações assumidas até a presente data.

[Handwritten mark]

Colinas- (MA), 07 de abril de 2021.

2º OFÍCIO

[Signature of Rogerio Lima da Costa]

Rogerio Lima da Costa
Secretario Municipal de Administração Geral.

Controle Com Original
CPL de Colinas - MA
Assinatura




SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - 1º TEL. COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1052
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROGERIO LIMA DA COSTA, EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ.
Colinas/MA, 29/04/2021, 15:42:52
SELO RECEIR029R19TAL243TG06FOYY24



[Signature of Ykaro Natarruan Barbosa Dias]
Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrivania
29/04/2021 15:42:52

Ykaro Natarruan Barbosa Dias
Escrivente Autorizado
2º Ofício - Colinas-MA

[Handwritten mark]

FOLHAS:	304
PROC.:	MS / 2023
Ass.:	

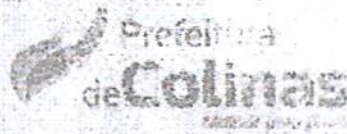
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro - Colinas - MA, Atestamos para os devidos fins que a Empresa T DE M LIMA - ME, firma registrada no CNPJ sob o n.º 14.222.171/0001-70 e Inscrição Estadual sob nº, 123667160, com sede na Br 135 ao Lado do Estádio Beira Rio - Centro cidade de Colinas - MA Presta os serviços de Manutenção de preventiva e corretiva dos veículos, para suprimento das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social, deste Município. Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem. Referente Pregão Presencial nº 15/2021 e contratos 198, 199,200 e 2021 de 2021

Colinas- MA, 02 de Dezembro de 2022.


Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	308
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro - Colinas - MA, Atestamos para os devidos fins que a Empresa T DE M LIMA - ME, firma registrada no CNPJ sob o n.º 14.222.171/0001-70 e Inscrição Estadual sob nº, 123667160, com sede na Br 135 ao Lado do Estádio Beira Rio - Centro cidade de Colinas - MA Fornecimentos de peças de veículos, para suprimento das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Educação e Saúde, deste Município. Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem. Referente Pregão Presencial nº 25/2021 e contratos 214,215 e 216 de 2021

Colinas- MA, 02 de Dezembro de 2022.

Rogério Lima da Costa

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

Pregão Eletrônico nº 004/2023
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo Administrativo nº 048/20223

FOLHAS:	309
PROC.:	18 / 2023
Ass.:	

DEMAIS DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES

Lima

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA
Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2023 – CPL/PMC
Processo Administrativo nº 048/2023 - PMC

A empresa **T. DE M. LIMA** – ME, sediada na Travessa Santo Antonio, nº272, Anexo A, Trizidela, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21101815848**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **14.222.171/0001-70**, por intermédio de seu representante legal Sr. **TIAGO DE MELO LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade (RG): nº **172480120019**, expedida por SESP/MA em e CPF: nº **046.648.373-21**, residente e domiciliado na cidade de Colinas - MA, na Travessa Santo Antonio, nº 272, Trizidela, CEP: 65.690-000.

DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:


- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s), **TIAGO DE MELO LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade (RG): nº **172480120019**, expedida por SESP/MA em e CPF: nº **046.648.373-21**, residente e domiciliado na cidade de Colinas - MA, na Travessa Santo Antonio, nº 272, Trizidela, CEP: 65.690-000.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

- ↓ **Endereço:** Tv. Santo Antônio, nº 272, trizidela
↓ **Cidade/Estado:** Colinas/MA
↓ **Cep.:** 65690.000

FOLHAS:	311
PROC.	48 / 2023
Ass.:	

- ✚ Ponto de referência:
- ✚ Telefone:
- ✚ E-mail: tdemlima@hotmail.com

DECLARO que a licitante/empresa é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual - MEI;
- Microempresa - ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Normal.

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

FOLHAS:	312
PROC.:	98 / 2023
Ass:	

Colinas/MA, 22 de fevereiro de 2023.

T. DE M.
LIMA:1422217
1000170

Assinado de forma
digital por T. DE M.
LIMA:14222171000170
Dados: 2023.02.22
11:47:46 -03'00'

T. DE M. LIMA – ME
14.222.171/0001-70

Limac

CAPA DE ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 004/2023 – SRP

Prefeitura Municipal de Colinas/MA

Sistema de Registro de Preços – SRP

Processo Administrativo nº 048/2023 – PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA

Em cumprimentos aos requisitos do edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, apresentamos a Proposta de Preços da empresa abaixo identificada:

Dados da Empresa:

Empresa: T. DE M. LIMA - ME

CNPJ nº 14.222.171/0001-70

Documentos Anexados:

➔ Proposta de Preços, com detalhamentos dos itens, unidade, marca, quantidade, condições e valores unitário e totais.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

Ao

Pregoeiro Da Prefeitura Municipal De Colinas/MA

Prezados Senhores.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE:
Razão Social: T. DE M. LIMA – ME
CNPJ: 14.222.171/0001-70
Endereço: Travessa Santo Antonio, nº272, Anexo A, Trizidela, Colinas – MA, CEP: 65.690-000
Valor Total da Proposta: R\$ 1.771.840,00

PLANILHA DA PROPOSTA**(ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).**

Itens	Especificações	Unid.	Qtd	Preços (R\$)		
				Unitário	Total	Extenso
1	Serviços de Mecânicos	Horas	3302	R\$ 320,00	R\$ 1.056.640,00	um milhão e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais

2	Serviços Eletricos	Horas	798	R\$ 300,00	R\$ 239.400,00	duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	594	R\$ 300,00	R\$ 178.200,00	cento e setenta e oito mil e duzentos reais
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	435	R\$ 300,00	R\$ 130.500,00	cento e trinta mil e quinhentos reais
5	Alinhamento	Horas	384	R\$ 300,00	R\$ 115.200,00	cento e quinze mil e duzentos reais
6	Balanceamento	Horas	173	R\$ 300,00	R\$ 51.900,00	cinquenta e um mil e novecentos reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)					R\$	1.771.840,00

2. Estão Inclusas No Valor Cotado Todas As Despesas Com Mão De Obra E, Bem Como, Todos Os Tributos E Encargos Fiscais, Sociais, Trabalhistas, Previdenciários E Comerciais E, Ainda, Os Gastos Com Transporte E Acondicionamento Dos Produtos Em Embalagens Adequadas.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o fornecimento ou os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa), dias**, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2023**.

5. Prazo De Início De Fornecimento/Execução Dos Serviços De Acordo Com O Estabelecido No Termo De Referência (Anexo I) Do Edital Desse Processo

6. Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, observados os limites legais

7. Que **Não Possui** Como Sócio, Gerente E Diretores, Servidores Da **Prefeitura Municipal De Colinas /MA**, E Ainda Cônjuge, Companheiro Ou Parente Até Terceiro Grau.

8. Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

09. Dados Bancários:

→ Banco: Banco do Brasil (001)

→ Conta Corrente nº 30011-x

→ Agência nº 1312-9

→ Nome: T. DE M. LIMA.

10. Informamos que o Representante que assinará a o(s) Contrato(s), será o **TIAGO DE MELO LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da **Carteira de identidade (RG): nº 172480120019**, expedida por SESP/MA em e **CPF: nº046.648.373-21**, residente e domiciliado na cidade de Colinas - MA, na Travessa Santo Antonio, nº 272, Trizidela, CEP: 65.690-000.

Colinas/MA, 22 de fevereiro de 2023.

T. DE M.

LIMA:1422217

1000170

Assinado de forma
digital por T. DE M.

LIMA:14222171000170

Dados: 2023.02.22

16:13:51 -03'00'

T. DE M. LIMA – ME

14.222.171/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2023 - PMC

PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADA)

Ao

Pregoeiro Da Prefeitura Municipal De Colinas/MA

Prezados Senhores.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 004/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE:
Razão Social: T. DE M. LIMA – ME
CNPJ: 14.222.171/0001-70
Endereço: Travessa Santo Antonio, nº272, Anexo A, Trizidela, Colinas – MA, CEP: 65.690-000
Valor Total da Proposta: R\$ 1.714.980,00

PLANILHA DA PROPOSTA

(ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

Itens	Especificações	Unid.	Qtd	Preços (R\$)		
				Unitário	Total	Extenso
1	Serviços de Mecanicos	Horas	3302	R\$ 310,00	R\$ 1.023.620,00	um milhão e vinte e três mil, seiscentos e vinte reais

2	Serviços Eletricos	Horas	798	R\$ 290,00	R\$ 231.420,00	duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte reais
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	594	R\$ 290,00	R\$ 172.260,00	cento e setenta e dois mil, duzentos e sessenta reais
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	435	R\$ 290,00	R\$ 126.150,00	cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta reais
5	Alinhamento	Horas	384	R\$ 290,00	R\$ 111.360,00	cento e onze mil, trezentos e sessenta reais
6	Balanceamento	Horas	173	R\$ 290,00	R\$ 50.170,00	cinquenta mil, cento e setenta reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)					R\$	1.714.980,00

2. Estão Inclusas No Valor Cotado Todas As Despesas Com Mão De Obra E, Bem Como, Todos Os Tributos E Encargos Fiscais, Sociais, Trabalhistas, Previdenciários E Comerciais E, Ainda, Os Gastos Com Transporte E Acondicionamento Dos Produtos Em Embalagens Adequadas.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o fornecimento ou os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa), dias**, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2023**.

5. Prazo De Início De Fornecimento/Execução Dos Serviços De Acordo Com O Estabelecido No Termo De Referência (Anexo I) Do Edital Desse Processo

6. Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, observados os limites legais

7. Que **Não Possui** Como Sócio, Gerente E Diretores, Servidores Da **Prefeitura Municipal De Colinas /MA**, E Ainda Cônjuge, Companheiro Ou Parente Até Terceiro Grau.

8. Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

09. Dados Bancários:

- Banco: Banco do Brasil (001)
- Conta Corrente nº 30011-x
- Agência nº 1312-9
- Nome: T. DE M. LIMA.

10. Informamos que o Representante que assinará a o(s) Contrato(s), será o **TIAGO DE MELO LIMA**, brasileiro, solteiro, **portador da Carteira de identidade (RG): nº 172480120019**, expedida por SESP/MA em e **CPF: nº 046.648.373-21**, residente e domiciliado na cidade de Colinas - MA, na Travessa Santo Antonio, nº 272, Trizidela, CEP: 65.690-000.

Colinas/MA, 23 de fevereiro de 2023.

T. DE M.
LIMA:14222
171000170

Assinado de forma
digital por T. DE M.
LIMA:14222171000170
Dados: 2023.02.23
14:30:29 -03'00'

T. DE M. LIMA – ME
14.222.171/0001-70



Prefeitura Municipal de Colinas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 004/2023

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	048/2023
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	23/02/2023 14:00:00	Tipo de Pregão:	Por Item
Data Impug./Escl.:	20/02/2023 23:59:00	Data Fim Propostas:	23/02/2023 13:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	30 minutos

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA.

Às 14:00 horas do dia 23/02/2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2023-GAB, de 02 de janeiro de 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 048/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 004/2023. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
T DE M LIMA	LIMAQ	14.222.171/0001-70

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 004/2023


LOTES / ITENS

N° 1 Situação: VENCEDOR

Descrição: Serviços de Mecanicos

Quantidade: 3302

Valor: 1.046.734,00

FOLHAS:	321
PROC.:	219 / 2023
Ass.:	

Vencedor T DE M LIMA 14.222.171/0001-70 Valor: 310,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
T DE M LIMA	320.0000	1056640.0000	22/02/2023 16:23:26	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 T DE M LIMA	VENCEDOR	310.0000

DISPUTA

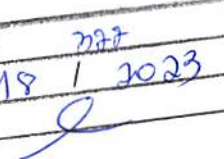
Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/02/2023 14:24:39	310.0000	T DE M LIMA
23/02/2023 14:06:32	320.0000	T DE M LIMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 004/2023

LOTES / ITENS

N° 2
Descrição: Serviços Eletricos
Quantidade: 798
Valor: 235.944,66
Vencedor T DE M LIMA

Situação: VENCEDOR

FOLHAS:	227
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	

14.222.171/0001-70 Valor: 290,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
T DE M LIMA	300.0000	239400.0000	22/02/2023 16:23:34	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 T DE M LIMA	VENCEDOR	290.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/02/2023 14:24:50	290.0000	T DE M LIMA
23/02/2023 14:06:37	300.0000	T DE M LIMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 004/2023

LOTES / ITENS

Nº 3
Descrição: Serviços de Funilaria e Pintura
Quantidade: 594
Valor: 175.627,98

Situação: VENCEDOR

FOLHAS:	323
PROC.:	48 / 2023
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

Vencedor T DE M LIMA 14.222.171/0001-70 Valor: 290,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
T DE M LIMA	300.0000	178200.0000	22/02/2023 16:23:48	CLASSIFICADA

Fabricante/Marca: serviços próprios

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 T DE M LIMA	VENCEDOR	290.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/02/2023 14:24:56	290.0000	T DE M LIMA
23/02/2023 14:06:41	300.0000	T DE M LIMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 004/2023

LOTES / ITENS

Nº 4
Descrição: Serviços de Ar Condicionado
Quantidade: 435
Valor: 128.616,45
Vencedor T DE M LIMA

Situação: VENCEDOR

POLEMAS:	324
PROC.:	218 / 2023
ASS:	<i>[assinatura]</i>

14.222.171/0001-70 Valor: 290,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
T DE M LIMA	300.0000	130500.0000	22/02/2023 16:23:50	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 T DE M LIMA	VENCEDOR	290.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/02/2023 14:25:03	290.0000	T DE M LIMA
23/02/2023 14:06:46	300.0000	T DE M LIMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 004/2023

LOTES / ITENS

N° 5 Situação: VENCEDOR

Descrição: Alinhamento

Quantidade: 384


Valor: 113.537,28

Vencedor T DE M LIMA

14.222.171/0001-70

Valor:

290,00

FOLHAS:	325
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
T DE M LIMA	300.0000	115200.0000	22/02/2023 16:23:53	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 T DE M LIMA	VENCEDOR	290.0000

DISPUTA

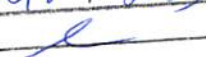
Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/02/2023 14:25:09	290.0000	T DE M LIMA
23/02/2023 14:06:49	300.0000	T DE M LIMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 004/2023

LOTES / ITENS

N° 6
Descrição: Balanceamento
Quantidade: 173
Valor: 51.150,91
Vencedor T DE M LIMA

Situação: VENCEDOR

FOLHAS:	286
PROG.:	218 / 2023
ASS.:	

14.222.171/0001-70 Valor: 290,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
T DE M LIMA	300.0000	51900.0000	22/02/2023 16:23:55	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO


Empresa	Situação	Valor
1 T DE M LIMA	VENCEDOR	290.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/02/2023 14:25:13	290.0000	T DE M LIMA
23/02/2023 14:06:51	300.0000	T DE M LIMA


Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 004/2023

MENSAGENS

FOLHAS:	32X
PROC.:	418 / 2023
Ass.:	

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
23/02 14:02	Sistema		Sessão pública aberta!
23/02 14:03	Pregoeiro		Boa tarde a todos!
23/02 14:03	Pregoeiro		Me chamo Jeronimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública deste Pregão Eletrônico.
23/02 14:04	Pregoeiro		Conforme previsto no subitem 10.1. do Termo de Referência, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; b) não entregar a documentação exigida no edital; c) apresentar documentação falsa; d) causar o atraso na execução do objeto; e) não manter a proposta; f) falhar na execução do contrato; g) fraudar a execução do contrato; h) não comportar-se de modo inidôneo; h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93; i) declarar informações falsas; e j) cometer fraude fiscal.
23/02 14:06	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Serviços de Mecanicos aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/02 14:06	Sistema	2	Disputa do Lote/Item 2 - Serviços Eletricos aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/02 14:06	Sistema	3	Disputa do Lote/Item 3 - Serviços de Funilaria e Pintura aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/02 14:06	Sistema	4	Disputa do Lote/Item 4 - Serviços de Ar Condicionado aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/02 14:06	Sistema	5	Disputa do Lote/Item 5 - Alinhamento aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/02 14:06	Sistema	6	Disputa do Lote/Item 6 - Balanceamento aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/02 14:16	Sistema	1	O lote/item nº 1 - Serviços de Mecanicos entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/02 14:16	Sistema	2	O lote/item nº 2 - Serviços Eletricos entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/02 14:16	Sistema	3	O lote/item nº 3 - Serviços de Funilaria e Pintura entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/02 14:16	Sistema	4	O lote/item nº 4 - Serviços de Ar Condicionado entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/02 14:16	Sistema	5	O lote/item nº 5 - Alinhamento entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/02 14:16	Sistema	6	O lote/item nº 6 - Balanceamento entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/02 14:18	Sistema	1	Disputa do lote/item nº 1 - Serviços de Mecanicos encerrada!
23/02 14:18	Sistema	1	O arrematante do item/lote nº 1 - Serviços de Mecanicos foi o fornecedor com valor R\$ 320,0000 !
23/02 14:18	Sistema	2	Disputa do lote/item nº 2 - Serviços Eletricos encerrada!
23/02 14:18	Sistema	2	O arrematante do item/lote nº 2 - Serviços Eletricos foi o fornecedor com valor R\$ 300,0000 !
23/02 14:18	Sistema	3	Disputa do lote/item nº 3 - Serviços de Funilaria e Pintura encerrada!
23/02 14:18	Sistema	3	O arrematante do item/lote nº 3 - Serviços de Funilaria e Pintura foi o fornecedor com valor R\$ 300,0000 !
23/02 14:18	Sistema	4	Disputa do lote/item nº 4 - Serviços de Ar Condicionado encerrada!
23/02 14:18	Sistema	4	O arrematante do item/lote nº 4 - Serviços de Ar Condicionado foi o fornecedor com valor R\$ 300,0000 !
23/02 14:18	Sistema	5	Disputa do lote/item nº 5 - Alinhamento encerrada!
23/02 14:18	Sistema	5	O arrematante do item/lote nº 5 - Alinhamento foi o fornecedor com valor R\$ 300,0000 !
23/02 14:18	Sistema	6	Disputa do lote/item nº 6 - Balanceamento encerrada!
23/02 14:18	Sistema	6	O arrematante do item/lote nº 6 - Balanceamento foi o fornecedor com valor R\$ 300,0000 !
23/02 14:18	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das


Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 004/2023

FOLHAS:	328
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			empresas arrematantes serão exibidos.
23/02 14:20	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Senhores permanecem conectados.
23/02 14:24	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: ESTIMATIVA DE PREÇOS.PE.004.2023
23/02 14:24	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
23/02 14:24	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Senhores fornecedor verifique a possibilidade de reduzir o valor ofertado a título de negociação.
23/02 14:28	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor T DE M LIMA. Documento: Convoco a empresa/licitante para apresentar a proposta readequada ao valor final em arquivo para os ITENS ARREMATADOS, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/02/2023 16:30:00
23/02 14:31	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor T DE M LIMA!
23/02 14:45	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Senhores a documentação será impressa e analisada, por favor aguardem.
23/02 15:13	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Após análise da PROPOSTA READEQUADA ao valor final, apresentada pela empresa T DE M LIMA, declaro a mesma ACEITA/CLASSIFICADA.
23/02 15:13	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Após análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentada pela empresa T DE M LIMA, declaro a mesma HABILITADA e VENCEDORA.
23/02 15:13	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - Serviços de Mecanicos encerrada.
23/02 15:13	Sistema	1	O fornecedor T DE M LIMA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - Serviços de Mecanicos.
23/02 15:13	Sistema	1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 23/02/2023 15:43:58
23/02 15:13	Sistema	2	Fase de negociação do Lote/Item nº 2 - Serviços Eletricos encerrada.
23/02 15:13	Sistema	2	O fornecedor T DE M LIMA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 2 - Serviços Eletricos.
23/02 15:13	Sistema	2	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 23/02/2023 15:43:58
23/02 15:13	Sistema	3	Fase de negociação do Lote/Item nº 3 - Serviços de Funilaria e Pintura encerrada.
23/02 15:13	Sistema	3	O fornecedor T DE M LIMA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 3 - Serviços de Funilaria e Pintura.
23/02 15:13	Sistema	3	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 23/02/2023 15:43:58
23/02 15:13	Sistema	4	Fase de negociação do Lote/Item nº 4 - Serviços de Ar Condicionado encerrada.
23/02 15:13	Sistema	4	O fornecedor T DE M LIMA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 4 - Serviços de Ar Condicionado.
23/02 15:13	Sistema	4	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 23/02/2023 15:43:58
23/02 15:13	Sistema	5	Fase de negociação do Lote/Item nº 5 - Alinhamento encerrada.
23/02 15:13	Sistema	5	O fornecedor T DE M LIMA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 5 - Alinhamento.
23/02 15:13	Sistema	5	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 23/02/2023 15:43:58
23/02 15:13	Sistema	6	Fase de negociação do Lote/Item nº 6 - Balanceamento encerrada.
23/02 15:13	Sistema	6	O fornecedor T DE M LIMA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 6 - Balanceamento.
23/02 15:13	Sistema	6	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 23/02/2023 15:43:58
23/02 15:15	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Disputa Encerrada.
27/02 09:14	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.
01/03 11:44	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Homologado.

PROponentes

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 004/2023

FOLHAS:	329
PROC.:	413 / 2023
Ass.:	

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

T DE M LIMA

LIMAQ

14.222.171/0001-70

Contato: TIAGO DE MELO LIMA

(99)981419447

tdemlima@hotmail.com


Jerônimo Cardoso Rosa Neto/Pregoeiro

Delcimar Santos da Silva/Equipe de Apoio


Delcimar Santos da Silva/Equipe de Apoio

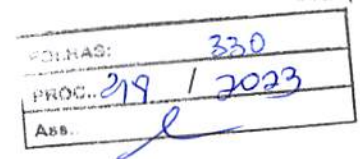

Geandre Reis Carneiro/Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

ADJUDICAÇÃO/2023/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023/SEMAD.



MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023/CCL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Total	
				P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	1267	R\$ 310,00	R\$ 392.770,00
2	Serviços Elétricos	Horas	322	R\$ 290,00	R\$ 93.380,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	125	R\$ 290,00	R\$ 36.250,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ -
5	Alinhamento	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ -
6	Balanceamento	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ -

R\$ 522.400,00

EMPRESA	VALOR R\$:
01 - T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70	R\$ 522.400,00

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor das empresas abaixo indicada.

Colinas (MA), 01 de março de 2023.

Jerônimo C R Neto
Pregoeiro

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

ADJUDICAÇÃO/2023/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023/SEMAD.



FOLHAS:	333
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023/CCL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Itens	Especificações	Unid.			
			Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	1267	R\$ 310,00	R\$ 82.770,00
2	Serviços Elétricos	Horas	322	R\$ 290,00	R\$ 24.940,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	125	R\$ 290,00	R\$ 21.750,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
5	Alinhamento	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ 16.820,00
6	Balanceamento	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ 10.440,00
					R\$ 185.720,00

EMPRESA	VALOR R\$:
01 - T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70	R\$ 185.720,00

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor das empresas abaixo indicada.

Colinas (MA), 01 de março de 2023.

Jeronimo C R Neto
Pregoeiro

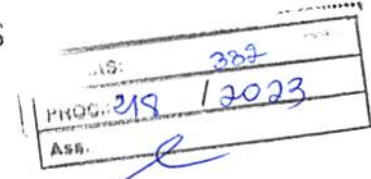
Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

ADJUDICAÇÃO/2023/CCL



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023/SEMAD.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023/CCL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Itens	Especificações	Unid.			
			Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	934	R\$ 310,00	R\$ 289.540,00
2	Serviços Elétricos	Horas	215	R\$ 290,00	R\$ 62.350,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	197	R\$ 290,00	R\$ 57.130,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	175	R\$ 290,00	R\$ 50.750,00
5	Alinhamento	Horas	197	R\$ 290,00	R\$ 57.130,00
6	Balanceamento	Horas	79	R\$ 290,00	R\$ 22.910,00
	Total				R\$ 539.810,00

EMPRESA	VALOR R\$:
01 - T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70	R\$ 539.810,00

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **ADJUDICAMOS** em favor das empresas abaixo indicada.

Colinas (MA), 01 de março de 2023.

Jeronimo C R Neto
Pregoeiro

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 333
PROC.: 218 / 2023
Ass.: [assinatura]

ADJUDICAÇÃO/2023/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023/SEMAD.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023/CCL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itens	Especificações	Unid.			
			Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	834	R\$ 310,00	R\$ 258.540,00
2	Serviços Elétricos	Horas	175	R\$ 290,00	R\$ 50.750,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	197	R\$ 290,00	R\$ 57.130,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	160	R\$ 290,00	R\$ 46.400,00
5	Alinhamento	Horas	129	R\$ 290,00	R\$ 37.410,00
6	Balanceamento	Horas	58	R\$ 290,00	R\$ 16.820,00
	TOTAL				R\$ 467.050,00

EMPRESA	VALOR R\$:
01 - T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70	R\$ 467.050,00

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor das empresas abaixo indicada.

Colinas (MA), 01 de março de 2023.

Jeronimo C R Neto
Pregoeiro

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	324
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

Aos SENHOR SECRETARIO,

Para apreciação e homologação do objeto da presente licitação, conforme Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Colinas (MA), 01 de março de 2023.

JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
PREGOEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	325
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023/SEMAD

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2023/CCL

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023/CCL, em favor da empresa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Total	
				P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	1267	RS 310,00	RS 392.770,00
2	Serviços Elétricos	Horas	322	RS 290,00	RS 93.380,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	125	RS 290,00	RS 36.250,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	0	RS 290,00	RS -
5	Alinhamento	Horas	0	RS 290,00	RS -
6	Balancamento	Horas	0	RS 290,00	RS -

RS 522.400,00

EMPRESA	VALOR RS:
01 - T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70	RS 522.400,00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA

Colinas (MA), 01 de março de 2023.

Ivan Prudêncio da Silva
Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucional e Planejamento.

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	336
PROC.:	219 / 2023
Ass.:	

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023/SEMAD

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2023/CCL

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023/CCL, em favor da empresa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Itens	Especificações	Unid.			
			Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	1267	R\$ 310,00	R\$ 82.770,00
2	Serviços Elétricos	Horas	322	R\$ 290,00	R\$ 24.940,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	125	R\$ 290,00	R\$ 21.750,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
5	Alinhamento	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ 16.820,00
6	Balanceamento	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ 10.440,00
					R\$ 185.720,00

EMPRESA	VALOR R\$:
01 - T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70	R\$ 185.720,00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA

Colinas (MA), 01 de março de 2023.

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	338
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023/SEMAD

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2023/CCL

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023/CCL, em favor da empresa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Itens	Especificações	Unid.			
			Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	934	R\$ 310,00	R\$ 289.540,00
2	Serviços Elétricos	Horas	215	R\$ 290,00	R\$ 62.350,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	197	R\$ 290,00	R\$ 57.130,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	175	R\$ 290,00	R\$ 50.750,00
5	Alinhamento	Horas	197	R\$ 290,00	R\$ 57.130,00
6	Balancamento	Horas	79	R\$ 290,00	R\$ 22.910,00
	Total				R\$ 539.810,00

EMPRESA	VALOR R\$:
01 - T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70	R\$ 539.810,00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA

Colinas (MA), 01 de março de 2023.

Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 378
PROC.: 218 / 2023
Ass.: [Signature]

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023/SEMAD

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2023/CCL

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023/CCL, em favor da empresa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itens	Especificações	Unid.			
			Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	834	R\$ 310,00	R\$ 258.540,00
2	Serviços Elétricos	Horas	175	R\$ 290,00	R\$ 50.750,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	197	R\$ 290,00	R\$ 57.130,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	160	R\$ 290,00	R\$ 46.400,00
5	Alinhamento	Horas	129	R\$ 290,00	R\$ 37.410,00
6	Balanceamento	Horas	58	R\$ 290,00	R\$ 16.820,00
	TOTAL				R\$ 467.050,00

EMPRESA	VALOR R\$:
01 - T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70	R\$ 467.050,00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA

Colinas (MA), 01 de março de 2023.


Srª. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



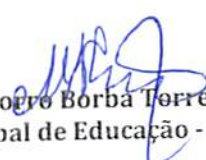
FOLHAS:	339
PROC.	218 / 2023
Ass.	

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado Mediante a entrega dos materiais, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.

Cumpra - se na forma da lei.

Colinas (MA), 01 de março de 2023.


Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação - SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	340
PROC. Nº	1 2023
Ass:	

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei Nº 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado Mediante a entrega dos materiais, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.

Cumpra - se na forma da lei.

Colinas (MA), 01 de março de 2023.

Srª. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	3211
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado Mediante a entrega dos materiais, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.

Cumpra - se na forma da lei.

Colinas (MA), 01 de março de 2023.


JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	242
PAGE:	48 / 2023
Ass:	<i>[Signature]</i>

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado Mediante a entrega dos materiais, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.

Cumpra - se na forma da lei.

Colinas (MA), 01 de março de 2023.

[Signature]
Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucional e Planejamento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro – COLINAS – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sr^a. **SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA** brasileira, portadora do RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00, residente e domiciliada na cidade de Colinas – MA, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70 Endereço: Tv. Santo Antônio nº 272 – Trizidela, Anexo Oficina Br 135 – ao Lado do Estádio Osano Brandão – Cidade de Colinas – MA. Representante: Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9. CPF:04664837321, residente e domiciliado na cidade de Colinas – MA** sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC.

Itens	Especificações	Unid.			
			Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	834	R\$ 310,00	R\$ 258.540,00
2	Serviços Elétricos	Horas	175	R\$ 290,00	R\$ 50.750,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	197	R\$ 290,00	R\$ 57.130,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	160	R\$ 290,00	R\$ 46.400,00
5	Alinhamento	Horas	129	R\$ 290,00	R\$ 37.410,00
6	Balanceamento	Horas	58	R\$ 290,00	R\$ 16.820,00
	TOTAL				R\$ 467.050,00





Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2023.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.



Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

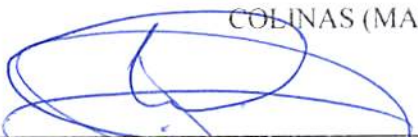
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 01 de março de 2023.



Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP



T. DE M LIMA – ME
CNPJ:14.222.171/0001-70
Tiago de Melo Lima
RG:01724812001-9. CPF:04664837321





Soliane Monteiro

Sr^a. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00.

TESTEMUNHAS:

Geandré Reis Carneiro
Nome: _____
RG nº 800.720.382-49

[Signature]
Nome: _____
RG nº 036.439.323-94

[Signature]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro – COLINAS – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação a Srª. Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014 – 1 E CPF Nº 128.763.483-49, residente e domiciliada na cidade de Colinas – MA, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70 Endereço: Tv. Santo Antônio nº 272 – Trizidela, Anexo Oficina Br 135 – ao Lado do Estádio Osano Brandão – Cidade de Colinas – MA. Representante: Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9. CPF:04664837321, residente e domiciliado na cidade de Colinas – MA** sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC**.

Itens	Especificações	Unid.			
			Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	934	R\$ 310,00	R\$ 289.540,00
2	Serviços Elétricos	Horas	215	R\$ 290,00	R\$ 62.350,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	197	R\$ 290,00	R\$ 57.130,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	175	R\$ 290,00	R\$ 50.750,00
5	Alinhamento	Horas	197	R\$ 290,00	R\$ 57.130,00
6	Balanceamento	Horas	79	R\$ 290,00	R\$ 22.910,00
	Total				R\$ 539.810,00



Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2023.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.



Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 01 de março de 2023.

Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL

T. DE M LIMA – ME
CNPJ:14.222.171/0001-70



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro – COLINAS – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social a Sr^a. **JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS RG Nº20780732002-4**, residente e domiciliada na cidade de Colinas – MA, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70 Endereço: Tv. Santo Antônio nº 272 – Trizidela, Anexo Oficina Br 135 – ao Lado do Estádio Osano Brandão – Cidade de Colinas – MA. Representante: Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9. CPF:04664837321**, residente e domiciliado na cidade de Colinas – MA sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, do **Decreto Federal nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, do **Decreto Federal nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC**.

Itens	Especificações	Unid.			
			Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	1267	R\$ 310,00	R\$ 82.770,00
2	Serviços Elétricos	Horas	322	R\$ 290,00	R\$ 24.940,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	125	R\$ 290,00	R\$ 21.750,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
5	Alinhamento	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ 16.820,00
6	Balancamento	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ 10.440,00
					R\$ 185.720,00



Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2023.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.





Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023** – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 01 de março de 2023.




Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP




T. DE M LIMA – ME
CNPJ:14.222.171/0001-70
Tiago de Melo Lima
RG:01724812001-9. CPF:04664837321







JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
RG Nº 20780732002-4
Secretaria Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:


Nome: Genivaldo Reis Carneiro
RG nº 800.720.383-49


Nome: Genivaldo Reis Carneiro
RG nº 036.4390323-94





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro – COLINAS – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, neste ato representado pelo **Assessor de Relações Institucionais e Planejamento** Sr. Ivan Prudêncio da Silva Rg nº: 0172649220013 SESP MA Cpf Nº 003.301.723-95, residente e domiciliada na cidade de Colinas – MA, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70 Endereço: Tv. Santo Antônio nº 272 – Trizidela, Anexo Oficina Br 135 – ao Lado do Estádio Osano Brandão – Cidade de Colinas – MA. Representante: Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9. CPF:04664837321, residente e domiciliado na cidade de Colinas – MA** sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC**.

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.		
				P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	1267	R\$ 310,00	R\$ 392.770,00
2	Serviços Elétricos	Horas	322	R\$ 290,00	R\$ 93.380,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	125	R\$ 290,00	R\$ 36.250,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ -
5	Alinhamento	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ -
6	Balancamento	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ -

R\$ 522.400,00



Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.



Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 01 de março de 2023.



Delcímar Santos da Silva



T. DE M LIMA – ME





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 48/2023/PMC

Fls.: 367

Rub.: 2

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

CNPJ:14.222.171/0001-70
Tiago de Melo Lima
RG:01724812001-9. CPF:04664837321

Ivan
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Rg nº.: 0172649220013 SESP MA Cpf Nº 003.301.723-95
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Geandré Reis Carneiro
Nome: _____
RG nº 800.720.383-99

[Signature]
Nome: _____
RG nº 036.419.323-94

[Signature]

PORTARIA Nº 016, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **WILLAME RICARDO PIMENTA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 004.955.703-38, RG nº 000083250297-9, servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cedral, exercendo o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Cedral, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, por 22(vinte e dois) meses no período de 08/03/2023 a 05/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

FOLHAS:	363
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: 91000516c6a4e2a0f14d9b34164a4b0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023, que tem por objeto o "Registro de preços para 'eventual e futura' contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, anteriormente adiada por ulterior deliberação, fica marcada para o dia 21 de março de 2023 às 09:00hs. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 08 de janeiro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

Código identificador: 86a2bb937224f6f8861b6c47b9224029

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 - SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), inscrita no CNPJ n.º 20.301.018/0001-30 e a empresa SUANE FREIRE (GUTHIERRY OPÇÕES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.396.163/0001-09, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000. BASE LEGAL: Lei Federal nº

8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxoval para recém-nascido, visando atender aos benefícios eventuais de auxílio natalidade, para suprir as necessidades da população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I). **VALOR GLOBAL: R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 00 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 1049 244 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 08 244 1049 2058 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 1.660.0-500 001 1.660 **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, pelo Contratante, e **SUANE FREIRE**, brasileira, portadora do CPF sob nº 043.674.763-40, e do RG nº 033056292007-7, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 09 de janeiro de 2023.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

Código identificador: ed46e86baf7e27c9d9d296008686866f

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023 - CULTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023-CULTURA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS e a empresa SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.644.741/0001-20, localizada na Rua 02, nº 27, Conjunto Arial, Bacuri/MA, CEP nº 65.270-000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em realização/organização de evento, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura como também a contratação de bandas e/ou artistas, para compor a programação das Festividades do Carnaval de 2023, no Município de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 181.000,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL REAIS). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 08 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS - 02 08 00 SEC. MUN. ADMIN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS - 13 CULTURA - 13 392 DIFUSÃO CULTURAL - 13 392 0144 GESTÃO DA PROMOÇÃO CULTURAL - 13 392 0144 2061 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAISE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 1.700.00-110 000. **SIGNATÁRIOS: WALAS SILVA E SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 046.867.493-44, pelo Contratante, e **DIEGO PIMENTEL DE MELO**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 056.432.243-13 e RG nº 038454742009-7, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 15 de fevereiro de 2023.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

Código identificador: 3dcbec97b38a1f5e95c84ac92b1b9b29

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMC

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Srª. **SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA** brasileira, portadora do RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00, residente e domiciliada na cidade de Colinas - MA, **RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70 Endereço: Tv. Santo Antônio nº 272 - Trizidela, Anexo Oficina Br 135 - ao Lado do Estádio Osano Brandão - Cidade de Colinas - MA. Representante: Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9. CPF:04664837321, residente e domiciliado na cidade de Colinas - MA** sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC**.

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	614	R\$ 310,00	R\$ 258.540,00
2	Serviços Elétricos	Horas	175	R\$ 290,00	R\$ 50.750,00
3	Serviços de Fiação e Pintura	Horas	197	R\$ 290,00	R\$ 57.130,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	160	R\$ 290,00	R\$ 46.400,00
5	Alinhamento	Horas	123	R\$ 290,00	R\$ 37.410,00
6	Balançamento	Horas	58	R\$ 290,00	R\$ 16.820,00
TOTAL					R\$ 467.050,00

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2023**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E

QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº

13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

FOLHAS:	365
PROC.:	418 / 2023
Ass.:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 01 de março de 2023.

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	T. DE M LIMA - ME CNPJ:14.222.171/0001-70 Tiago de Melo Lima RG:01724812001-9. CPF:046648373
---	---

Srª. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00.

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e55720e18a09025a61fc5370d22e21b0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMC

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Educação a Srª. Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014 - 1 E CPF Nº 128.763.483-49, residente e domiciliada na cidade de Colinas - MA, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70 Endereço: Tv. Santo Antônio nº 272 - Trizidela, Anexo Oficina Br 135 - ao Lado do Estádio Osano Brandão - Cidade de Colinas - MA. Representante: Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9. CPF:04664837321, residente e domiciliado na cidade de Colinas - MA** sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21**

de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FOLHAS:	266
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	0

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC.

Itens	Especificações	Unid.	Qtde.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	894	R\$ 112,00	R\$ 289.540,00
2	Serviços Elétricos	Horas	215	R\$ 290,00	R\$ 62.350,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	197	R\$ 293,00	R\$ 57.130,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	175	R\$ 293,00	R\$ 50.750,00
5	Alinhamento	Horas	197	R\$ 293,00	R\$ 57.130,00
6	Balancamento	Horas	79	R\$ 293,00	R\$ 22.810,00
Total					R\$ 539.810,00

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2023.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta

Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito

ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias e registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 11.774/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 01 de março de 2023.

	T. DE M LIMA - ME CNPJ:14.222.171/0001-70 Tiago de Melo Lima RG:01724812001-9. CPF:04664837321
--	--

Srª. Maria do Socorro Borba Torres
Secretaria Municipal de Educação
RG Nº 053574302014 - 1 E CPF Nº 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG n° _____	Nome: _____ RG n° _____

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 66e1329c2bf93334a687be20103ab762

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMC

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS RG Nº 20780732002-4, residente e domiciliada na cidade de Colinas - MA, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: **T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70 Endereço: Tv. Santo Antônio nº 272 - Trizidela, Anexo Oficina Br 135 - ao Lado do Estádio Osano Brandão - Cidade de Colinas - MA. Representante: Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9. CPF:04664837321, residente e domiciliado na cidade de Colinas - MA** sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC**.

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	1267	R\$ 310,00	R\$ 82.770,00
2	Serviços Elétricos	Horas	322	R\$ 290,00	R\$ 24.940,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	125	R\$ 290,00	R\$ 21.750,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
5	Alinhamento	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ 16.820,00
6	Balançamento	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ 10.440,00
					R\$ 185.720,00

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem

mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2023**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de

preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FOLHAS:	
PROC.:	/
Ass.:	

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, **usive** pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 01 de março de 2023.

Deilmir Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SPP	T. DE M LIMA - ME CNPJ:14.222.171/0001-70 Tiago de Melo Lima RG:01724812001-9, CPF:04664837321
--	---

JÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
RG Nº20780732002-4

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG nº	RG nº

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c5074e24ecb2c05b6bd90f1ce3b6ddb8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023/CPL/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº48/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMC**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três,

a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, neste ato representado pelo **Assessor de Relações Institucionais e Planejamento** Sr. Ivan Prudêncio da Silva Rg nº: 0172649220013 SESP MA Cpf nº 003.301.723-95, residente e domiciliada na cidade de Colinas - MA, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70 Endereço: Tv. Santo Antônio nº 272 - Trizidela, Anexo Oficina Br 135 - ao Lado do Estádio Osano Brandão - Cidade de Colinas - MA. Representante: Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9. CPF:04664837321, residente e domiciliado na cidade de Colinas - MA** sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC**.

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	1267	R\$ 310,00	R\$ 392.770,00
2	Serviços Elétricos	Horas	322	R\$ 290,00	R\$ 93.380,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	125	R\$ 290,00	R\$ 36.250,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ -
5	Alinhamento	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ -
6	Balancamento	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ -
					R\$ 522.400,00

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2023**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FOLHAS:	369
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Que, se devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente

do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar

FOLHAS:	320
PROC.:	018 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 01 de março de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	T. DE M LIMA - ME CNPJ:14.222.171/0001-70 Tiago de Melo Lima RG:01724812001-9, CPF:04664837321
---	---

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
 Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
 Registro: 0172649220013 SESP MA Cpf Nº 003.301.723-95

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG nº	RG nº

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
 Código identificador: b69332c66260415b7545ae18019bc6a8

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2023

"Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Colinas, Maranhão e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, resolve, na plenária do Pleno do Conselho Municipal de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 002/2023 de fevereiro que convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia", e aprovação do Regimento Interno da referida Conferência; CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Saúde; CONSIDERANDO os objetivos das Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Saúde:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;
- II. Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduza as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28

- de dezembro de 1990;
- III. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
- IV. Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 11ª Conferência Estadual de Saúde/MA;
- V. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo maranhense e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração do Plano Plurianual, o Plano Estadual de Saúde (2024-2027), e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
- VI. Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 10ª Conferência Municipal de Saúde e orientações para a 11ª Conferência Estadual de Saúde/MA, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

DECRETA:

- Art. 1º** Fica aprovada a 10ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 28 de março de 2023, na cidade de Colinas, Maranhão.
- Art. 2º** O tema da 10ª Conferência Municipal de Saúde será: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia".
- Art. 3º** Para a organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde foi constituída a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:
- I - Conselho Municipal de Saúde;
 - II - Convidados do Conselho Municipal de Saúde.
- Art. 4º** As normas de organização e funcionamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão definidas em Regimento Interno.
- Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.
- Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas, 28 de fevereiro de 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso
 Prefeita Municipal

FOLHAS:	321
PROC.:	48 / 2023
Ass.:	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
 Código identificador: eb034ae6c7cc4c28981a11e28eb46c1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/CPL/PMDB.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 051.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos para assistência de natureza complementar aos estabelecimentos de saúde vinculados aos serviços de média e alta complexidade junto a secretaria municipal de saúde do município de acordo com edital e anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 21 de março de 2023, às 08h30min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail



CONTRATO Nº 49/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Secretária Municipal de Saúde Sr^a. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA brasileira, portadora do RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00, residente e domiciliada na cidade de Colinas – MA, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: **T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70 Endereço: Tv. Santo Antônio nº 272 – Trizidela, Anexo Oficina Br 135 – ao Lado do Estádio Osano Brandão – Cidade de Colinas – MA. Representante: Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9. CPF:04664837321, residente e domiciliado na cidade de Colinas – MA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA., conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023 – CPL/PMC e seus anexos;



- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 458.850,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

Itens	Especificações	Unid.			
			Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	830	R\$ 310,00	R\$ 257.300,00
2	Serviços Eletricos	Horas	170	R\$ 290,00	R\$ 49.300,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	190	R\$ 290,00	R\$ 55.100,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	155	R\$ 290,00	R\$ 44.950,00
5	Alinhamento	Horas	125	R\$ 290,00	R\$ 36.250,00
6	Balanceamento	Horas	55	R\$ 290,00	R\$ 15.950,00
	Total				R\$ 458.850,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

3.3. Local de prestação dos serviços: Município de COLINAS/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0052 2121 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS • PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.19 - Manutenção E Conservação. De Veículos

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



6.1. O contrato terá vigência de **12 (dode) meses, a partir data de sua assinatura**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O **ÓRGÃO CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES



14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos



efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), 01 de março de 2023.



Sr^a. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SILVA

Secretária Municipal de Saúde
RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº
438.068.483-00
CONTRATANTE

T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-
70

Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário
portador do RG:01724812001-9.
CPF:04664837321
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Geandre Luis Carneiro
CPF: 800.720.383-49

Nome:
CPF: 036.419.323-90



CONTRATO Nº 050/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COLINAS E A
EMPRESA: **T. DE M LIMA -**
MECNPJ:14.222.171/0001-70.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Secretaria Municipal de Educação a Srª. Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014 – 1 E CPF Nº 128.763.483-49, residente e domiciliada na cidade de Colinas – MA, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: **T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70 Endereço: Tv. Santo Antônio nº 272 – Trizidela, Anexo Oficina Br 135 – ao Lado do Estádio Osano Brandão – Cidade de Colinas – MA. Representante: Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9. CPF:04664837321, residente e domiciliado na cidade de Colinas – MA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA., conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;





c) O Termo de Referência;

d) A Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 534.220,00 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte reais), conforme demonstrativo a seguir:

Itens	Especificações	Unid.	SEMED		
			Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	930	R\$ 310,00	R\$ 288.300,00
2	Serviços Elétricos	Horas	210	R\$ 290,00	R\$ 60.900,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	195	R\$ 290,00	R\$ 56.550,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	173	R\$ 290,00	R\$ 50.170,00
5	Alinhamento	Horas	195	R\$ 290,00	R\$ 56.550,00
6	Balanceamento	Horas	75	R\$ 290,00	R\$ 21.750,00

R\$ 534.220,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

3.3. Local de prestação dos serviços: Município de COLINAS/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – FUNDEB

12 361 0407 2027 Manutenção do Transporte Escolar Fundeb 30%

3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.19 - Manutenção E Consen/. De Veículos

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de



preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses** conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O **ÓRGÃO CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato:

17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), 01 de março de 2023.



Maria do Socorro Borba Torres
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE



T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70
Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário
portador do RG:01724812001-9.





CPF: **04664837321**
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Geandré Luis Carneiro
CPF: 000.720.383-49

Nome: [Signature]
CPF: 036.439.323-94

[Signature]



CONTRATO Nº 051/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS RG Nº20780732002-4., residente e domiciliada na cidade de Colinas – MA, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: **T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70** Endereço: Tv. Santo Antônio nº 272 – Trizidela, Anexo Oficina Br 135 – ao Lado do Estádio Osano Brandão – Cidade de Colinas – MA. Representante: Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9. CPF:04664837321, residente e domiciliado na cidade de Colinas – MA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA., conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023 – CPL/PMC e seus anexos;

[assinatura]



- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 181.620,00 (cento e oitenta e um mil seiscentos e vinte reais), conforme demonstrativo a seguir:

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	265	R\$ 310,00	R\$ 82.150,00
2	Serviços Elétricos	Horas	85	R\$ 290,00	R\$ 24.650,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	73	R\$ 290,00	R\$ 21.170,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	95	R\$ 290,00	R\$ 27.550,00
5	Alinhamento	Horas	55	R\$ 290,00	R\$ 15.950,00
6	Balancamento	Horas	35	R\$ 290,00	R\$ 10.150,00
Total					R\$ 181.620,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

3.3. Local de prestação dos serviços: Município de COLINAS/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 123 0052 2135 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.19 - Manutenção E Conserv. De Veículos

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de



preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses** conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O **ÓRGÃO CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), 01 de março de 2023.

Sr. JARDANIA VIANA DE
OLIVEIRA FREITAS RG
Nº20780732002-4,

Secretaria Municipal de Assistência Social

T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-
70

Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário
portador do RG:01724812001-9.



CONTRATANTE

CPF:04664837321
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Jeandrey Reis Carneiro

CPF:

800.720.383-49

Nome:

[Signature]

CPF:

036459.323-94

[Signature]



CONTRATO Nº 052/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, casado portadora do 003.301.723-95, residente e domiciliada na cidade de Colinas – MA, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: **T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70 Endereço: Tv. Santo Antônio nº 272 – Trizidela, Anexo Oficina Br 135 – ao Lado do Estádio Osano Brandão – Cidade de Colinas – MA. Representante: Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9. CPF:04664837321, residente e domiciliado na cidade de Colinas – MA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA., conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;



- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 520.620,00 (quinhentos e vinte mil seiscentos e vinte reais), conforme demonstrativo a seguir:

Itens	Especificações	Unid.	SEMIE Qtd.	P. Total	
				P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	1265	R\$ 310,00	R\$ 392.150,00
2	Serviços Eletricos	Horas	320	R\$ 290,00	R\$ 92.800,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	123	R\$ 290,00	R\$ 35.670,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ -
5	Alinhamento	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ -
6	Balanceamento	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ -

R\$ 520.620,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

3.3. Local de prestação dos serviços: Município de COLINAS/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20 - SECR. MUN.DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS. OBRAS

04 122 0052 2106 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.19 - Manutenção E Conserv. De Veículos

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O **ÓRGÃO CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES



14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos



efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato:

17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), 01 de março de 2023.





Ivan

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento,
RG 003.301.723-95
CONTRATANTE

T. de M. Lima

T. DE M LIMA - ME
CNPJ:14.222.171/0001-70
Tiago de Melo Lima, brasileiro,
empresário portador do
RG:01724812001-9. CPF:04664837321
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Geandir Reis Carneiro*
CPF: *800.720.383-49*

Nome: *[Signature]*
CPF: *036.419.323-94*

[Signature]



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023.

FOLHAS:	346
PROC.:	49 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA, Valor R\$: 458.850,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais),

CONTRATADA: . DE M LIMA – ME CNPJ:14.222.171/0001-70 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2023- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 01 de março de 2023

CONTRATANTE:

[Handwritten signature: Soliane da Silva Monteiro]

Sr^{ta} Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	398
PROC.:	418 / 2023
Ass.:	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA. Valor RS: 181.620,00 (cento e oitenta e um mil seiscientos e vinte reais), CONTRATADA: . DE M LIMA – ME CNPJ:14.222.171/0001-70 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2023- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 01 de março de 2023

CONTRATANTE:

Srª Jardânia Viana de Oliveira Freitas,
Secretaria Municipal de Assistência Social.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	394
PROC.:	218 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
INFRAESTRUTURA/SEMIE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA. Valor RS: 520.620,00 (quinhentos e vinte mil seiscientos e vinte reais). CONTRATADA: . DE M LIMA – ME CNPJ:14.222.171/0001-70 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2023- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 01 de março de 2023

CONTRATANTE:

Jpsilva
Sr Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota, Valor R\$ 458.850,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), CONTRATADA: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota, Valor R\$: 534.220,00 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte reais) CONTRATADA: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota, Valor R\$: 181.620,00 (cento e oitenta e um mil seiscentos e vinte reais) CONTRATADA: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota, Valor R\$: 520.620,00 (quinhentos e vinte mil seiscentos e vinte reais) CONTRATADA: T. DE M LIMA - ME CNPJ:14.222.171/0001-70- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023- CPL/DP

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis, balanças, mesa panificadora, utensílios domésticos, botijão de gás vazio, mangueira e registro de alta pressão de fogão para equipar as cozinhas das escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 27/03/2023. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.comprasdompedro.com.br/>. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 9 de março de 2023
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP015.001/2023. TOMADA DE PREÇO: Nº 015/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, CNPJ:06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Representante: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES. OBJETO: Prestação de serviços de Reforma de Centro de Referência de Assistência Social CRAS na Sede do município de Fortuna/MA. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023. CONTRATADO: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA CNPJ nº 14.794.690/0001-27 RUA NELSON SERENO Nº155, B. SALA A, Bairro CENTRO PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000. REPRESENTANTE: Sr. Jose Felix da costa Filho portador do CPF nº 268.633.323-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 495.793,33 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares. Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

(EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 27 de março de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjjoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.032/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 01.032/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 031022.001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 032/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 12.263.201/0001-60. CONTRATADA: W SEREIO E MUNIZ LTDA, CNPJ nº 19.043.776/0001-17. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 37.832,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201-10.303.0029.2.052 - 3.3.90.30.00. Fonte: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção. VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Skarlet Policarpo Araújo, como Contratante e a pela empresa W SEREIO E MUNIZ LTDA, por seu representante o Sr. Wesley Serejo Moreno, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.032/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 02.032/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 031022.001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 032/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 12.263.201/0001-60. CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.329.458/0001-61. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201-10.303.0029.2.052 - 3.3.90.30.00. Fonte: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção. VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Skarlet Policarpo Araújo, como Contratante e a pela empresa BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, por sua representante a Sra. Cátia Manoela Gasparetto, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6.032/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 06.032/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 031022.001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 032/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 12.263.201/0001-60. CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 16.970.999/0001-31. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 7.577,00 (sete mil e quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201-10.303.0029.2.052 - 3.3.90.30.00. Fonte: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção. VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Skarlet Policarpo Araújo, como Contratante e a pela empresa DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI, por sua representante a Sra. Jéssica Maria Marini, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7.032/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 07.032/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 031022.001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 032/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 12.263.201/0001-60. CONTRATADA: MAIS SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 10.436.813/0001-82. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 20.595,50 (vinte mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201-10.303.0029.2.052 - 3.3.90.30.00. Fonte: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção. VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Skarlet Policarpo Araújo, como Contratante e a pela empresa MAIS SAÚDE EIRELI, por seu representante o Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5.032/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 05.032/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 031022.001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 032/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 12.263.201/0001-60. CONTRATADA: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.577.401/0001-22. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 7.777,50 (sete mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201-10.303.0029.2.052 - 3.3.90.30.00. Fonte: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção. VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Skarlet Policarpo Araújo, como Contratante e a pela empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, por sua representante a Sra. Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.005/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 01.005/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 040122.002/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 005/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 12.263.201/0001-60. CONTRATADA: C D SILVA E SILVA, CNPJ nº 37.474.091/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 160.014,96 (cento e sessenta mil e catorze reais e noventa e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201-10.122.0002.2.046 - 3.3.90.39.00. 3.3.90.30.00. Fonte: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção. VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de 02/02/2023 e encerramento em 02/02/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Skarlet Policarpo Araújo, como Contratante e a pela empresa C D SILVA E SILVA, por seu representante o Sr. Carlos Daniel Silva e Silva, como Contratada.

